

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 163

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 15 de setembro de 2011

Aprovadas mudanças no recolhimento do ICMS

Medida foca centrais de distribuição de supermercados

A saída de mercadorias realizada por centrais de distribuição de supermercados e lojas de departamentos deve sofrer mudança quanto à tributação do ICMS. A medida está prevista no Projeto de Lei nº 501/11, de autoria do Poder Executivo. O texto altera a Lei nº 13.064, de 5 de julho de 2006, que trata a incidência do imposto nesse tipo de operação. A matéria foi aprovada, ontem, pela Comissão de Finanças, e, à tarde, em primeira discussão, durante a reunião plenária.

Diretor de Orientação de Tributos da Secretaria da Fazenda, João Hélio detalhou que, a partir das mudanças, os critérios para classificar as centrais de distribuição serão mais rigorosos. A medida estabelece que as operações de saída de mercadorias realizadas pelas centrais sejam destinadas apenas a estabelecimentos comerciais varejistas de supermercados e lojas de departamentos pertencentes à mesma pessoa jurídica.

Para o relator da matéria, deputado Henrique Queiroz (PR), as mudanças vão assegurar mais controle fiscal sobre o setor. Júlio Cavalcanti (PTB), por sua vez, solicitou uma audiência pública para tratar do assunto. "Iremos ao secretário da Fazenda para saber como Estados vizinhos procedem quanto à incidência do ICMS nas operações de saída nos centros de distribuição", destacou o presidente do colegiado, deputado Clodoaldo Magalhães (PTB).



RINALDO MARQUES

MAIS DETALHES - Presidente de Finanças, Clodoaldo Magalhães (3º dir.), propôs visita ao secretário da Fazenda para obter esclarecimentos

Usina Catende



JOÃO BIUTA

Os trabalhos da Comissão Especial da Usina Catende continuam. Em reunião, na tarde de ontem, o colegiado definiu visitas aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, na próxima semana. "Paralelamente, os sindicatos representativos dos trabalhadores ingressaram com pedido de informação. Há suspeitas quanto ao uso de dinheiro privado na massa falida da usina. Queremos entender como isso foi acordado, caso tenha acontecido, pois o processo de falência ocorre há 16 anos e a movimentação de recursos necessita ser autorizada pelo Poder Judiciário", explicou o presidente da Comissão, deputado Aluísio Lessa (PSB). O prazo de funcionamento do grupo de trabalho foi prorrogado até 30 de setembro e, segundo Lessa, poderá ser estendido por mais 60 dias, se necessário. Os trabalhos tiveram início em março deste ano.



PAUTA - Ao todo, dez proposições foram aprovadas e outros 11 projetos de lei distribuídos

Proupe recebe parecer favorável

Educação elogiou medida do Governo

Universitários de autarquias municipais que residem no interior do Estado podem ser beneficiados com o Projeto de Lei nº 379/11, de autoria do Executivo Estadual. A matéria, aprovada ontem pela Comissão de Educação e Cultura da Alepe, institui o Programa Universidade para Todos em Pernambuco (Proupe) e concede bolsas integrais e parciais aos que estudam nas referidas entidades, a fim de incentivá-

los a concluir o curso superior.

Na opinião da presidente do colegiado, deputada Teresa Leitão (PT), “é uma alternativa a mais para manter as licenciaturas das autarquias em plena atividade, notadamente nas áreas de Física, Química e Matemática, consideradas carentes de profissionais. É um projeto que pode se tornar uma política para a formação de professores”, disse a parlamentar.

Durante o encontro, Te-

resa também anunciou a realização do IV Seminário Estadual de Educação do Legislativo, de 17 a 19 de outubro. O tema deste ano será Participar e Construir Caminhos para o Plano Estadual de Educação.

Outras nove matérias foram aprovadas pelo colegiado e 11 projetos de lei, distribuídos. Ainda participaram o vice-presidente da Comissão, Gustavo Negromonte (PMDB), e o deputado Júlio Cavalcanti (PTB).

Repúdio à iniciativa do Cremepe

Em oposição à iniciativa do Conselho Regional de Medicina (Cremepe), que solicitou ao Poder Judiciário o cancelamento do vestibular da Faculdade de Medicina de Garanhuns (Fameg), previsto para o próximo domingo (18), o deputado Izaías Régis (PTB) levou o tema ao Plenário da Casa Joaquim Nabuco.

O Cremepe alega que a Fameg não possui autorização do Ministério da Educação (MEC), além de descumprir as exigências necessárias para funcionar. Em contrapartida, Régis afirma que a faculdade possui licença e registro que podem ser visualizados no site do MEC.

“Não sei qual o interesse do Cremepe e do Simepe (Sindicato dos Médicos de Pernambuco) em tentar proi-



JUSTIÇA - Izaías Régis questionou postura contrária à Fameg

bir, sistematicamente, as atividades da unidade de Ensino Superior. Quase todos os meses, o MEC visitou a Fameg e as exigências foram cumpridas”, ressaltou.

O petebista acrescentou que se pronuncia “em defesa da cidade de Garanhuns” e que a conquista é resultado de

uma luta que conta com o apoio do governador Eduardo Campos e dos senadores Humberto Costa e Armando Monteiro.

A ação do Cremepe foi enviada ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na última segunda-feira, e deve ser julgada até hoje (15).

Violência

Administração debate política antidrogas

Com o objetivo de estabelecer diretrizes para fortalecer e integrar ações de saúde, educação, trabalho, justiça, assistência social, comunicação, cultura e defesa destinadas ao enfrentamento dos problemas causados pelo uso de entorpecentes, poderá ser instituída a Política Estadual sobre Drogas. A medida, prevista no Projeto de Lei nº 473/2011, de autoria do Poder Executivo, foi aprovada, ontem, na Comissão de Administração Pública da Assembleia.

São diretrizes específicas da proposta: apoio a campa-

nhas socioeducativas e a participação da sociedade nas ações direcionadas à prevenção. Além disso, o projeto sugere articular a integração dos serviços de atendimento aos usuários de drogas. O monitoramento será realizado pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (Cepad).

“É mais uma medida alinhada ao Pacto pela Vida, programa que concentra esforços de diversos órgãos das administrações estadual e municipal, em conjunto com a sociedade civil, a fim de reduzir os índices de violência no Estado”, explicou

o Governo, na justificativa da matéria.

O presidente do colegiado, deputado Aluísio Lessa (PSB), lembrou que “o tema vem sendo discutido pela Casa e é de grande relevância”. “A iniciativa beneficiará, principalmente, os jovens, alvos diretos da ação de traficantes”, destacou Lessa.

Durante a reunião, foram distribuídos nove projetos e outros 20, aprovados. Entre os acatados, o de nº 472/2011, de autoria do Poder Executivo, criando a Empresa Pernambucana de Desenvolvimento e Engenharia Rural (EPDR).



CAMPANHA - Deputados defendem orientação quanto aos riscos dos entorpecentes

Canavieiros

Apoio à campanha salarial

A campanha salarial dos canavieiros, este ano, tem como tema *Alimentação Digna no Local de Trabalho*. O deputado Manoel Santos (PT) ressaltou, ontem, as necessidades dos trabalhadores e o bom momento da indústria sucroalcooleira de Pernambuco. “Os produtores vivenciam um período excelente do ponto de vista dos rendimentos, devido aos altos preços do álcool e do açúcar”, comentou.

A categoria reivindica piso salarial de R\$ 650,00. “Apesar de não ser significativo, sabemos que o empresariado tende a dificultar a negociação”, alertou. Atualmente, o vencimento-base é R\$ 557,00. Seguro-

desemprego durante a entressafra; garantia de emprego para jovens e mulheres; saúde; segurança no trabalho e transporte também integram a pauta.

Os jovens e as mulheres, de acordo com o petista, estão sendo preteridos pelos empregadores. “Os primeiros por serem considerados pouco ágeis e, o segmento feminino por cuidar dos filhos.” “Quanto à alimentação, tema da campanha, os empresários ainda não compreenderam que o trabalhador bem alimentado produz mais”, completou.

Esta é a 32ª campanha salarial da classe. No próximo domingo, sindicatos representativos da Mata Sul promoverão assembleias. No

último dia 11, foram os sindicatos da Mata Norte que realizaram encontros. Ao todo, 50 sindicatos representam os canavieiros na região.



TRIBUNA - Manoel Santos

Crítica à decisão de instalar termelétrica

Usina foi anunciada pelo Executivo

O anúncio da instalação de mais uma usina termelétrica no Complexo Portuário de Suape, feito pelo Governo do Estado, no início da semana, preocupa o deputado Daniel Coelho (PV). O parlamentar chamou a atenção, ontem, para a necessidade de um programa que vise, além do desenvolvimento econômico, à sustentabilidade e ao respeito ambiental. “Precisamos pensar o crescimento sob nova perspectiva”, enfatizou.

A unidade será a terceira termelétrica na região e a maior do Estado. “Funcionará a partir de óleo combustível, segunda fonte mais poluente de geração de energia, só perdendo para o carvão mineral”, criticou. Coelho disse não ser contrário investimentos que busquem aumentar a produção energética. “Pode ser uma termoelétrica, mas a instalação deve ser acompanhada de um projeto ambiental”, ponderou.



AMBIENTE - Coelho se mostrou preocupado com poluição

Fonte energética será óleo combustível

A tecnologia das termelétricas, segundo Coelho, está

sendo abandonada por muitos países. “Pernambuco está na contramão. Parece que no Estado o que importa é o crescimento econômico a qualquer custo”, frisou, lembrando que a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade foi implantada para que projetos de desenvolvimento fossem gerados considerando-se a questão ambiental.

Sertão

Calendário oficial para Festa da Pega de Boi

A proposta de implementar um calendário para a Festa da Pega de Boi, realizada em municípios do Sertão pernambucano, foi anunciada pelo deputa-

do Rodrigo Novaes (PTC), ontem, durante a reunião plenária. Como argumento para aprovar a iniciativa, o parlamentar declarou que o evento acontece, muitas

vezes, de maneira precária.

“Ao instituir um calendário, estaremos promovendo o festejo. Essa manifestação popular resgata a raiz sertaneja e a cultura do homem do campo.” Novaes solicitou à Secretaria Estadual de Turismo que viabilize a implantação do calendário.

No município de Floresta, por exemplo, o parlamentar declarou que são mais de 50 eventos, durante todo o ano. A programação tem o patrocínio de fazendeiros da região. “É necessário o apoio do Governo para que se possa realizar o 1º Circuito da Festa da Pega de Boi. Eventos desse tipo são os que mais movimentam a localidade”, argumentou.



TURISMO - Rodrigo Novaes solicitou patrocínio para evento

Complexo de Suape

Eco-Vida denuncia falta de planejamento

Representantes do Movimento Eco-Vida, formado por entidades populares do município do Cabo de Santo Agostinho, reuniram-se, ontem, na Câmara de Vereadores, a fim de abordar possibilidades que viabilizem o crescimento sustentável, a partir dos investimentos no Complexo de Suape. O deputado Betinho Gomes (PSDB) apresentou, na tribuna da Alepe, um balanço do evento e leu trechos do documento denominado Carta do Cabo.

“O seminário reuniu mais de cem entidades que discutiram vários aspectos da evolução econômica. Os pontos positivos foram abordados, bem como a infraestrutura e as questões sociais que preocupam”, detalhou.

O parlamentar citou trechos da carta que lembram ações pioneiras como a *Companhia Pernambucana de Borracha Sintética* (Co-



IMPACTO - Betinho Gomes cobrou sustentabilidade

perbo), *Destilaria Presidente Vargas* e *Cotonifício José Rufino*.

Gomes declarou que os números registrados no Porto de Suape “impressionam”. “São 58 mil trabalhadores, 114 empresas e 13,3 mil trabalhadores vivendo em alojamentos. O déficit

habitacional é de 35 mil residências”, contabilizou.

A área desmatada equivale, segundo o tucano, a 210 campos de futebol. Além disso, a apreensão de drogas e o registro de casos de violência, entre eles, a exploração sexual, aumentaram.

Racismo

Solidariedade à miss universo Leila Lopes

A veiculação de mensagens racistas em redes sociais da *Internet* contra a angolana Leila Lopes, vencedora do Concurso *Miss Universo*, motivou ontem o pronunciamento do deputado Ossesio Silva (PRB). “É um absurdo que em pleno século 21, tenhamos que nos deparar com tanto preconceito”, enfatizou. Leila é negra e estudante de administração. Venceu o 60º Concurso *Miss Universo*, no último dia 12; o primeiro realizado no Brasil.

Ofensas preconceituosas foram postadas em comunidades virtuais neonazistas, em inglês e português. “O fato demonstra que o racismo ainda está presente, de forma explícita ou velada, na sociedade brasileira”, avaliou, acrescentando que, apesar dos avanços, a situação do negro no Brasil ainda está muito aquém do esperado.”



REDE SOCIAL - Ossesio Silva lamentou preconceito

Em apartes, os deputados Manoel Santos e Teresa Leitão, ambos do PT, Odacy Amorim (PSB) e Betinho Gomes (PSDB) também se pronunciaram. “Por mais que neguem o preconceito no Brasil, ele existe de forma disfarçada”, lamentou Teresa. “Percebemos as diferenças nos espaços que os negros ocupam no mercado

de trabalho, universidades e instituições públicas”, ponderou Santos.

Amorim parabenizou Leila pela competência e Gomes falou em nome da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. “Qualquer tipo de preconceito deve ser combatido. Faz-se necessário identificar as pessoas e puni-las”, defendeu Gomes.

Lei

LEI Nº 14.388, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a redação da Lei nº 12.541 de 25 de março de 2004.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.541, de 25 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a instalação e manutenção de cercas elétricas e dá outras providências.

Art. 1º Os proprietários e/ou moradores de edificações localizadas nas zonas urbanas e rurais do Estado, que possuam ou venham a instalar cerca elétrica, ficam obrigados a adequá-la aos termos desta Lei.

Art. 2º Sempre que a cerca elétrica estiver instalada em linhas divisórias de imóveis, deverá haver concordância explícita dos proprietários desses imóveis com relação à referida instalação.

Parágrafo único. Na hipótese de recusa por parte dos proprietários de imóveis vizinhos quanto à instalação da cerca elétrica em linha divisória, ela só poderá ser instalada com um ângulo mínimo de 45º (quarenta e cinco graus) de inclinação (em relação à vertical que separa os terrenos) para dentro do imóvel beneficiado.

Art. 3º A instalação de cercas elétricas deverá obedecer às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, na falta dessas, às normas técnicas internacionais que regem a matéria, editadas pela International Electrotechnical Commission (IEC).

Parágrafo único. A obediência às normas técnicas, conforme disposto no caput deste artigo, deverá ser objeto de declaração expressa do técnico responsável pela instalação, que responderá pelas informações prestadas.

Art. 4º Os profissionais responsáveis pela instalação e manutenção de cercas elétricas deverão cumprir as seguintes exigências:

I - instalação da cerca elétrica com uma altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) do seu fio mais baixo (em relação ao piso da parte externa do imóvel cercado), fixada na parte superior de muros, grades, telas ou outras estruturas similares;

II - regulagem do equipamento instalado de forma a produzir choque pulsativo em corrente contínua cuja amperagem não seja mortal, sendo respeitados os seguintes limites máximos:

a) tensão de 10.000V (dez mil volts);

b) corrente de 5mA (cinco miliampères);

c) duração do pulso de 10ms (dez milissegundos);

III - geração de pulsos elétricos com intervalos entre eles maiores do que 1s (um segundo);

IV - afixação de placas de identificação em lugar visível, inclusive com símbolos que possibilitem o entendimento por pessoas não alfabetizadas, contendo informações que alertem sobre o perigo iminente;

V - manutenção periódica do equipamento, realizada a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua instalação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 14 de setembro de 2011.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO IZAIÁS RÉGIS.

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1067, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Leonardo Dias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter oficial nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Leonardo Dias, no período de 14 a 22 de setembro de 2011, quando estará viajando aos Estados Unidos da América.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 14 de setembro de 2011.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Quinta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 15 de setembro de 2011, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 503/2011
Autor: Poder Executivo

Redefine a remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo.

Parecer Favorável da 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 506/2011
Autor: Poder Executivo

Altera os quantitativos do efetivo de que trata a Lei Complementar nº 121, de 1º de julho de 2008, e alterações, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 475/2011
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ICD.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 497/2011
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Pernambuco de Comunicação - EPC, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 505/2011
Autor: Poder Executivo

Altera a redação dos incisos VII e XXV do art. 1º da Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, e cria cargos comissionados para a estrutura da Secretaria da Casa Militar.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2011

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 102/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Autor do Projeto: Dep. Izaiás Régis

Estabelece sanções aplicáveis aos estabelecimentos, localizados no Estado de Pernambuco, que comercializarem, adquirirem, estocarem ou expuserem produtos falsificados ou contrabandeados.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/06/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 253/2011
Autor: Dep. Adalberto Cavalcanti

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Jecana do Capim, a ser comemorada anualmente, no mês de junho.

Com Emenda Supressiva nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/05/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 501/2011
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 13.064, de 5 de julho de 2006, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações realizadas por central de distribuição de supermercados e de lojas de departamentos.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 276/2011
Autor: Dep. Claudiano Martins Filho

Confere o título de “Capital do Milho” ao Município do Cedro.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 462/2011
Autor: Poder Judiciário

Altera as Leis nºs 11.688, de 21 de outubro de 1999, e 12.373, de 26 de maio de 2003, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/08/2011

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 500/2011
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Concede o Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao empresário Hugo Campos Bahamondes.

Parecer Favorável das 1ª e 11 Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 1993/2011
Autor: Dep. Raimundo Pimentel

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Oi Telecomunicações no sentido de viabilizar a instalação de telefone público no Povoado de Quixaba, localizado no Município de Parnamirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 1994/2011
Autor: Dep. Marcantônio Dourado

Apelo ao Governador do Estado objetivando a criação de uma Companhia Independente da Polícia Militar no município de Lajedo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 1995/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, ao Presidente da ANATEL, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco, ao Diretor Regional da Operadora de Telefonia Móvel VIVO no sentido de viabilizar a implantação de uma torre de telefonia móvel celular da operadora VIVO, na Vila do Vitorino, no Município de Riacho das Almas, beneficiando as Comunidades de Cajueiro, Guaritas, Serra Verde e outras, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 1996/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, ao Presidente da ANATEL, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Diretor da CLARO NORDESTE no sentido de viabilizar a implantação de uma torre de telefonia móvel celular da operadora Claro, na Vila do Vitorino, no Município de Riacho das Almas, beneficiando as Comunidades de Cajueiro, Guaritas, Serra Verde e outras, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 1997/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, ao Presidente da ANATEL, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco, ao Diretor Regional da Operadora de Telefonia Móvel VIVO no sentido de viabilizar a implantação de uma torre de telefonia móvel celular da operadora VIVO, na Vila Trapiá, no Município de Riacho das Almas, beneficiando as Comunidades de Lagoa Três Irmãos, Ramada do Trapiá, Carapotós e outras, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 1998/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, ao Presidente da ANATEL, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Diretor da CLARO NORDESTE no sentido de viabilizar a implantação de uma torre de telefonia móvel celular da operadora Claro, na Vila Trapiá, no Município de Riacho das Almas, beneficiando as Comunidades de Lagoa Três Irmãos, Ramada do Trapiá, Carapotós e outras, naquele Município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 1999/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Presidente da Compesa no sentido de providenciar a regularização do abastecimento de água, na Rua 02, na Rua Ilton Mendes Barbosa, no Loteamento Novo Horizonte, no Loteamento São Pedro todos no bairro de Aldeia, bem como, da Rua dos Cinegrafistas e Rua dos Veterinários, no bairro de Céu Azul, no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2000/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário de Articulação Social e Regional e ao Presidente do PRORURAL no sentido que seja construída uma Passagem Molhada nas comunidades de Aldeia Pankararu, no acesso ao Distrito de Volta do Moxotó, no acesso ao Povoado de Caldeirão e no acesso ao Povoado de Marí, todos no município de Jatobá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2001/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Diretor Presidente da COMPESA visando a recuperação e manutenção da tubulação que abastece as comunidades de Gameleira e Duas Pedras, ambas no município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2002/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Diretor Presidente da COMPESA

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Raissa D'Assunção, Rebeca Francine, Silvannir Jaques; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

visando um Aditivo ao Contrato CT. OS Nº10.5.432, para abranger os sítios Gavião, Serra da Onça, Fazenda Velha, Lagoa do Meio e Riacho Topada, todos no Município de Frei Miguelinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2003/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Diretor Presidente da COMPESA visando a conclusão da expansão do abastecimento d'água da cidade de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2004/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Presidente do IPA e ao Diretor de Infra-Estrutura Hídrica do IPA no sentido de envidar esforços para disponibilizar horas máquina, para criação e limpeza de pequenas barragens na zona rural do município de Jatobá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2005/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Presidente do IPA e ao Diretor de Infra-Estrutura Hídrica do IPA objetivando a recuperação de poço tubular no Assentamento Riacho da Onça, localizado no município de Afogados da Ingazeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2006/2011
Autor: Dep. Aglailson Júnior

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e à Diretora Presidente do Detran/PE visando a construção de uma Sede para o CIRETRAN no município de Custódia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2007/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Presidente do IPA e ao Diretor de Infra-Estrutura Hídrica do IPA visando proceder com a implantação do sistema simplificado de abastecimento d'água nas comunidades de Pajeú Mirim e Serrinha ambas localizadas no município de Afogados da Ingazeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2008/2011
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária da Criança e da Juventude e ao Coordenador Técnico das Casas das Juventude no sentido de ser implantada uma Casa das Juventude na Cidade de Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única da Indicação nº 2009/2011
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária da Criança e da Juventude e ao Coordenador Técnico das Casas das Juventude no sentido de ser implantada uma Casa das Juventude na Cidade de Belém do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única do Requerimento nº 715/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao município de Surubim pela passagem de seus 83 anos de emancipação política, transcorrido em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única do Requerimento nº 716/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao município de Vicência pela passagem de seus 83 anos de emancipação política, transcorrido em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única do Requerimento nº 717/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Secretário da Casa Civil, Senhor Tadeu Alencar, pela compra do Cinema São Luiz.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única do Requerimento nº 718/2011
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Pesar pelo falecimento do Gerente Regional da Unidade da ADAGRO em Ouricuri, João Acrísio Pedrosa de Luna, ocorrido recentemente no município de Bodocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única do Requerimento nº 719/2011
Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de Congratulações pela passagem da emancipação política do município de São Caetano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única do Requerimento nº 720/2011
Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de Congratulações pela passagem da emancipação política do município de Vertentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única do Requerimento nº 721/2011
Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de Congratulações pela passagem da emancipação política do município de Surubim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única do Requerimento nº 722/2011
Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de Aplausos ao Monsenhor José Heleno dos Santos Pároco da Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel e à Sra. Ajosiene Maria Ramos de Lima, Presidente do COMDECA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela realização da *1ª Semana Jovens Sem Drogas*, ocorrido no município de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única do Requerimento nº 723/2011
Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de Congratulações pela passagem da emancipação política do município de São Joaquim do Monte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única do Requerimento nº 724/2011
Autor: Dep. Botafogo Filho

Voto de Aplausos ao Delegado Dr. Derivaldo Lira Falcão, pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo a frente da 35ª Circunscrição Policial de Araçoiaba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única do Requerimento nº 725/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Congratulações com o município de Maraial pela passagem de seus 83 anos de emancipação política, transcorrido em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única do Requerimento nº 726/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Congratulações com o município de Agrestina pela passagem de seus 83 anos de emancipação política, transcorrido em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única do Requerimento nº 727/2011
Autor: Dep. Aglailson Júnior

Voto de Congratulações com o povo de Custódia pela passagem dos seus 83 anos de emancipação política, transcorrido em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única do Requerimento nº 728/2011
Autor: Dep. Odacy Amorim

Voto de Congratulações com o Senhor Júlio Emilio Lóssio de Macedo, Prefeito Municipal de Petrolina, extensivo ao Excelentíssimo Senhor Domingos Sávio Guimarães, Vice-Prefeito do município, e à Presidenta da Câmara Municipal, Senhora Maria Elena Alencar, bem como a todos os edis da Câmara Municipal, Casa Plínio Amorim pela passagem dos 116 anos de emancipação política de Petrolina, a ser comemorado no dia 21 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Discussão Única do Requerimento nº 729/2011
Autor: Dep. Odacy Amorim

Voto de Congratulações com o Excelentíssimo Senhor Eudes José de Alencar Caldas Cavalcanti, Prefeito Municipal de Cabrobó, extensivo ao Exmo. Senhor Mário Barros, Vice-Prefeito do município e ao Presidente da Câmara Municipal, Aurivan dos Santos Barros, (Neguinho Truká) pela passagem dos 83 anos de emancipação política do município de Cabrobó, comemorado no dia 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2011

Atas

ATA DA CENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

COMISSÃO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do regimento interno desta Assembléia Legislativa, os deputados Luciano Siqueira (PCdoB), Mavíael Cavalcanti (DEM), Pedro Serafim Neto (PDT) e Rodrigo Novaes (PTC), membros titulares, e na ausência destes os membros suplentes deputados Carlos Santana (PSDB), Francismar Pontes (PTB), Pastor Cleiton Collins (PSC), Rildo Braz (PRP) e Teresa Leitão (PT), para **reunião Extraordinária** da Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática, a ser realizada no **dia 15 de setembro de 2011, às 9 horas, no Plenarinho III**, localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa, com a finalidade de:

DISCUTIR:

Projeto de Lei Ordinária nº 360/2011 - Dispõe sobre a divulgação de informações relativas aos direitos dos motoristas que trafegam pelas rodovias concedidas no Estado de Pernambuco.

Projeto de Lei Ordinária nº 502/11 – que inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, e autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo.

Recife, 14 de setembro de 2011.

Deputado Pedro Serafim Neto
 Vice-presidente da Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JÚLIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ALUÍSIO LESSA, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, GUILHERME UCHÔA, MARY GOUVEIA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DOZE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2011, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI COMENTA A PASSAGEM DOS 83 ANOS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, OCORRIDO NO MÊS DE SETEMBRO. RESSALTA O TRABALHO DA FUNDAÇÃO TERRA, FUNDADA NAQUELE MUNICÍPIO, QUE TEVE COMO MENTOR O PADRE AIRTON FREIRE. FINALIZA PARABENIZANDO O PÁROCO PELO SEU TRABALHO A FRENTE DA REFERIDA FUNDAÇÃO. O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS APELA AO REITOR UFRPE, VALMAR CORRÊA DE ANDRADE, MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CAMPUS DE GARANHUNS, ONDE AS SALAS E LABORATÓRIOS ESTÃO EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES E QUE OS ALUNOS ENFRENTAM PROBLEMAS COMO FALTA DE SEGURANÇA. COMUNICOU AINDA QUE ENVIOU AOS SENADORES PERNAMBUCANOS E AO MINISTRO DA EDUCAÇÃO, DR. FERNANDO HADDAD, APELO SOLICITANDO SOLUÇÕES. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES RESSALTA IRREGULARIDADES NO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, CITANDO ESCÂNDALOS VEICULADOS NA IMPRENSA NACIONAL ENVOLVENDO O DNIT. INFORMA QUE ESTÁ PREPARANDO PROJETO DE LEI QUE PROÍBE CONSTRUTORAS E EMPREITEIRAS ENVOLVIDAS EM CASOS DE CORRUPÇÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PARA OBRAS EM PERNAMBUCO. O DEPUTADO ODACY AMORIM TRATA DO TÍTULO DE CIDADÃO AO GERENTE DA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE PETROLINA, SENHOR VIANEY GALDINO, PELOS RELEVANTES PRESTADOS A POPULAÇÃO RURAL DAQUELE MUNICÍPIO. EM SEGUNDA SOLICITA QUE OS ANIMAIS APREENDIDOS SOLTOS NAS RODOVIAS SEJAM MANTIDOS NAS FAZENDAS DO EXÉRCITO, NA COMUNIDADE DE JUTÁI, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, PONTAL CODEVAST E DO PROJETO NILO COELHO E MARIA TEREZA. FINALIZA TRATANDO NO FALECIMENTO DO SENHOR PATRÍCIO AMORIM, SORINHO DO EX-VEREADOR MIGUEL AMORIM, OCORRIDO EM PETROLINA, VITIMA DE ACIDENTE COM ANIMAIS SOLTOS NAS RODOVIAS. A DEPUTADA TERESA LEITÃO COMENTA O CRESCIMENTO NO ÍNDICE DE APROVAÇÃO DO ENEM, QUE FOI DE 47% ESSE ANO. AFIRMA QUE A MELHORIA DO NÍVEL DE ENSINO NAS ESCOLAS PÚBLICAS REFLETE NESTE RESULTADO. O DEPUTADO VINICIUS LABANCA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, TRATA SOBRE AS OBRAS PARA A COPA DO MUNDO 2014, CONVIDANDO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DO CORRENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, JUNTAMENTE COM

O COMITÊ PERNAMBUCO COPA DO MUNDO 2014, O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA COPA 2014, RICARDO LEITÃO, AS COMISSÕES DE ESPORTE E LAZER E FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO E EMPRESA CONSTRUTORA DA ARENA SOBRE A COPA DO MUNDO DE 2014. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO BETINHO GOMES, ÚNICO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, QUE PARABENIZA A DEPUTADA TERESA LEITÃO PELO PRONUNCIAMENTO, RESSALTANDO QUE O GOVERNO AINDA TEM QUE INVESTIR MUITO EM EDUCAÇÃO, COBRANDO DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL POR MAIORES INVESTIMENTOS, DESTACANDO QUE CERCA DE 90% DAS ESCOLAS PÚBLICAS PERNAMBUCANAS AVALIADAS NÃO ATINGIRAM A MÉDIA DO PAÍS. O ORADOR FOI APARTEADO PELOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, TERESA LEITÃO, ISABEL CRISTINA, MAVIAEL CAVALCANTI, SILVIO COSTA FILHO E ODACY AMORIM. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 947/2011 A 949/2011, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 232/2011, 250/2011 E 428/2011. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 476/2011; 477/2011; 481/2011, JUNTAMENTE COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 1; SUBSTITUTIVO Nº 1 AOS PROJETOS DE LEI NºS 252/2011 E 281/2011. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 141/2011 E 274/2011. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA A INDICAÇÃO Nº 1985/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 705/2011 A 707/2011. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 1993/2011 A 2009/2011, OS REQUERIMENTOS NºS 715/2011 A 729/2011, DEFERIU O REQUERIMENTO Nº 730/2011 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA, DÉCIMA PRIMEIRA, DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES E A MESA DIRETORA OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 518/2011 A 523/2011, O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 524/2011 E A EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 495/2011, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS PARA COMEMORAR OS 67 ANOS DA POLÍCIA FEDERAL DO BRASIL E 50 ANOS DA POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO.

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JÚLIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ALUÍSIO LESSA, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, GUILHERME UCHÔA, MARY GOUVEIA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ

INÍCIO À SOLENIDADE DE HOMENAGEM À POLÍCIA FEDERAL DO BRASIL, PELOS SEUS 67 ANOS DE FUNDAÇÃO E PELOS 50 ANOS DE SUA INSTALAÇÃO EM PERNAMBUCO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO N° 546/2011, DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTE PODER; SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, DELEGADO WILSON DAMÁSIO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS; DELEGADO MARLON JEFFERSON DE ALMEIDA, SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO; CORONEL DO EXÉRCITO LUIZ EDUARDO LIMA DE ALMEIDA, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR GENERAL DE EXÉRCITO ODILSON SAMPAIO BENZI, COMANDANTE MILITAR DO NORDESTE; CORONEL AVIADOR REGINALDO SILVEIRA, NESTE ATO REPRESENTANDO O MAJOR BRIGADEIRO PINTO MACHADO COMANDANTE DO 2º COMAR; E O DELEGADO DANIEL SILVESTRE DE LIMA, DIRETOR REGIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO. E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, REGIDA PELO SENHOR MAESTRO SUB-TENENTE BATISTA. O SENHOR PRESIDENTE DESTACA A RESPONSABILIDADE DE SER UM POLICIAL, QUE PROPORCIONA SEGURANÇA E TRANQUILIDADE A POPULAÇÃO BRASILEIRA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, AUTOR DA PROPOSIÇÃO, QUE FAZ UM BREVE HISTÓRICO DA POLÍCIA FEDERAL DO BRASIL, RESSALTANDO A CONFIABILIDADE DA INSTITUIÇÃO PERANTE OS BRASILEIROS. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS PARA ASSISTIREM A UM VÍDEO DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA DOS 67 ANOS DA POLÍCIA FEDERAL DO BRASIL E PELOS 50 ANOS DE SUA INSTALAÇÃO EM PERNAMBUCO AO SENHOR DELEGADO MARLON JEFFERSON DE ALMEIDA, SUPERINTENDENTE DESTA CORPORAÇÃO, REPRESENTANDO A INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DELEGADO MARLON JEFFERSON DE ALMEIDA QUE DESTACA A ORGANIZAÇÃO E A BUSCA DA MELHORIA E DA EXCELÊNCIA DO TRABALHO DOS POLÍCIAS FEDERAIS. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO POR IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES: GENERAL ODILSON SAMPAIO BENZI, COMANDANTE MILITAR DO NORDESTE; DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE; E DO DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, E AS PRESENCAS DOS SENHORES DELEGADO ESDRAS MARQUES DA CUNHA, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR MANOEL CARNEIRO, CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO; SENHOR CARLOS ALBERTO VEIGA, DEFENSOR PÚBLICO, NESTE ATO REPRESENTANDO A SENHORA MARTA FREIRE, DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO; ELENILDA CUNHA, SUPERINTENDENTE DO AEROPORTO DO RECIFE; JOSÉ SIDNEY VERAS, CORREGEDOR DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO; MAJOR WELLINGTON DIAS, DO PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DO RECIFE; CAPITÃO JOAQUIM FILHO, CHEFE DA SEÇÃO DE COMANDO DA BASE ÁREA DO RECIFE, NESTE ATO REPRESENTANDO O CORONEL AVIADOR JOÃO MARQUES, COMANDANTE DA BASE ÁREA; DELEGADO SÉRGIO RICARDO, NESTE ATO REPRESENTANDO O DELEGADO EDILSON DE OLIVEIRA, GERENTE DA POLÍCIA DA CAPITAL; RENATO CASARINI, DELEGADO REGIONAL EXECUTIVO DA POLÍCIA FEDERAL; E CARLA PATRÍCIA, DELEGADA E CHEFE DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL. CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2011.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 970 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 375. A Imprimir.

PARECERES NºS 971, 972 E 973 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 459, 466 e 500, respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 974 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 252. A Imprimir.

PARECER Nº 975 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 476. A Imprimir.

PARECER Nº 976 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 477 . A Imprimir.

PARECER Nº 977 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 481. A Imprimir.

PARECER Nº 978 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 525, que concede licença em caráter cultural ao Deputado Leonardo Dias. A Imprimir.

PARECER Nº 979 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 20 e 229. A Imprimir.

PARECER Nº 980 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 497. A Imprimir.

PARECERES NºS 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988 E 989 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 115, 328, 462, 473, 475, 482, 497, 501 e 502, respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 990 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 503 com a Emenda Modificativa nº 01. A Imprimir.

PARECERES NºS 991, 992 E 993 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 475, 497 e 501, respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 994 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 503 com a Emenda Modificativa nº 01. A Imprimir.

PARECER Nº 995 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 183. A Imprimir.

PARECER Nº 996 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 326. A Imprimir.

PARECER Nº 997 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 473. A Imprimir.

PARECER Nº 998 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 231. A Imprimir.

PARECER Nº 999 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 338. A Imprimir.

PARECER Nº 1000 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 375. A Imprimir.

PARECERES NºS 1001 E 1002 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 377 e 409, respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 1003 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 437. A Imprimir.

PARECERES NºS 1004, 1005, 1006, 1008, 1009, 1010, 1011 E 1012 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 447, 454, 462, 473, 474, 482, 502 e 506, respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 1007 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 472 com a Emenda Aditiva nº 01. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 486 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando, em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1498/2010. Inteirada.

OFÍCIO Nº 26 - DO LÍDER DA OPOSIÇÃO indicando os Deputados Antônio Moraes e Edson Vieira para integrarem a Comissão Suprapartidária das comemorações do centenário de nascimento de Luiz Gonzaga. À Publicação.

OFÍCIO Nº 50 - DO DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI solicitando a inclusão do seu nome na comitiva que representará a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco na Missão Empresarial Brasil China 2011. À Publicação.

OFÍCIO Nº 458 - DO DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA CULTURA informando o repasse de recursos financeiros em favor da organização da Trajetória Mundial. À 5ª Comissão.

OFÍCIO Nº 162 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO informando foi aprovado no plenário daquela Casa Legislativa o Requerimento nº 048/2011, de autoria dos Vereadores Carlos Alberto Pereira de Oliveira e Gilmar Aleixo. Inteirada.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ADALTO SANTOS solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2011. A Publicação.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 14 e 15 de setembro de 2011. A Publicação.

Ofícios

Ofício BDOP nº 26/2011

Recife, 13 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor Deputado GUILHERME UCHOA DD. Presidente da Mesa Diretora Da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Reportamo-nos a V. Exa., Com os devidos cumprimentos n sentido de indicar para a Comissão Suprapartidária das comemorações do Centenário de nascimento de Luiz Gonzaga, os Deputados Antônio Moraes e Edson Vieira. Certos que esta posição será acatada pela Mesa Diretora, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Antonio Moraes
Líder da Oposição

Ofício GAB-JHM nº 50/2011

Recife, 13 de setembro de 2011.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho através do presente solicitar a V. Exa. A devida autorização para que o meu nome seja incluído na comitiva que irá representar esta ALEPE na Missão Empresarial Brasil China 2011.

Em razão da importância que se constitui tal evento e tendo em vista o momento econômico que vive o nosso Estado de Pernambuco, acredito ser de grande importância na absorção de conhecimentos que irá representar esta ALEPE os trabalhos que venho desenvolvendo nesta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento reitero a V. Exa. Votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Humberto Cavalcanti
Deputado Estadual

Exmo. Sr. Deputado Guilherme Uchôa DD. Presidente da assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Solicitações de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **ADALTO SANTOS** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 14 a 16 de setembro de 2011, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem à Brasília - DF.

Recife, 13 de setembro de 2011.

Adalto Santos
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 14/9/2011

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Recife, 15 de setembro de 2011

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A Deputada **ISABEL CRISTINA** com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso Art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 14 e 15 de setembro de 2011, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a São Paulo.

Recife, 13 de setembro de 2011.

Isabel Cristina
Deputada

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 14/09/2011

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 526/2011

Ementa: Dispõe sobre as condições sanitárias relativas à captação, armazenamento, transporte, distribuição, e comercialização de água potável natural, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam disciplinadas as condições sanitárias relativas à captação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de água potável natural, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são adotados os seguintes conceitos:

I - água potável natural - água oriunda de fontes naturais ou artificialmente captada, de origem subterrânea ou superficial, destinada ao consumo humano;

II - vigilância da qualidade da água potável natural - conjunto de ações adotadas continuamente pela Vigilância Sanitária para verificar se a água potável natural atende a esta Lei e às demais normas relativas ao assunto, mediante realização de inspeções e outras ações pertinentes;

III - envasamento - operação de introdução de água proveniente da captação e/ou dos reservatórios nas embalagens, até o seu fechamento; e

IV - chafariz - solução alternativa de abastecimento de água para o consumo humano, de que trata o art. 4º, inciso III, da Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano aprovada pela Portaria MS nº 518, de 25 de março de 2004, destinada ao fornecimento de água potável natural diretamente ao público, na forma de auto-atendimento, com a utilização de embalagens trazidas pelo próprio consumidor.

Art. 3º Não é permitido, nas instalações de chafarizes, o envasamento, distribuição ou comercialização de água potável natural em garraões de dez ou vinte litros, conforme a Norma ABNT nº 14.222, que dispõe sobre Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa.

Parágrafo Único: os recipientes destinados ao envasamento, distribuição e/ou comercialização de água potável natural nas instalações de chafarizes devem ser de cor, forma e capacidade diferentes dos padronizados através da Norma ABNT nº 14.222, de forma a facilitar a identificação do consumidor;

Art. 4º Toda água potável natural deve atender ao padrão de potabilidade estabelecido pelos artigos 11 a 17 da Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano aprovada pela Portaria MS nº 518, de 25 de março de 2004, ou documento legal que venha a substituí-la.

Art. 5º As instalações físicas e os equipamentos destinados à captação, armazenamento, envasamento, transporte, distribuição e comercialização de água potável natural devem ser projetados e implantados de forma a impedir a sua contaminação.

Art. 6º A captação de água deve ser protegida por construção em alvenaria com teto em laje de concreto; paredes internas revestidas de material liso, resistente e impermeável; piso em cerâmica, cor clara, ou material similar e o terreno em volta por muro ou cerca com tela de malha resistente, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas e a entrada de animais.

Art. 7º O armazenamento de água potável natural deve ser feito em reservatórios de acumulação cujas características atendam às especificações contidas nos arts. 13, 14, e 15 do Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 20.786, de 10 de agosto de 1998.

Art. 8º É obrigatória a instalação de sistema automático de desinfecção da água, que permita um residual de cloro livre mínimo de 0,5 mg/l e máximo de 2,0 mg/l.

Art. 9º Todo veículo utilizado para o transporte de água potável natural deverá atender às condições higiênico-sanitárias, e assegurar a potabilidade da água transportada.

§ 1º O tanque do veículo deve ser de aço inoxidável ou de outro metal com tratamento anticorrosivo e pintura que não altere a qualidade da água, além de superfície interna lisa e impermeável.

§ 2º Os mangotes de abastecimento devem ser de plástico; a torneira de saída deve ter canopla de vedação que impeça a entrada de insetos e roedores; e a tampa para enchimento deve ter borracha de vedação e presilhas de fechamento.

Art. 10 Os estabelecimentos que exerçam as atividades de que trata a presente Lei só podem funcionar com licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente, em uma ou mais das seguintes atividades:

I - exploração de água potável natural;

II - transporte de água potável natural;

III - comércio de água potável natural;

Art. 11 Cabe aos órgãos de Vigilância Sanitária, estadual e municipais, fazer cumprir esta Lei, através de ações de vigilância da qualidade da água potável natural.;

Art. 12 A inobservância do disposto nesta Lei ou a falha na execução de medidas preventivas ou corretivas em tempo hábil constitui infração sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 20.786, de 1998, ou instrumento legal que venha a substituí-los, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

Art. 13 Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa
<p>Inicialmente, destaca-se o significativo aumento do consumo de água potável natural, no Estado de Pernambuco, principalmente pelas classes menos favorecidas.</p>

A presente Lei, tem como primordial objetivo atender a um só tempo três importantes pilares da sociedade de uma maneira geral.

1) Atender a demanda de água potável natural as classes menos favorecidas, cuja comercialização é feita nos chafarizes de água oriunda de fontes naturais ou artificialmente captada, de origem subterrânea ou superficial, destinada ao consumo humano.

2) Proporcionar aos proprietários de fontes naturais ou artificiais de água potável natural, uma maior tranquilidade para exercerem tanto legalmente quanto honestamente suas atividades laborais, através das quais proporcionam trabalho para várias outras pessoas, e lhes garantem o sustento da própria família.

3) Colaborar com o poder público facilitando através de preços módicos o fornecimento de água potável de boa qualidade para o consumo humano, pelos mais pobres, bem como efetuando o pagamento de taxas para o erário público.

4) Outros benefícios ainda poderão ser citados: a exemplo de dificultar a formação de carteis por empresas que exploram a mesma atividade e consequentemente contribuindo com as leis que regem os setores econômicos do Estado e do País.

É bom que se enfatize ainda, que a presente lei não desobriga os proprietários de chafarizes que comercializem água potável, de não cumprirem todas as condições determinadas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos similares.

De acordo com o presente projeto de lei, ficará a cargo do Poder Executivo a regulamentação da lei em todos os aspectos necessários para a sua aplicação, possivelmente no prazo de 90 (noventa dias).

Ante tais considerações é que vimos pleitear junto aos nossos ilustres Pares nesta Casa, a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 5 de setembro de 2011.
Antônio Moraes Deputado

Às 1ª , 3ª , 8ª , 9ª e, 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 527/2011

Ementa: Torna obrigatório o encaminhamento, por escrito, dos contratos firmados por meio de call center, internet e outras formas similares aos contratante.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Todas as empresas atuantes no Estado de Pernambuco ficam obrigadas a encaminhar aos contratantes, por escrito, os contratos firmados verbalmente por meio de *call center*, internet ou outras formas de venda à distância.

§ 1º O encaminhamento de que trata o *caput*se dará até o décimo quinto dia útil após a efetivação verbal da contratação.

§ 2º O consumidor terá o prazo improrrogável de 7 (sete) dias úteis após o recebimento do contrato para rescindi-lo de forma unilateral.

§ 3º Não poderá ser exigido dos contrantes qualquer valor em razão do envio do contrato.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo de 120 dias de sua publicação.

Justificativa

A comercialização de produtos e serviços por meio de call centers, internet e outras formas de atendimento não presencial cresceram abruptamente nos últimos anos. Pessoas das mais diversas classes sociais e de inúmeras faixas etárias deixaram de ir às ruas e passaram a satisfazer seus desejos de consumo e suas necessidades mais básicas por meio do telefone e do computador. Os consumidores são atraídos, principalmente, em razão do baixo valor ofertado pelas empresas e da facilidade de sua aquisição, visto que é possível obter o produto ou serviço sem sair de casa.

Ocorre que muitos desses produtos e serviços, quando recebidos, estão com defeitos ou não retratam a realidade do que foi ofertado. Assim, os consumidores se veem em difícil situação, visto que, em razão da contratação à distância, não dispõem do contrato para reivindicar seus direitos.

O envio do contrato escrito coaduna com a proteção ao consumidor, haja vista sua patente vulnerabilidade, nos termos do art. 4º da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e a sua rescisão unilateral é fulcrada no art. 49 da referida lei consumeirista. Esta medida tem por objetivo atender as necessidades básicas do consumidor, como respeito à sua dignidade, a proteção de seus direitos econômicos, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, matéria esta que é de competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, nos termo do art. 24, V, da Constituição Federal.

Ante o exposto, submetos o presente projeto de lei a esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2011.
Rodrigo Novaes Deputado
Às 1ª , 3ª , 10ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 528/2011
Ementa: Denomina “Rodovia Prefeito Arlindo Ferreira dos Santos” a PE-265, no trecho do Povoado de Cruzeiro do Nordeste, no entroncamento da BR-232, até o Povoado de Pernambucoquinho, na divisa com a Paraíba, passando pela Cidade de Sertânia.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada “Rodovia Prefeito Arlindo Ferreira dos Santos” a PE-265, no trecho do Povoado de Cruzeiro do Nordeste, no entroncamento da BR-232, até o Povoado de Pernambucoquinho, na divisa com a Paraíba, passando pela Cidade de Sertânia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
<p>Arlindo Ferreira dos Santos, filho de José Ferreira dos Santos e Júlia Leopoldina dos Santos, nasceu na cidade de Arcoverde em 15 de outubro de 1926 e faleceu, também em Arcoverde, no dia 27 de novembro de 2007.</p>

Já formado em Contabilidade, chegou à Sertânia em 22 de fevereiro de 1948 para trabalhar na firma do tio Epaminondas Morais.

Em 1º de setembro de 1952 casou-se com Isaura Xavier dos Santos, com quem teve 10 filhos.

Foi professor de Matemática na Escola Olavo Bilac e em 1957 é convidado pelos contabilistas Otacílio Borges e João Arruda de Queiroz para fundarem a Escola Técnica de Comércio de Sertânia, com o curso de Contabilidade, a primeira do gênero da Região, cuja primeira turma foi diplomada em dezembro de 1960.

Prefeito de Sertânia por 2 vezes, sendo a primeira de 1963 até 1968. A segunda vez de janeiro de 1977 até 31 de janeiro de 1983. Neste segundo mandato fez uma grande luta, empreendendo esforços até conseguir o asfaltamento da então BR-232, hoje PE 265, que era o grande sonho da população de Sertânia e da região ver aquela estrada asfaltada. Isto se deu no ano de 1982 e teve grande colaboração do então Deputado Federal Nilson Gibson e do então Governador Marco Maciel.

Foi também Vereador em Sertânia (1993 a 1996), além de ter sido Adjunto de Promotor Público da Comarca de Sertânia durante 8 anos, também tendo sido Secretário Municipal.

Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.
Rodrigo Novaes Deputado
Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 529/2011

Ementa: Confere ao Município do Cabo de Santo Agostinho o título de Capital da Indústria de Pernambuco
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica conferido ao Município do Cabo de Santo Agostinho o título de Capital da Indústria de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica conferido ao Município do Cabo de Santo Agostinho o título de Capital da Indústria de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Concessão do Título Honorífico de Capital da Indústria de Pernambuco ao Município do Cabo de Santo Agostinho, antes de se constituir uma simples homenagem protocolar, trata-se de fazer justiça a esta Cidade da Região Metropolitana do Recife, que abriga em seu território o maior parque industrial do Estado e um dos maiores do Nordeste, sendo responsável pela geração de milhares de empregos diretos e indiretos, além da geração de divisas consideráveis para o desenvolvimento de Pernambuco como um todo. A Cidade do Cabo de Santo Agostinho por conta de sua história e da contribuição, sempre positiva, para o progresso de nossa gente, ao longo dos 134 anos de sua emancipação política, e dos seus 200 anos de fundação, merece ser homenageada pelos que fazem este Parlamento com o Título ora proposto, tendo em vista que a nossa Cidade deverá, como tudo indica, se constituir, em breve, um dos maiores polos industriais do Brasil, gerando mais empregos e renda para o nosso Estado. O Cabo de Santo Agostinho hoje experimenta um crescimento urbano considerável, por conta das inúmeras obras em andamento no Complexo Industrial Portuário de SUAPE, do qual faz parte, sendo o Poder Público Municipal administrado de forma moderna e eficiente pelo Prefeito Lula Cabral e sua Equipe, sempre preocupados em conciliar desenvolvimento com qualidade de vida para todos os cidadãos, mantendo também o respeito ao meio ambiente.

Diante do exposto, considerando-se a importância do Município do Cabo de Santo Agostinho para o Desenvolvimento Industrial de nosso Estado, bem como a necessidade de homenagear com o Título de Capital da Indústria em Pernambuco, a todos os Cabenses, de nascimento e de coração, na qualidade de Representante do Povo do Cabo de Santo Agostinho na Casa de Joaquim Nabuco e por uma questão de justiça, apresento este Projeto de Lei, na certeza de sua aprovação pelos que fazem o Parlamento Estadual.

Sala das Reuniões, em 14 de setembro de 2011.
Everaldo Cabral Deputado
Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 530/2011
Ementa: Confere ao Município de Ipojuca o título de Capital do Turismo de Pernambuco.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Ipojuca o título de Capital do Turismo de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Ipojuca o título de Capital do Turismo de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Concessão do Título Honorífico de Capital do Turismo de Pernambuco ao Município de Ipojuca, antes de se constituir uma simples homenagem protocolar, trata-se de fazer justiça a esta Cidade da Região Metropolitana do Recife, que possui 32 quilômetros de costa de belas praias, entre as quais se destacam as Praias de Porto de Galinhas, Maracaípe, Muro Alto e Serrambi, todas situadas no Distrito de Nossa Senhora do Ó, sendo a primeira, eleita por publicações especializadas várias vezes a melhor praia do Brasil.

A Cidade de Ipojuca, por conta de sua história e, principalmente por conta da Praia de Porto de Galinhas, destino turístico reconhecido internacionalmente, vem contribuindo de forma positiva para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco, sendo hoje uma localidade que possui vários hotéis, de nível internacional, além de belíssimas e confortáveis pousadas, bem como restaurantes e bares para o lazer e entretenimento dos visitantes. Por esta razão, Ipojuca hospeda milhares de turistas oriundos do Brasil e do exterior, possuindo em sua rede hoteleira mais leitos de que muitas capitais brasileiras.

Diante do exposto, considerando-se a importância de Ipojuca para o desenvolvimento do Turismo em nosso Estado; considerando-se a necessidade de homenagear com o Título de Capital do Turismo em Pernambuco, todos os Ipojucanos de nascimento e de coração, na qualidade de Representante do Povo na Casa de Joaquim Nabuco e por uma questão de justiça, estou apresentando este Projeto de Lei, na esperança de seu apoioamento pelos que fazem o Parlamento Estadual.

Sala das Reuniões, em 14 de setembro de 2011.
Everaldo Cabral Deputado
Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 531/2011
Ementa: Altera a Lei nº 13.186, de 9 de janeiro de 2007, que dispõe sobre os subsídios do Governador,

do Vice-Governador e dos Secretários de Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 13.186, de 9 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se o seu parágrafo único para § 1º:
“Art.1º.....
§ 1º

§ 2º O valor de que trata o §1º será reajustado nos mesmos percentuais e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos aos servidores do Poder Executivo estadual. (AC)”

Art. 2º - O valor indicado no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 13.186, e alterações, fica reajustado, a partir de 1º de setembro de 2011, em 5% (cinco por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2011.

Justificativa

O presente Projeto de Lei Justifica-se em função do exposto no Art. 14, inciso IX da Constituição do Estado de Pernambuco, combinado com o Art. 95, inciso V do Regimento Interno desta Casa Legislativa. O Art. 14, inciso IX, determina que é de competência da Assembleia Legislativa por Lei de sua iniciativa, a fixação dos subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado. Através do Art. 259, no seu inciso V, fica definido que tal competência é da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que anualmente fixará tais subsídios para o exercício seguinte.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de setembro de 2011.
Presidente Clodoaldo Magalhães

Carlos Santana, Clodoaldo Magalhães, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Waldemar Borges.

Às 1ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 962/2011

Projeto de Lei Complementar nº 503/2011
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA REDEFINIR A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 503/2011, de autoria do Governador do Estado, que visa redefinir a remuneração dos cargos públicos que indica e dar outras providências.</p> <p>O projeto de lei ora em análise considera as tratativas encampadas pelo Governo do Estado no sentido de proporcionar maior satisfação aos servidores do Estado de Pernambuco, reajustando a remuneração e majorando gratificações dos vários cargos indicados em seu texto.</p> <p>Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.</p>

2. Parecer do Relator
<p>A proposição vem arrimada no art. 19, <i>caput</i>, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.</p> <p>A matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II e IV, da Constituição Estadual, <i>in verbis</i>: <i>“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição. §1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:</i> (...)</p> <p><i>II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;</i> (...)</p> <p><i>IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;”</i></p> <p>Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias.</p> <p>Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 503/2011, de autoria do Governador do Estado.</p>

Waldemar Borges Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 503/2011, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de setembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Vinicius Labanca, Waldemar Borges.

REPUBLICADO

Parecer N.º 980/2011

1-Relatório.

Vem a esta Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 497/2011, encaminhado pelo Poder Executivo

2-Parecer do Relator.

A presente proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e nos art. 192 e 194, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O projeto de lei em apreço é uma iniciativa de grande relevância por constituir um sistema público de comunicação em Pernambuco e um marco regulatório para a prestação de serviços de radiodifusão pública e de serviços conexos, comprometidos com o dever do Estado de promover o acesso à educação, à cultura, ao esporte, à ciência, ao lazer e à cidadania.

O projeto apresentado é fruto de uma construção coletiva, formulado pelo poder Executivo em um amplo e transparente debate que contou com a participação de entidades e representantes das áreas de comunicação, da música, do audiovisual, dos direitos sociais e humanos, visando à promoção de uma comunicação pública capaz de difundir a multiplicidade de expressões culturais do povo pernambucano.

O direito à comunicação está incluso nos Direitos Fundamentais defendidos na Constituição Brasileira de 1988, e é ele que garante a diversidade de opiniões e a pluralidade, contribuindo para o pleno exercício da cidadania e da democracia. Segundo Paulo Freire, "uma sociedade só pode ser chamada de democrática quando as diversas vozes, opiniões e culturas que a compõem têm espaço para se manifestar". Daí o entendimento que a obrigação de informar é intrínseca à função pública.

Esse projeto concebe a criação da Empresa Pernambuco de Comunicação – EPC como figura jurídica adequada à gestão de um sistema público de comunicação no Estado de Pernambuco. Com a EPC, ficam atribuídas as competências e formalizado o funcionamento de emissoras e serviços de radiodifusão de sons e imagens concedidos ao poder público.

A EPC substitui o antigo e defasado modelo de gestão do DETELPE - Departamento de Telecomunicações de Pernambuco –, órgão técnico da Secretaria de Ciência e Tecnologia, com a devida incorporação ao seu patrimônio de bens e equipamentos. E, o mais importante, é que incorpora, de maneira efetiva, a participação da sociedade civil por meio de um Conselho Administrativo representativo e de caráter deliberativo, observando os critérios de pluralidade de experiências profissionais e da diversidade cultural do Estado.

Cabe-nos ainda destacar a pertinência de estabelecer em lei parâmetros para a programação das emissoras que venham a ser geridas pela EPC, como a veiculação de conteúdo regional e independente, o limite de tempo destinado à publicidade e a atuação coadunada à Empresa Brasil de Comunicação – EBC, preservando de forma incontestes os interesses do povo pernambucano.

Assim, o marco legal ora sugerido oferece um modelo condizente com à nova realidade brasileira, permite o ressurgimento de uma emissora pública forte em Pernambuco e pode servir de exemplo para todo o país ao materializar uma política pública de comunicação baseada no respeito aos direitos humanos e no protagonismo de uma sociedade crítica e consciente da importância de uma comunicação democrática.

Luciano Siqueira Deputado
--

3-Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 497/2011 de autoria do Executivo.

Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 14 de setembro de 2011.
--

Presidente: Diogo Moraes.
Relator : Luciano Siqueira.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Luciano Siqueira, Pedro Serafim Neto.

Parecer N.º 981/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº115/2011

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Tony Gel

Ementa: dispõe sobre a notificação do ingresso nas unidades de saúde da rede privada de vítimas provenientes de armas e de quaisquer outras agressões físicas aos órgãos de Segurança Pública do Estado de Pernambuco. ***Pela aprovação***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o **Projeto de Lei Ordinária nº115/2011**, de autoria do Dep. Tony Gel para análise e parecer.

Trata-se de matéria que visa estabelecer a obrigatoriedade do encaminhamento de relatório aos órgãos de Segurança Pública do Estado de Pernambuco de atendimento à vítima de arma ou de quaisquer outras agressões físicas.

2. Parecer do Relator

A propositura não acarreta impacto financeiro, orçamentário ou tributário aos cofres públicos e também não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária do estado de Pernambuco.

Diante dos motivos explicitados, opino no sentido de que o **Projeto de Lei Ordinária nº115/2011**, de autoria do Deputado Tony Gel, seja **aprovado**.

Júlio Cavalcanti Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº115/2011**, de autoria do Deputado Tony Gel.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Júlio Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Henrique Queiroz, Mavíael Cavalcanti, Waldemar Borges.

Parecer N.º 982/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº328/2011
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Tony Gel

Ementa: Dispõe sobre o uso de equipamentos de proteção individual por profissionais da área de saúde e dá outras providências. ***Pela aprovação***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o **Projeto de Lei Ordinária nº328/2011**, de autoria do Dep. Tony Gel para análise e parecer.

Trata-se de matéria que tem por finalidade proibir os profissionais de saúde de circular fora do ambiente de trabalho vestindo equipamentos de proteção individual com os quais trabalham, tais como jalecos e aventais.

2. Parecer do Relator

A propositura não acarreta impacto financeiro, orçamentário ou tributário aos cofres públicos e também não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária do estado de Pernambuco.

Diante dos motivos explicitados, opino no sentido de que o **Projeto de Lei Ordinária nº328/2011**, de autoria do Deputado Tony Gel, seja **aprovado**.

Waldemar Borges Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº328/2011**, de autoria do Deputado Tony Gel.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Luciano Siqueira, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N.º 983/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 462/2011
Origem: Poder Judiciário
Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Ementa: Altera as Leis nºs 11.688, de 21 de outubro de 1999, e 12.373, de 26 de maio de 2003, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 462/2011, originado do Poder Judiciário, encaminhado pelo Ofício nº 572/2011–GP, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a reestruturação dos valores da **Gratificação de Representação**, instituída pela Lei nº 11.688, de 21 de Outubro de 1999 e devida aos "militares, bombeiros militares e policiais civis vinculados à Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado", e da **Gratificação Policial de Incentivo**, criada pela Lei nº 11.688, de 21 de outubro de 1999 e "devida aos militares do Estado e aos policiais civis à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco".

A proposição, baseada no princípio da isonomia, objetiva, em seu art. 1º, equiparar os valores da Gratificação de Representação paga aos policiais militares, bombeiros militares e policiais civis vinculados à Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado aos valores praticados pelo Poder Legislativo do Estado no pagamento de igual representação (gratificação de igual nomenclatura e idêntica finalidade), na conformidade do disposto nas Leis nºs 11.640/1999 e 13.502/2008.

O projeto reduz a percepção da Gratificação de Representação dos atuais seis níveis para quatro apenas, ajustando-se à sistemática da Lei nº 14.328, de 8 de junho de 2011, que, alterando o artigo 4º, da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, fixa o efetivo da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça de do Estado, de modo a afastar imprevisibilidade na programação financeira decorrente de futuras cessões e promoções.

2. Parecer do Relator

A repercussão financeira mensal do projeto de lei em análise será da ordem de R\$ 50.924,00 (cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais) sendo que as despesas decorrentes da implantação deste projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do TJPE.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º462/2011, oriundo do Poder Judiciário de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça.

Carlos Santana Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º462/2011 de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (4) deputados: Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Mavíael Cavalcanti, Waldemar Borges.

Parecer N.º 984/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 473/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 473/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 087/2011, datada de 24 de agosto de 2011, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

Ao projeto ora apresentado tem por desiderato estabelecer princípios e diretrizes para o fortalecimento e integração das ações de saúde, educação, trabalho, justiça, assistência social, comunicação, cultura e defesa social, no âmbito governamental e não governamental, destinadas à prevenção e enfrentamento dos problemas decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas.

Essa proposição foi elaborada no Conselho Estadual de Política sobre Drogas – CEPAD, com a participação e engajamento de representantes governamentais e da sociedade civil, em atendimento ao princípio da responsabilidade compartilhada.

Dentre as diretrizes específicas da Política Estadual sobre Drogas destacam-se os modelos de:
 •atenção acolhida, proteção, tratamento, reinserção social e inclusão produtiva;
 •repressão qualificada e redução da oferta;
 •pesquisa, monitoramento e sistema de informação

Os recursos necessários à implementação da Política Estadual sobre Drogas correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei orçamentária vigente e em créditos adicionais.

2. Parecer do Relator

O problema epidêmico da droga deixou, há muito tempo, de ser de responsabilidade exclusiva da polícia. A dimensão que assumiu

exige a participação efetiva e permanente de diversos segmentos da rede governamental e da sociedade, na sua amplitude. Todos os meios disponíveis devem ser utilizados para o resgate e reabilitação dos indivíduos dependentes químicos.

Dessa maneira, acolho com satisfação a presente iniciativa do Poder Executivo no enfrentamento responsável dessa doença social e de suas terríveis consequências.

Considerando, ainda, a inexistência de desobediência às legislações orçamentárias financeiras ou tributárias, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação**, no **mérito**, do Projeto de Lei Ordinária nº 473/2011, originado do Poder Executivo.

Waldemar Borges Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 473/2011, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N.º 985/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 475/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera a Lei nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ICD. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 475/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 089/2011, datada de 24 de agosto de 2011, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende modificar a Lei nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ICD.

Segundo a mensagem governamental, “a medida visa permitir que não somente os Municípios do Estado, mas também os órgãos e entidades, inclusive autarquias e fundações da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, possam doar, com isenção do ICD, terrenos de sua propriedade a pessoas jurídicas de direito privado, para fim de instalação de unidades industriais, centrais de distribuição ou outros empreendimentos, cujas atividades sejam voltadas para o desenvolvimento econômico do Estado ”.

2. Parecer do Relator

Considerando que a matéria tem o propósito de beneficiar o desenvolvimento do Estado, atendendo, portanto, ao interesse público, opino favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 475/2011, originado do Poder Executivo.

Henrique Queiroz Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 475/2011, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Júlio Cavalcanti, Mavíael Cavalcanti, Waldemar Borges.

Parecer N.º 986/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 482/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: *Cria cargos comissionados e funções gratificadas para compor a estrutura da Unidade de Coordenação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo, PRODETUR NACIONAL – Pernambuco, no âmbito da Secretaria de Turismo, e dá outras providências. **Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº093/2011, de 26 de agosto de 2011, o Projeto de Lei Ordinária nº 482/2011, de origem do Poder Executivo.

A proposição em lide dispõe sobre a criação a criação, no âmbito da Secretaria de Turismo, dos cargos que irão compor a estrutura da Unidade de Coordenação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR Nacional PE, com a finalidade de dinamizar a execução das atividades relacionadas aos projetos de desenvolvimento turístico no Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Ao todo serão criados 18 cargos comissionados e 03 funções gratificadas, sendo que o impacto financeiro total mensal da proposição é da ordem de R\$73.368,00 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº482/2011**, oriundo do Poder Executivo.

Henrique Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº482/2011, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Júlio Cavalcanti, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N.º 987/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 497/2011
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado do Estado de Pernambuco

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Pernambuco de Comunicação - EPC, e dá outras providências. **Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº 95, de 31 de agosto de 2011, o Projeto de Lei Ordinária nº 497/2011, de origem do Poder Executivo. O autor da matéria solicitou que fosse adotado o regime de urgência na sua tramitação, invocando o disposto no artigo 21 da Constituição Estadual.

A proposição em lide tem o objetivo de solicitar a necessária autorização legislativa para a criação da empresa pública denominada Empresa Pernambuco de Comunicação – EPC, vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia. Essa empresa terá a forma de sociedade de economia mista de capital fechado possuindo a finalidade de prestar serviços de radiodifusão pública e de serviços conexos, com sede e foro na cidade de Caruaru, neste Estado Fica assegurado no artigo 3º do projeto que "o Estado de Pernambuco integrará o capital social da EPC e promoverá a constituição inicial de seu patrimônio por meio de capitalização e da incorporação de bens móveis ou imóveis".

Ao longo da proposta são relacionadas disposições referentes à competência da EPC, à sua configuração administrativa (integrada por um Conselho de Administração, uma Diretoria Administrativa e por um Conselho Fiscal), e à origem de suas receitas, parte das quais serão cobertas por dotações orçamentárias.

O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa projeto de lei autorizando a abertura de crédito especial, com o propósito de incluir a EPC na Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2011.

2. Parecer do Relator

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 497/2011**, oriundo do Poder Executivo. É importante destacar que as despesas referentes a criação e operação da EPC serão tratadas na ocasião adequada, quando da apresentação do projeto pertinente a ser submetido à apreciação deste Colegiado.

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 497/2011, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Henrique Queiroz, Júlio Cavalcanti, Luciano Siqueira, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N.º 988/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 501/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera a Lei nº 13.064, de 5 de julho de 2006, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações realizadas por central de distribuição de supermercados e de lojas de departamentos. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 501/2011, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 096/2011, datada de 02 de setembro de 2011, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende modificar a Lei nº 13.064, de 5 de julho de 2006, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações realizadas por central de distribuição de supermercados e de lojas de departamentos.

Segundo a mensagem governamental, “a medida visa estabelecer que, para os fins da mencionada Lei nº 13.064, de 2006, as operações de saída realizadas pelas centrais de distribuição sejam destinadas apenas a estabelecimentos comerciais varejistas dos segmentos econômicos de supermercados e de lojas de departamento, pertencentes à mesma pessoa jurídica, proporcionando maior controle fiscal da sistemática”.

2. Parecer do Relator

Considerando que a matéria não aborda questões de natureza orçamentária e financeira e não contraria a legislação tributária, opino favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 501/2011, originado do Poder Executivo.

Henrique Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 501/2011, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Júlio Cavalcanti, Mavíael Cavalcanti, Waldemar Borges.

Parecer N.º 989/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº N.º 502/2011
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011,e autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências. ***Pela APROVAÇÃO***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 502/2011, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º 097/2011, de 02 de setembro de 2011, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou que fosse observado o regime de urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

O presente Projeto de Lei pretende incluir, na Programação Anual de Trabalho da Secretaria de Ciência e Tecnologia, o Programa “0082 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA” e a Ação Recuperação do Porto de Santo Antônio em Fernando de Noronha, objetivando viabilizar, orçamentariamente, a execução de convênio celebrado com a Secretaria de Portos da Presidência da República.

Proceder-se-á então, para esse propósito, a abertura ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, de crédito especial no valor de R\$ 84.850.652,39 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), em favor da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Os recursos necessários à realização das ações previstas no Projeto de Lei em análise serão os provenientes da anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2. Parecer do Relator

Considerando que a proposição não contraria dispositivos das legislações orçamentária e financeira, não abordando questões de

natureza tributária, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 502/2011, originado do Poder Executivo.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária N.º 502/2011 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Henrique Queiroz, Waldemar Borges.

Parecer N.º 990/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 503/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: *Redefine a remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências. **Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº098/2011, de 02 de setembro de 2011, o Projeto de Lei Complementar nº 503/2011, de origem do Poder Executivo.

A proposição em lide visa reajustar a remuneração e as gratificações dos vários cargos indicados em seu texto.

2. Parecer do Relator

A repercussão financeira decorrente da implantação da proposição em análise ocorrerá em partes, de acordo com o cronograma estabelecido, sendo da ordem de R\$25.894.202,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e dois reais) para o exercício 2011, R\$12.831.885,00 (doze milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) para 2012, R\$1.799.355,00 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) para 2013 e de R\$2.164.484,00 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) para o exercício 2014.

As despesas decorrentes da execução do Projeto de Lei Complementar em análise correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Complementar nº503/2011**, oriundo do Poder Executivo, juntamente com a **Emenda Modificativa nº01/2011** também de autoria do Poder Executivo.

Luciano Siqueira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Complementar nº503/2011, juntamente com a Emenda Modificativa nº01/2011, ambos de origem do Poder Executivo, estão em condições de serem aprovados**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Luciano Siqueira.

Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Henrique Queiroz, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N.º 991/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 475/2011
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA A LEI Nº 13.974, DE 16 DE DEZEMBRO SE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO RELATIVA AO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE QUASQUER BENS OU DIREITOS – ICD. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 475/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 089 de 16 de agosto de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em estudo recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura tem por finalidade colher autorização deste Poder *Legislativo*, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar alteração na Lei nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ICD;

2.2- Conforme mensagem governamental, a medida em epígrafe objetiva alterar a Lei acima mencionada para que que não somente os Municípios do Estado, mas também os órgãos e entidades, inclusive autarquias e fundações da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, possam doar, com isenção do ICD, terrenos de sua propriedade a pessoas jurídicas de direito privado, para fim de instalação de unidades industriais, centrais de distribuição ou outros empreendimentos, cujas atividades sejam voltadas para o desenvolvimento econômico do Estado;

2.3-É imperioso destacar, que a referida alteração neste contexto, permite tão somente à legalização e a adequação da legislação tributária aos novos patamares de crescimento econômico do Estado, buscando propiciar um ambiente economicamente viável aos investimentos privados, e, com isso, impulsionar, ainda mais, o seu desenvolvimento;

2.4- No mais, a partir de 1º de setembro de 2011, bens doados por Município do Estado de Pernambuco, ou por órgãos ou entidades, inclusive autarquias e fundações, da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, para órgãos ou entidades vinculados ao Poder Público Estadual, sejam isentos do ICD, desde que os referidos bens sejam doados a pessoa jurídica de direito privado, para fim de instalação de unidades industriais, centrais de distribuição ou outros empreendimentos, cujas atividades sejam voltadas para o desenvolvimento econômico da Região, neste Estado;

2.5-:Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com o estabelecimento de normas legais que irão permitir alteração da Lei 13.974/2009, que trata da legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre Transmissão “CAUSA MORTIS”, objetivando impulsionar o desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 475/2011, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de setembro de 2011.
--

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Luciano Siqueira, Ossésio Silva, Raimundo Pimentel, Rodrigo Novaes.

Parecer N.º 993/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 501/2011
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI NJ 13.064, DE 5 DE JULHO DE 2006, QUE INSTITUIU A SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE AO ICMS INCIDENTE NAS OPERÇÕES REALIZDAS POR CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SUPERMERCADOS E DE LOJAS DE DEPERTAMENTOS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 501/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 096 de 02 de setembro de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente Projeto de Lei tem por objetivo colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa modificar a Lei nº 13.064 de 5 de julho de 2006, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações realizadas por central de distribuição de supermercados e de lojas de departamentos;

2.2- De acordo com a mensagem governamental, a modificação pretendida estabelece para fins da mencionada Lei, que as operações de saída realizadas pelas centrais de distribuição que sejam destinadas apenas a estabelecimentos comerciais varejista dos segmentos econômicos de supermercados e de lojas de departamento, pertencentes à mesma pessoa jurídica, proporcionando maior controle fiscal da sistemática;

2.3-As modificações contidas nos dispositivos da Lei nº 13.064/2006, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS, passa a vigorar com a as seguintes modificações, remunerando o parágrafo único do art. 2º para § 1º;

“Art. 2 Considera-se central de distribuição, para fins da presente Lei, o estabelecimento comercial.

I – que promova operações de saída de mercadorias exclusivamente para estabelecimentos comerciais dos segmentos econômicos de supermercados e de lojas de departamento;

.....

b) até 30 dias de setembro de 2011, cujo controle acionário seja da mesma pessoa jurídica da central de distribuição (NR)

.....

§ 2º A partir de 1º do agosto de 2011, o disposto no inciso I caput não se aplica relativamente às saídas destinadas a estabelecimentos comerciais atacadistas (AC)

.....”

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais com a finalidade de introduzir alterações na Lei nº 13.064/2006, acrescentando o § 1º ao art. 2º da presente Lei, que determina a não aplicabilidade da Lei às saídas destinadas aos estabelecimentos comerciais atacadistas , no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 501/2011, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 994/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 503/2011
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE REDEFINE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 503/2011, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 098 de 02 de setembro de 2011, e a Emenda Modificativa nº01/2011, também de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de que o Governo do Estado possa reajustar a remuneração dos cargos públicos a partir de 1º de setembro de 2011, mediante a aplicação linear do índice de 5% (cinco por cento), para os cargos de: I – Procurador do Estado; II – Jornalista; III – Quadro de Pessoal Efetivo, de natureza estatutária, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI; IV – Quadro de Pessoal Efetivo, de natureza estatutária, da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH; V – Cargos integrantes do Grupo Ocupacional de Defesa e Inspeção Agropecuária; VI - Cargos integrantes do Grupo Ocupacional de Fiscalização Sanitária da Saúde; VII - Cargos integrantes do Grupo Ocupacional Auditoria do Tesouro Estadual; e, VIII – Analistas em Gestão Administrativa; de Controle Interno, e de Planejamento, Orçamento e Gestão; e Assessor Jurídico do Estado.

2.2- Conforme contido na mensagem governamental, a solicitação em epígrafe majora igualmente, no mesmo índice percentual e na mesma oportunidade:

a) Professor de Ensino Profissionalizante de Artes e Ofícios;
b) Inspetor de Fiscalização Agropecuária;
c) Odontólogo, símbolo de níveis SO – 1 a SO – 3;
d) Assessor de Coordenação Comunitária;
e) Advogado de Ofício, Curador e Defensor de Indiciados;
f) Assessor Técnico Administrativo ou de Organização Administrativa, e Cargos Especiais, de nível médio e superior, de simbologia CEX e CE1 a CE9, respectivamente, referidos no art. 14 da Lei Complementar nº 75, de 21 de junho de 2005;
g) Empregados Públicos da ATI e da CPRH;
h) Gratificação de Exercício nas Agências do Trabalho
i) Gratificação de Exercício nas Centrais de atendimento ao cidadão;
j) Gratificação pela participação no cadastro e na elaboração da folha de pagamento do Estado de Pernambuco;
k) Gratificação de Incentivo pela participação na execução, processamento e controle orçamentário e financeiro do Estado de Pernambuco;
l) Gratificação de Exercício na Procuradoria Geral do Estado – instituída pela Lei Complementar nº 061/2004;
m) Gratificação de Incentivo na Gestão dos Cadastros de fornecedores, materiais e serviços;
n) Adicional de designação de Guarda Patrimonial;
o) Prêmio de produtividade pelo efetivo exercício na fundação de aposentadoria e pensões dos servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE;
p) Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI;
q) Gratificação de exercício na ARPE, instituída pelo § 4º Art. 14, da Lei nº 12.524 de 30/12/2003.

2.3- No mais, fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir de 1º de setembro de 2011, para apresentação, ao

respectivo órgão de recursos humanos, da documentação comprobatória de títulos de cursos de formação e/ou qualificação profissional do servidor ocupante dos cargos referidos nos arts. 3º e 4º desta Lei Complementar.

2.4- De resto, em junho de 2012 as classes dos Delegados de Polícia do Estado serão representadas pelos símbolos QAP e QAP-E, contando a primeira com 26 (vinte e seis) faixas salariais e a segunda com 04 (quatro) faixas salariais, mantendo-se interstício de 2% (Dois por Cento) entre faixas e classes. Fica instituído para a carreira de Delegado de Polícia, com vigência a partir do exercício de 2013, progressão por desempenho, cujos critérios e condições serão definidos em decreto específico, e cuja respectiva avaliação terá periodicidade anual, e eventuais efeitos financeiros decorrentes no mês de novembro de cada ano.

2.5 – No que diz respeito à jornada de trabalho do servidor público ocupante de cargo em comissão, de qualquer nível, no âmbito da administração pública direta, fundacional, ou autárquica do Poder Executivo Estadual, fica estabelecido em 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais;

2.6 – A Emenda Modificativa Nº 01/2011, apresentada pelo Poder Executivo, objetiva tão somente adequar a redação do Projeto de Lei original, com o objetivo de inserir o inciso “X”, ao art. 1º e conferir redação mais clara ao seu parágrafo único, alterar o art. 12, para assegurar os reajustes de 5% aos servidores que serão “reposicionados” para a classe “I” e alterar os anexos “V”, “X” e “XV”;

2.7- Portanto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Complementar Nº 503 deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, juntamente com as alterações apresentadas pela Emenda Modificativa Nº 01/2011, uma vez que estabelece normas legais que irão permitir a redefinição do reajuste dos cargos públicos do Poder Executivo, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 503/2011 e a Emenda Modificativa Nº 01/2011, ambas de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (4) deputados: Luciano Siqueira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 995/2011

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 183/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com abrangência ao Substitutivo Nº 01/2011, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

PROJETO DE LEI QUE PRETENDE OBRIGAR A IMPRESSÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE VACINAÇÃO NAS CONTRACAPAS DOS CADERNOS DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E O SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO.

1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 183/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa e do Substitutivo nº 01/2011, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

O Projeto em referência visa obrigar a impressão do calendário oficial de vacinação nas contracapas dos cadernos distribuídos gratuitamente aos alunos da rede estadual de ensino.

O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa à adequação da matéria à juridicidade constitucional, sem alterar o objetivo do legislador.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 24, Incisos XII e XV, e art. 227 da Constituição Federal, o art. 19, *caput* da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de assegurar a disseminação da informação referente às vacinas obrigatórias no Estado, na medida em que obriga a impressão do calendário das mesmas nos cadernos dos alunos da rede estadual de educação. E concordando ainda com o autor da proposta, sabemos o quão importante e até econômico para o Estado e para a população a manutenção da vacinação em dia, pois os tratamentos das doenças evitáveis são muito mais sacrificantes para os doentes e mais onerosos para o Estado.

O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa aprimorar a proposta inicial com relação à constitucionalidade e juridicidade da matéria, garantindo a divulgação do conhecimento para a proteção da população do Estado, em função do que opino pelo acolhimento da alteração proposta pelo Substitutivo submetido à apreciação deste Colegiado Técnico conjuntamente ao Projeto de Lei primogênito.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 183/2011,

de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do Substitutivo proposto, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Luciano Siqueira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 183/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa, deve ser APROVADO, nos termos do SUBSTITUTIVO proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 14 de setembro de 2011.

Presidente em exercício: Ramos.

Relator : Luciano Siqueira.

Favoráveis os (3) deputados: Clodoaldo Magalhães, Luciano Siqueira, Ramos.

Parecer N° 996/2011

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 326/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, com abrangência ao Substitutivo nº 01/2011, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

PROJETO DE LEI QUE PRETENDE OBRIGAR AS FARMÁCIAS E DROGARIAS A MANTEREM RECIPIENTES PARA COLETA DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, DETERIORADOS OU COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO E O SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO.

1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 326/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes e do Substitutivo nº 01/2011, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

O Projeto em referência visa obrigar as farmácias e drogarias a manterem recipientes para a coleta de medicamentos, cosméticos, insumos farmacêuticos e correlatos, deteriorados ou com prazo de validade vencido.

O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa à adequação da matéria à juridicidade constitucional, sem alterar o objetivo do legislador.

Apresente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 23, Inciso VI, art. 24, Inciso VI, e art. 170 da Constituição Federal, o art. 1º e art. 3º, Inciso I, da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, o art. 19, *caput* da Constituição do Estado, o art. 6º, Inciso IV, art. 7º, Incisos III e XII, da Lei Estadual nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010 e o art. 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de assegurar a coleta para descarte de forma correta, sem trazer danos ao meio ambiente e à saúde da população, dos medicamentos, cosméticos e insumos farmacêuticos, facilitando o acesso à população de um meio acessível para tal descarte. Sabemos que atualmente a população descarta de forma errada, por falta de divulgação e meios para o descarte correto, e sabemos dos problemas que podem acarretar esse erro. Portanto, é louvável a iniciativa do parlamentar por trazer mais segurança à saúde dos Pernambucanos.

O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa aprimorar a proposta inicial com relação à constitucionalidade e juridicidade da matéria, garantindo a proteção da população do Estado, em função do que opino pelo acolhimento da alteração proposta pelo Substitutivo submetido à apreciação deste Colegiado Técnico conjuntamente ao Projeto de Lei primogênito.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 326/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, nos termos do Substitutivo proposto, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 326/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, deve ser APROVADO, nos termos do SUBSTITUTIVO proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 14 de setembro de 2011.

Presidente em exercício: Ramos.

Relator : Clodoaldo Magalhães.

Favoráveis os (3) deputados: Clodoaldo Magalhães, Luciano Siqueira, Ramos.

Parecer N° 997/2011

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 473/2011 de autoria do Poder Executivo.

PROJETO DE LEI QUE PRETENDE AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A INTITUIR A POLÍTICA ESTADUAL SOBRE DROGAS, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 473/2011, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 087/2011, de 24 de agosto de 2011.

O Projeto em referência visa autorizar o Estado de Pernambuco a instituir a Política Estadual sobre Drogas, e dar outras providências.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art 24, Inciso XII, da Constituição Federal, o art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como o art. 192 e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na mensagem, o presente Projeto de Lei pretende colher a autorização legislativa para que o Estado de Pernambuco possa instituir a Política Estadual sobre Drogas, estabelecendo princípios e diretrizes para o fortalecimento e integração das ações governamentais e não governamentais para a prevenção e o enfrentamento dos problemas decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas, além de fomentar políticas públicas intersetoriais e descentralizadas sobre o tema.

Vale destacar que o Projeto em tela foi desenvolvido pelo Conselho Estadual de Política sobre Drogas – CEPAD, com a participação de representantes governamentais e da sociedade civil, em atendimento ao princípio da responsabilidade compartilhada, onde resultou na elaboração de diretrizes tendentes a educar, informar e capacitar pessoas de diversos segmentos sociais para ações de atenção-acolhida, proteção, tratamento, reinserção social e inclusão produtiva dos usuários de drogas, além da redução da demanda, da oferta e de danos relacionados às drogas.

Com isso percebe-se que o Projeto em apreço é de grande relevância e interesse público, principalmente na questão de saúde pública, motivo pelo qual o presente Projeto de Lei deve ser aprovado, em face da finalidade a que se destina.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde e Assistência Social seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 473/2011, de autoria do Governador do Estado.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto pelo Relator, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 473/2011, de autoria do Governador do Estado, deve ser aprovado.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 14 de setembro de 2011.

Presidente em exercício: Ramos.

Relator : Clodoaldo Magalhães.

Favoráveis os (3) deputados: Clodoaldo Magalhães, Luciano Siqueira, Ramos.

Parecer N° 998/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 231/2011
Autor: Deputado Aluísio Lessa

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DENOMINA “GOIANA COMO A CAPITAL DO CABOCLINHO”. RECEBEU O SUBSTITUTIVO DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 231/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo objetiva alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 231/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, com o propósito de proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive a fim de expurgar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original;

2.2- O substitutivo em análise,visa denominar Goiana como a **“Capital do Caboclinho”**, localizada na Zona da Mata Norte do Estado de Pernambuco;

No entanto, visando melhorar a redação do Projeto de Lei, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou o Substitutivo ora em estudo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“EMENTA: Confere ao Município de Goiana o título de “Capital do Caboclinho”.

Art. 1º Fica conferido ao Município de Goiana o título de “Capital do Caboclinho”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

2.3- De acordo com a justificativa do Autor, Goiana é celeiro de diversidade cultural, é uma terra fértil em manifestações populares, além dos caboclinhos, tem bois, maracatus, pretinhas do congo, orquestras de frevo e outros. Os caboclinhos, um dos maiores símbolos da cultura popular de Goiana e de toda Zona da Mata Norte, preenchem de tradição o Festival Pernambucano Nação Cultural Mata Norte realizada anualmente no dia 30 de março, quando teria acontecido em Goiana, a primeira grande assembléia do Brasil, isso no ano de 1645;

2.4 - Desde 2011, que Goiana inseriu em seu calendário o encontro de caboclinhos e índios. Em 2005, foi criada a Associação Carnavalesca de Caboclinhos e Índios de Pernambuco, com o objetivo de fortalecer essas agremiações que há mais de 100 anos vem construindo o calendário da cultura de Pernambuco. Temos como exemplo, dentre outros, os caboclinhos caetés de Goiana que foi fundado em 15 de dezembro de 1904;

2.5 – Diferente do encontro que acontece durante o carnaval, apenas com grupos do município, esse é mais abrangente e consegue reunir as principais agremiações do Estado, que hoje estão ligadas à Associação Carnavalesca e Índios de Pernambuco, com sede em Goiana, cidade polo do festival Pernambucano Nação Cultural;

2.5 - Portanto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo nº 01/2011, ao Projeto de Lei Ordinária nº 231/2011, apresentado pela Primeira Comissão, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas legais, denominando Goiana como a Capital do Caboclinho, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 231/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 999/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 338/2011
Autoria: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 3 º DA LEI ESTADUAL Nº 12.462, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 338/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo objetiva alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 338/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes, com o fito de proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive a fim de expurgar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original;

2.2- O substitutivo ora em discussão, tem por finalidade modificar a redação do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 12.462, de 13 de novembro de 2003, visto que estas modificações são expressamente necessárias, haja vista ainda existir em Pernambuco pessoas físicas e jurídicas que descumprem as normas pré-estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, no Estado de Pernambuco;

2.3- As alterações pretendidas, estabelece nova redação em vários dispositivos da Lei em questão. O § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 12.462, de 13 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....

§ 2º, Na ocorrência de infração ao disposto no inciso I deste artigo:

I – a fiscalização, além de aplicar a multa correspondente, interdirá o o equipamento (bomba de abastecimento) pelo prazo de trinta dias e colocará, em local de fácil visualização pelo consumidor, faixa ou banner com os seguintes dizeres “EQUIPAMENTO INTERDITADO POR ADULTERAÇÃO”;

II- na hipótese de reincidência, a fiscalização, além de aplicar a multa correspondente, lavrará auto circunstanciado e o encaminhará ao órgão estadual competente, a fim de ser aplicada a sanção prevista no inciso IV do art. 2º desta Lei;

III- a aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º desta Lei, na Forma prescrita no inciso II deste parágrafo, implicará aos sócios do Estabelecimento penalizado, pessoas físicas ou jurídicas, em comum ou Separadamente, no impedimento de concessão pelos órgãos estaduais Competentes de autorização de financiamento para o mesmo ramo de Atividade, mesmo que em estabelecimento distinto do penalizado;

IV- a restrição prevista no inciso III deste parágrafo prevalecerá pelo Prazo de cinco anos contados da aplicação da penalidade prevista no Inciso IV do art, 2º desta Lei;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária nº 338/2011, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas legais com o fito de evitar que as pessoas físicas e jurídicas que adquirirem, distribuir, transportar, estocar ou revender derivados de petróleo, descumpram as normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 338/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 1000/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 375/2011
Autoria: Deputado Odacy Amorim

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DETERMINA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CADEIRAS NUMERADAS EM SALAS DE ESPETÁCULOS TEATRO, CINEMAS E CONGÊNERES PRIVADOS, LOCALIZADOS EM PERNAMBUCO, QUANDO O CONSUMIDOR É INFORMADO, NO MOMENTO DA COMPRA DO INGRESSO, QUAL O ASSENTO QUE IRÁ OCUPAR. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3752011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo objetiva alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 375/2011, de autoria do Deputado Odcy Amorim, com o fito de proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive a fim de expurgar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original;

2.2- O substitutivo ora em discussão, tem por finalidade determinar a obrigatoriedade da implantação do Sistema de Cadeiras numeradas em salas de espetáculo, tais como (teatros, cinemas e congêneres), privadas, localizados em Pernambuco, no qual o consumidor é informado, no momento da compra do ingresso, qual o assento que irá ocupar.

2.3- A presente iniciativa , visa vedar a entrada de pessoas nestes ambientes sem que haja disponibilidade de assentos. No entanto, à numeração referida no art. 1º, desta Lei, deverá ficar em local de fácil visualização ao público. Os responsáveis pelos estabelecimento que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência, quando da primeira autuação da infração; multa, quando da seguinte autuação;

2.4 - Ressalta-se, que a multa, prevista no inciso II do art. 4º, será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte do estabelecimento, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo;

2.5- No mais, em caso de esgotamento do número de assentos livres, o cliente deverá ser automaticamente avisado, ficando a critério dele permanecer ou não no estabelecimento. Em tempo, caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

2.6- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei

Ordinária nº 375/2011 está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas legais com o fito de disciplinar o número de **Cadeiras Numeradas em Salas de Espetáculos**, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pedro Serafim Neto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 375/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Pedro Serafim Neto.

Favoráveis os (3) deputados: Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 1001/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 377/2011
Autoria: Deputado Zé Maurício

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA SEM FINS LUCRATIVOS, O INSTITUTO SOS MÃO CRIANÇA – ISMAC. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 377/2011, de autoria do Deputado Zé Maurício, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição em estudo foi apreciada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva Declarar de Utilidade Pública, o *INSTITUTO - SOS MÃO CRIANÇA –ISMAC*, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, sob o nº 08.187.800/0001-75, com sede estabelecida à Rua Minas Gerais, n º 147 – sala 01- Ilha do Leite, Recife, Pernambuco;

2.2- Conforme justificativa do autor, a medida visa Declarar de Utilidade Pública o Instituto SOS MÃO CRIANÇA –ISMAC, pessoa jurídica sem fins econômicos, fundada em 2006, destinada única e exclusivamente a realizar um trabalho de assistência social e assistência à saúde, voltada para atender crianças carentes de 0 a 12 anos, portadoras de malformações congênicas dos membros superior e inferior, em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.3- Oportuno, ressalta-se que o Instituto SOS MÃO Criança, além de assistir as crianças da forma aqui elencadas, presta também assistência voltada à proteção à família, e as pessoas portadoras de deficiência, visando melhorar a qualidade de vida. Ainda, o ISMAC dedica às suas atividade por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações corretivas, ou por meio de prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem nas áreas a fins;
2.4- Registra-se, que a manutenção do Instituto em referência, é proveniente de auxílios, doações ou subvenções públicas ou privadas, sendo, que todos os valores recebidos são aplicados na manutenção do objetivos acima mencionados, não distribui lucro o bonificações aos seus dirigentes;

2.5-Posto isto, esta relatoria entende que o presente o Projeto de Lei Ordinária nº 377/2011, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais com a finalidade de Declarar de Utilidade Publica o *INSTITUTO SOS MÃO CRIANÇA –ISMAC*, em Recife, pela sua trajetória junto a recuperação das crianças município do Recife, no Estado de Pernambuco.

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 377/2011, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Luciano Siqueira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 1002/2011

Comissão de Admistração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 409/2011
Autoria: Deputado Ângelo Ferreira

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A CORRIDA DA GALINHA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, PERNAMBUCO. ATENDI-

DOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 409/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1 - A presente propositura ora em análise, tem por finalidade instituir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a “***CORRIDA DA GALINHA***”, do município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, realizada atualmente no mês de julho;

2.2 - Conforme justificativa do autor, o município de São Bento do Uma, já conta com a 14ª Corrida da Galinha, cujo evento teve origem em 1993, com o objetivo de maior visibilidade ao município de São Bento do Uma, visto ser o mesmo o maior produtor de aves (Galinha) do Estado de Pernambuco. São Bento do Una fica localizado a 240 km do Recife, e com muito brilhantismo vem realizando através da Prefeitura e pelo povo daquela cidade, a mais famosa corrida da galinha;

2.3 - Registra-se que, quem for conferir a competição se surpreenderá com as cenas pitorescas e divertidas, conta com uma participação de mais de duas mil pessoas reunidas no Galinhódromo, denominado de arena montada no centro da cidade, onde a população fica vidrada nos galos e galinhas e seus respectivos pilotos, todos equipados com capacetes e camisas personalizadas para facilitar a identificação;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas legais com o fito de Instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a “***CORRIDA DA GALINHA***”, com o brilhantismo que lhe é peculiar do maior evento realizado anualmente no município de São Bento do Una, no Estado de Pernambuco.

Pedro Serafim Neto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 409/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Pedro Serafim Neto.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Luciano Siqueira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 1003/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 437/2011
Autoria: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE INSTITUI NO ESTADO DE PERNAMBUCO O “DIA DO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA”. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 437/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo objetiva alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 437/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes, com o fito de proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive a fim de expurgar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original;

2.2- O substitutivo ora em discussão, tem por finalidade instituir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “***DIA DO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA***”, a ser comemorado anualmente no dia 29 de julho;

2.3- Ressalta-se, que a sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao Dia do Doador de Medula Óssea, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas. Oportuno, acrescenta ainda que o “Dia do Doador de Medula Óssea” não será considerado feriado civil;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária nº 437/2011, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas legais com o fito de Instituir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “***DIA DO DOADOR DE MEDULA***, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pedro Serafim Neto Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 437/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes..

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de setembro de 2011.
--

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (3) deputados: Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 1004/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 447/2011
Autoria: Deputado Claudiano Martins Filho

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA CONFERIR O TÍTULO DE “SUIÇA PERNAMBUCANA” AO MUNICÍPIO DE GARANHUNS EM PERNABUCO, ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 447/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva conferir o título de “SUIÇA PERNAMBUCANA”, ao município de Garanhuns, neste Estado;

2.2- Conforme justificativa do autor, a proposta em epígrafe visa conferir ao município de Garanhuns o título de Suíça Pernambucana, conhecida também como a cidade das Flores. Garanhuns situada a 225Km do Recife, é considerada um dos principais polos turísticos do Estado, atraindo turistas de várias partes do País e também do exterior;

2.3- Registra-se que, Garanhuns fica situada em acima de sete colinas, a cidade encontra-se numa posição privilegiada, sua altitude é de 896 metros, chegando a 1.030 metros no ponto mais elevado, o município convive com um clima de montanha, sendo a temperatura média anual de 21 graus, chegando a menos de 10 graus nos meses mais frios. A beleza da cidade de Garanhuns pode ser conferida em cada rua e praças, este glamour o fez conhecida como a Suíça Pernambucana.

2.4-Por fim, acrescenta-se que a economia daquela cidade é baseada no turismo constante, no comercio, na prestação de serviços e na pecuária leiteira. Hoje a cidade conta com um legado importante para a educação possuindo os Campus da UPE, UFRPE e AESGA. Ainda, é contemplado com os serviços do SEBRAE, SENAC, SESI, SESC e IFPE, que muito contribuem para a administração e organização da cidade - Suíça Pernambucana;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais, com a finalidade de conferir o título de ***“SUIÇA PERNAMBUCANA”***, ao município de Garanhuns, neste Estado de Pernambuco.

Ângelo Ferreira Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 447/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de setembro de 2011.
--

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Luciano Siqueira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 1005/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 454/2011
Autoria: Deputado Sebastião Oliveira Júnior

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINAR VIADUTO HENRIQUE DIAS, O VIADUTO EM FERRADURA QUE INTEGRA O COMPLEXO VIÁRIO CONTRUÍDO NA PE - 08, CONHECIDA COMO ESTRADA DA BATALHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 454/2011, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Junior, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição ema discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aquém compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1-A presente propositura objetiva denominar ‘VIADUTO HENRIQUE DIAS’, o viaduto em ferradura que integra o complexo viário construído na PE – 08, conhecido como Estrada da Batalha, localizado em Jaboatão dos Guararapes;

2.2- Conforme justificativa do autor, a Estrada da Batalha assim denominada, é um marco histórico em nosso Estado e no País, naquele local foi travada a Batalha do Guararapes de Pernambuco contra os Holandeses, e por coincidência era o único local a dar acesso de Recife a Olinda para o litoral sul e as principais praias do Estado;

2.3-Acrecenta-se, que a referida estrada reveste-se de importância fundamental para o Recife e para Jaboatão dos Guararapes, não somente pelo seu caráter histórico, e *cultural, mas, por permitir acessos ao Monte dos Guararapes. Pela Estrada da Batalha Assintam turistas do Aeroporto Internacional a Rede Hoteleira do Litoral Sul , que em determinado momento para percorrerem os seus 5,0 Km gastam um tempo de mais de 40 minutos. A Estrada da Batalha - PE- 08 continua em obras tendo sido a maior obra de mobilidade já realizada na região de Jaboatão dos Guararapes;*

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais que irão permitir que seja denominado Estrada da Batalha de ***VIADUTO HENRIQUE DIAS*** propiciando uma justa homenagem póstuma pela sua trajetória de luta junto aos Holandeses, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ângelo Ferreira Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 454/2011, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de setembro de 2011.
--

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Luciano Siqueira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 1006/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 462/2010
Autor: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE MODIFICA AS LEIS Nºs 11.688, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999, E DE 12.373, DE MAIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 462/2011, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, através do Ofício nº 572, de s10 de agosto de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Primeira Comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de que o Poder Executivo possa modificar as Leis nºs 11.688, de 21 de outubro de 1999 e 12.373, de 26 de maio de 2003, cuja finalidade é reestruturar os valores de Gratificação de Representação e Gratificação Policial de Incentivo à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

2.2- Conforme proposta, o Projeto de Lei, dispõe sobre a reestruturação dos valores da (i) **Gratificação de Representação**, instituída pela Lei nº 11.688, de 21 de outubro de 1999 e devida aos “militares, bombeiros militares e policiais civis vinculados à Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado”, e da (ii) **Gratificação Policial de Incentivo**, criada pela Lei nº 11.688, de 21 de outubro de 1999 e devida aos militares do Estado e aos Policiais Civis à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco".

2.3- Ademais, a alteração proposta na Lei 11.688, de 21 de outubro de 1999, determina modificação na redação do seu artigo 1º e art. 2º, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Aos policiais militares, bombeiros militares e policiais civis vinculados à Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça fica assegurada a percepção de gratificação de representação, na seguinte ordem:

I – Assistente Chefe: PJAPMC – I, no valor de R\$ 7.006, 17;
II – Oficiais e Delegado: PJAPMC – II, no valor de R\$ 5.210,66;
III – Subtenentes, Sargentos e Comissários: PJAPMC – III, no valor de R\$ 1.791,16;
IV – Cabos, Soldados e Policiais Civis: PJAPMC – IV, no valor de R\$ 1.526, 07.”

2.4 A alteração proposta na Lei 12.373, de 26 de maio de 2003, determina modificação na redação do seu art. 2º, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Fica criada a Gratificação Policial de Incentivo, devida aos militares aos Policiais Civiis à disposição do Poder Judiciário de Pernambuco, nos seguintes valores:

I – Militares do Estado:
a)Posto/Graduação e valores:
1)Coronel: R\$ 3.000,00
2)Tenente – Coronel: R\$ 2.500,00;
3)Major: R\$ 2.100,00;
4)Capitão: R\$ 1.600,00;
5)Tenente: R\$ 1.350,00;
6)Subtenente: R\$ 1.200,00;
7)Sargento: R\$ 1.000,00
8)Cabo: R\$ 950,00;
9)Soldado: R\$ 550,00.

II – Policiais Civis:
a)Cargos e valores:
1)Comissionário.

2.4- A proposição, se baseia no princípio da isonomia, equiparando os valores da Gratificação de Representação paga aos Policiais Militares, Bombeiros militares e policiais civis vinculados à Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado aos valores praticados pelo Poder Legislativo do Estado no pagamento de igual representação (gratificação de igual nomenclatura e idêntica finalidade), na conformidade do disposto nas Leis nºs 11.640/1999 e 13.502/2008

2.5 - Por fim, as modificações ora propostas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende o interesse público, com a instituição de normas legais que irão propiciar uma melhoria na gratificação de representação e gratificação Policial de Incentivo dos militares do Estado e aos Policiais Civis à disposição do Poder Judiciário, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ângelo Ferreira Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 462/2011, oriundo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de setembro de 2011.
--

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Luciano Siqueira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 1007/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 472/2011
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE DESENVOLVIMENTO E ENGENHARIA RURAL – EPDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 472/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 086 de 24 de agosto de 2011, e a Emenda Aditiva Nº 01/2011, de autoria do Deputado Tony Gel, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em estudo recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição tem por finalidade colher autorização deste Poder *Legislativo*, a fim de permitir que o Governo do Estado possa criar a ***EMPRESA PERNAMBUCANA DE DESENVOLVIMENTO E ENGENHARIA RURAL – EPDR***, neste Estado de Pernambuco;

2.2- Conforme mensagem governamental, a medida em epígrafe tem por finalidade constituir a EPDR, sob forma de empresa pública, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, com a finalidade de implementar políticas públicas nas áreas de infraestrutura hídrica, irrigação, trafegabilidade, habitação e intervenção urbana em comunidades rurais do Estado de Pernambuco;

2.3- No mais, a EMPRESA PERNAMBUCANA DE DESENVOLVIMENTO E ENGENHARIA RURAL – EPDR, trata de uma empresa pública, sem fins lucrativo, constituída com capital social exclusivamente público e terá prazo indeterminado, patrimônio próprio e autonomia administrativa financeira. A EPDR – terá sede e foro na Cidade do Recife e atuação em todo Estado de Pernambuco, podendo estabelecer escritórios ou dependências em outros municípios do Estado;

2.4-Ademais, a integralidade do capital social da EPDR será precedida do arrolamento e avaliação dos bens, direitos e obrigações que venham a ser transferidos pelo Estado de Pernambuco ou por

entidades da administração indireta. É sabido, que o Estatuto Social será aprovado pelo Governador do Estado, mediante decreto, e deverá conter, entre outras disposições relativas ao funcionamento da empresa os seguintes dispositivos:

I - a sua finalidade;

II - o capital social;

III - a composição e o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, com as suas respectivas atribuições e responsabilidades inerentes aos seus componentes.

2.5- O capital social da Empresa Pernambucana de Desenvolvimento e Engenharia EPDR, será no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais). Integrarão o patrimônio da EPDR os bens, direitos e obrigações que lhe sejam transferidos, os quais serão objeto de registro, controle e contabilização;

2.6- A criação de uma nova entidade paraestatal, com a finalidade específica de implantar a Política Pública de Desenvolvimento Rural, a partir das diretrizes gerais traçadas pelo Governo do Estado, vem atender a necessidade urgente da população rural. O regime jurídico do pessoal da EPDR será o de emprego público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e respectiva legislação complementar, observadas as regras gerais de admissão aplicáveis à Administração Pública;

2.7-Registra-se ainda, que a investidura nos empregos públicos do quadro de pessoal efetivo da EPDR dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto no estatuto, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração: §1º O quadro funcional inicial da EPDR poderá ser formado mediante seleção pública simplificada e §2º, Por solicitação do Diretor-Presidente, poderão ser postos à disposição da EPDR servidores de outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

2.8- A Emenda Aditiva Nº 01/2011, apresentada pelo Deputado Tony Gel, inclui o § 3º, no art. 10 do Projeto de Lei em referência, o aditamento a seguir, o concurso público para o ingresso nos Quadros de pessoal da Empresa Pernambucana de Desenvolvimento e Engenharia – EPDR, será realizado até o prazo de 24 meses da data de publicação desta Lei;

2.9- A proposição em referência é fruto de debates ocorridos, durante a realização dos Seminários “Todos por Pernambuco”, com a participação das comunidades rurais ali presente e que manifestaram anseio e esperam do Governo do Estado a implementação de ações e programas na linha ora proposta para a EPDR. É oportuno, destacar ainda, que a criação da EPDR não implicará aumento de despesa, uma vez que os recursos necessários à sua implantação serão destinados mediante crédito especial, oriundo da anulação de dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual;

2.10-Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com o estabelecimento de normas legais que irão permitir a criação da ***EMPRESA PERNAMBUCANA DE DESENVOLVIMENTO E ENGENHARIA RURAL – EPDR***, objetivando atender os anseios das famílias rurais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Luciano Siqueira Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 472/2011, de autoria do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Aditiva Nº 01/2011, apresentada pelo Deputado Tony Gel

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de setembro de 2011.
--

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Luciano Siqueira.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Luciano Siqueira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 1008/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 473/2011
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, A POLÍTICA ESTADUAL SOBRE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 473/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 087 de 24 de agosto de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa instituir, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Droga, neste Estado;

2.2- Conforme mensagem governamental, a proposição em análise tem por finalidade estabelecer princípios e diretrizes para o

fortalecimento e integração das ações de saúde, educação, trabalho, justiça, assistência social, comunicação, cultura e defesa social, no âmbito governamental e não governamental, destinadas à prevenção e enfrentamento dos problemas decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas;

2.3- Com efeito, o Projeto de Lei ora em discussão trata de um dos temas prioritários do atual Governo, com a pretensão de consolidar e fomentar as políticas públicas governamentais desenvolvidas para o enfrentamento do tema, a partir de perspectivas essencialmente intersetoriais e descentralizadas.

2.4- É importante destacar, que a proposta em referência foi construída no âmbito do Conselho Estadual de Política sobre Drogas – CEPAD, com a participação e engajamento de representantes governamentais e da sociedade civil, em atendimento ao princípio da responsabilidade compartilhada, que deve orientar políticas públicas para o combate Drogas;

2.5- Com efeito, é esperado pela sociedade civil que o resultado na elaboração de diretrizes tendentes a educar, informar e capacitar pessoas de diversos segmentos sociais para as ações de atenção – acolhida, proteção, tratamento, reinserção social e inclusão produtiva de usuários de drogas, e de redução da demanda, da oferta e de danos. As medidas incluem, igualmente, o incentivo à pesquisa e monitoramento para a efetivação da Política ora instituída

2.6- Ademais, é importante lembrar que a Política Estadual instituída pela presente Lei será coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que contará com o auxílio das Secretarias de Estado envolvidas nas ações de saúde, educação, trabalho, justiça, assistência social, comunicação, cultura e defesa social.

2.7- Em tempo, a medida esclarece que o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CEPAD, terá como instância de controle social para o desenvolvimento das ações da Política Estadual sobre Drogas, o Plano Estadual de Enfrentamento às Drogas, de que trata o Decreto nº 35.065, de 26 de maio de 2010, que constituirá a base de informações para avaliação periódica de resultados da Política instituída por esta Lei;

2.8- Por fim, os recursos destinados à implementação da Política Estadual sobre Drogas correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei orçamentária vigente e créditos adicionais;

2.9- Portanto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com o estabelece normas legais que irão propiciar a instituição de princípios e diretrizes para o fortalecimento no combate as drogas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão
<p>Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 473/2011, de autoria do Poder Executivo,</p>
Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ossésio Silva.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Luciano Siqueira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 1009/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 474/2011
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE O USO DO ESCUDO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 75, DE 21 DE MAIO DE 1895, COMO MARCA OFICIAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 474/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 088 de 24 de agosto de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em estudo recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente Projeto de Lei tem por finalidade colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa adotar como marca oficial de governo, o escudo do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 75, de 21 de maio de 1895, que deverá ser utilizado como timbre padrão e permanente de identificação do Estado,

2.2- De acordo com a mensagem governamental, a presente medida em epígrafe objetiva estabelecer o escudo do Estado de Pernambuco, mencionado no § 2º do art. 3º da Constituição Estadual, como marca oficial de governo, padronizando o seu uso a coibir a autopromoção, além de despesas significativas decorrentes de sua substituição a cada mudança de gestão;

2.3- É imperioso destacar, que o art.37 da Constituição Federal determina que na publicidade das obras ou atos públicos não devem

existir símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

2.4- A presente iniciativa, decorre, sobretudo, da necessidade de emprestar aos símbolos estaduais os valores perenes que a transitoriedade dos governos deve preservar e defender;

2.5-Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas que irão emprestar aos símbolos estaduais os valores perenes que a transitoriedade dos governos deve preservar, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão
<p>Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 474/2011, de autoria do Poder Executivo,</p>
Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Luciano Siqueira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 1010/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 482/2011
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE CRIA CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA COMPOR A ESTRUTURA DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, PRODETUR NACIONAL – PERNAMBUCO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 482/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 093, de 24 de fevereiro de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em análise já recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição, objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, para que o Governo do Estado possa criar cargos comissionados e funções gratificadas para compor a estrutura da unidade de coordenação do programa nacional de desenvolvimento do turismo, PRODETUR NACIONAL – Pernambuco, no âmbito da Secretaria de Turismo, e dá outras providências.

2.2- Ficam criados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, os cargos, em comissão, e as funções gratificadas constantes do Anexo Único desta Lei, a serem alocados na Secretaria de Turismo, para integrar a estrutura organizacional da Unidade de Coordenação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL – Pernambuco – UCP, instituída pelo Decreto nº 35.377, de 29 de julho de 2010, com a finalidade de dinamizar a execução das atividades relacionadas aos projetos de desenvolvimento turístico no Estado de Pernambuco;

2.3- Oportuno, a medida destaca ainda que ficasse firmado o Contrato de Empréstimo nº 2409/OC – BR, Resolução de DE – 103/10, em 02 de dezembro de 2010, no valor de US\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco milhões de dólares americanos), através da Linha de Financiamento do PRODETUR Nacional, tendo como objeto aumentar as receitas geradas pelo turismo, mediante a revalorização do modelo sol – e – praia e a diversificação (temática e geográfica) da oferta turística do Estado de Pernambuco; Tal iniciativa contemplará a produção e comercialização, o fortalecimento institucional, a infraestrutura de serviços básicos, assim como a gestão ambiental objetivando o desenvolvimento do turismo nas áreas de intervenção.

2.5- Portanto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas legais que cria cargos comissionados e funções gratificadas no PRODETUR, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pedro Serafim Neto
Deputado

3. Conclusão da Comissão
<p>Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 482/2011, de autoria do Poder Executivo,</p>
Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Pedro Serafim Neto.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 1011/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 502/2011
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INCLUIR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2008/2011, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 502/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 097 de 02 de setembro de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente Projeto de Lei tem por objetivo colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2011, em favor da ***SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA***, no valor de R\$ 84.850.652,39 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), especificado no Anexo I da presente Lei;

2.2- De acordo com a mensagem governamental, A solicitação em apreço tem por finalidade fazer incluir, na Programação Anual de Trabalho da Secretaria de Ciência e Tecnologia, o Programa “0082 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA” e a Ação Recuperação do Porto de Santo Antônio em Fernando de Noronha, objetivando viabilizar, orçamentariamente, a execução de convênio celebrado com a Secretaria de Portos da Presidência da República;

2.3-Por fim, os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei serão os provenientes da anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais para a liberação de recursos destinados a cobrir despesas coam a “Melhoria da Infraestrutura e dos Serviços Básicos no Distrito de Fernando de Noronha” , neste Estado.

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 502/2011, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de setembro de 2011.
--

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ossésio Silva.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Luciano Siqueira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 1012/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 506/2011
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA LATERAR OS QUANTITATIVOS DO EFETIVO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE JULHO DE 2008, E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 506/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 101 de 02 de setembro de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Poder Executivo possa alterar os quantitativos do efetivo de que trata a Lei Complementar nº 121, de 1º de julho de 2008, e alterações, conforme constantes no Anexo Único da presente Lei;

2.2- De acordo com a mensagem governamental, a medida em epígrafe pretende visa impulsionar melhor as ações que irão gerir de forma mais disciplinada as comunidades afetadas pelas enchentes

de 2010 e 2011. Oportuno, o Governo do Estado programou um moderno modelo de gestão, denominadoOperação Reconstrução, tendo concentrado na estrutura governamental as ações de resposta, assistência, reconstituição da normalidade bem como a reconstrução dos danos observados;

2.3-Registra-se, que com a finalidade de atender as metas programadas pelo Poder Executivo, coube à Secretaria da Casa Militar a atuação direta na Operação Reconstrução, tendo desenvolvido ações diretamente nas áreas atingidas.

Esta experiência prática tem demonstrado a necessidade de adoção de medidas efetivas e urgentes no sentido de reestruturar a defesa civil estadual, bem como de criar os mecanismos hábeis a fazê-la funcionar de modo mais compatível com a magnitude dos desastres que, inclusive, são recorrentes, enfatizando a celeridade na execução das obras, a economia na aplicação dos recursos e um controle rígido para a prestação de contas junto aos órgãos de controle;

2.4-É imperioso destacar, que existe uma tendência nacional, motivada pelas últimas catástrofes mundiais, no sentido de que o Órgão de Defesa Civil passe de forma mais permanente a desenvolver suas ações de minimização dos desastres com foco na promoção da segurança da população;

2.5- Em tempo, a medida determina ainda que revogam-se as disposições contidas no art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 de dezembro de 2005, e alterações, e no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 121, de 1º de julho de 2008, e alterações;

2.6-Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão propiciar ao Governo do Estado a realização de uma estrutura denominada “Operação Reconstrução”, nas área afetadas pelas enchentes, neste Estado.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 506/2011, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de setembro de 2011.
--

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Luciano Siqueira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 1013/2011

EMENTA: Altera a ementa e o art. 2º do Substitutivo Nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 110/2011. **Pela Aprovação.**

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 110/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira, para análise e emissão de parecer da SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2011 AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/2011 de autoria do Deputado Tony Gel;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente Projeto altera a ementa e o art. 2º do Substitutivo Nº 01/2011 do Substitutivo Nº 001/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 110/2011.

2.2 – Para tanto se verifica a alteração, *in verbis*:

Texto do Substitutivo fruto de subemenda:

Art. 2º. A sociedade civil organizada poderá realizar eventos **sobre o combate ao Crack**, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Texto da subemenda n º 003/2011:

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia de Combate ao Crack e ao Óxi”.

Art. 2.º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos de combate ao crack e ao óxi, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas e privadas.

2.3 – A alteração visa trazer para o âmbito da sociedade civil os debates acerca da temática do crack e do óxi.

2.4 – Sem dúvida é de muita pertinência o proposto pelo autor, uma vez que a situação dos usuários de drogas se agrava pela nova droga inserida no mercado, o óxi, que segundo informações demonstra-se ser mais devastadora que o próprio crack.

2.5 – Sendo assim, merece guarida a presente subemenda, devendo ser aprovada no âmbito da presente comissão.

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovada a SUBEMENDA

MODIFICATIVA Nº 003/2011 AO SUBSTITUTIVO Nº 001/2011, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/2011, de autoria do Deputado Tony Gel.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Gustavo Negromonte.
Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1014/2011

EMENTA: Confere ao Município de Goiana o título de “Capital do Caboclinho”.
PELA APROVAÇÃO. Com base no Substitutivo 001 da CCLJ.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 231/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, o qual foi objeto de Substitutivo que sanou os vícios de constitucionalidade do Projeto de Lei em debate, e que servirá de base para análise do presente parecer.

2. Parecer do Relator

2.1 – O presente Projeto de Lei visa conferir ao Município de Goiana o título de “Capital do Caboclinho”

2.2 – Dessa forma, *in verbis*, conforme justificativa do autor:

“Goiana é celeiro do que chamamos de diversidade cultural. é uma terra fértil em manifestações populares, além dos caboclinhos temos bois, maracatus, pretinha do congo, orquestras de frevo e outros. Os caboclinhos, um dos maiores símbolos da cultura popular de Goiana e de toda Zona da Mata Norte, preenchem de tradição o Festival Pernambuco Nação Cultural Mata Norte realizada anualmente no dia 30 de março, quando teria acontecido, em Goiana, a primeira grande assembléia indígena do Brasil, isso no ano de 1645. O Padre Fernão Cardim foi um dos primeiros cronista do Brasil a registrar, em 1584, em seu livro “Tratado da Terra e Gente do Brasil”, um bailado executado por curumins (meninos) tupinambá. Apresentava-se ricamente enfeitados de penas, sob a vista dos catequistas. Foi assim que os missionários conseguiram catequizar, conquistando primeiramente o indiozinho, através de brincadeiras, danças e centros religiosos. A caminhada histórica dos tupinambás percorrendo os estados brasileiros que fizeram parte desta trajetória. Deste 2001 que Goiana inseriu em seu calendário o encontro de caboclinhos e índios. Em 2005, foi criada a associação carnavalesca de caboclinhos e índios de Pernambuco, com o objetivo de fortalecer essas agremiações que há mais de 100 anos vem construindo o calendário da cultura de Pernambuco. Damos como exemplos, dentre outros, os caboclinhos caetés de goiana que foi fundado em 15-12-1904. Diferente do encontro que acontece durante o Carnaval, apenas com grupos do município, esse é mais abrangente e consegue reunir as principais agremiações do estado, que hoje estão ligadas à Associação Carnavalesca de Caboclinhos e Índios de Pernambuco, com sede em Goiana, cidade polo do festival Pernambuco Nação Cultural. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.”

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 231/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Gustavo Negromonte.
Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1015/2011

EMENTA: Denomina de “Cadeia Pública Sebastião Feitoza” a nova cadeia pública do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 293/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, bem como da Comissão de Administração Pública.

2. Parecer do Relator

2.1 – O presente Projeto de Lei visa denominar de “Cadeia Pública Sebastião Feitoza” a nova cadeia pública do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

2.2 – Dessa forma, *in verbis*, conforme justificativa do autor:

“Nossa iniciativa tem como principal objetivo fazer uma justa homenagem a um pernambucano que dedicou quase 20 anos de sua vida ao exercício do cargo de carcereiro na antiga cadeia pública de Santa Cruz do Capibaribe.Sebastião Feitoza Gomes nasceu no dia 28 de julho de 1918, no sítio Garrote, município de Brejo da Madre de Deus-PE, filho do casal Amaro Manuel Feitoza e dona Francisca Maria da Conceição. Ainda muito jovem foi morar em Santa Cruz do Capibaribe. Casou-se com Maria Bezerra Feitoza, no dia 15 de setembro de 1942, com quem teve seis filhos: Maria das Dores Feitoza Moraes, Antonio Feitoza (in memorian), Reginaldo Feitoza (in memorian), Severina Auxiliadora Feitoza (in memorian), Sebastião Feitoza Filho e Rosângela Feitoza. A partir de 1º de maio de 1956 começou a servir ao Estado de Pernambuco, quando, através da então Secretaria de Segurança Pública, foi exercer o cargo de carcereiro na Cadeia Pública de Santa Cruz do Capibaribe, onde atuou até o ano de 1985, quando requereu sua aposentadoria. Seu Sebastião Feitoza era bastante respeitado na sociedade local onde sempre residiu e criou os seus filhos. E, infelizmente, veio a falecer em 15 de maio de 2003, aos 84 anos de idade. A construção da nova cadeia pública é objeto da Ordem de Serviço nº 009, de 11 de novembro de 2010, constituindo na execução das obras e serviços de engenharia para construção da nova cadeia pública do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a ser instalada na PE 160, Km 14, localidade de Barrinha. Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares neste Poder Legislativo para aprovação do presente Projeto de Lei.”

Julio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 293/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Julio Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1016/2011

EMENTA: *Institui o Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE nas Autarquias Municipais de Ensino Superior do Estado, e dá outras providências. PELA APROVAÇÃO COM SUBEMENDA MODIFICATIVA, TENDO COMO BASE O SUBSTITUTIVO N° 001/2011 DA CCLJ.*

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 379/2011, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, a qual propôs Substitutivo nº 001/2011, que visou sanar possíveis vícios de constitucionalidade.

2. Parecer do Relator

2.1 – O presente Projeto de Lei visa instituir no âmbito do poder executivo o Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE nas Autarquias Municipais de Ensino Superior.

2.2 – Dessa forma, o programa visa conceder bolsas para alunos das autarquias municipais situadas no estado de Pernambuco. A iniciativa é muito bem vinda, uma vez que contempla uma parcela significativa de alunos do interior, que se utilizam dos serviços prestados por essas instituições para terem acesso a uma educação superior de qualidade.

2.3 – Muito embora tenha sido produzido substitutivo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para sanar os vícios de legalidade e constitucionalidade, sendo realizado com profunda eficácia. Entende-se que houve, no corpo do substitutivo, debate no tocante ao mérito da propositura legislativa e que deve ser revisto no debate do mérito da presente comissão.

2.4 – Sendo assim, no tocante a modificação proposta pelo substitutivo nº 001/2011 da CCLJ, o mesmo trata no seu art. 2º, § 2º sobre os critérios de acesso para as bolsas previstas no PROUPE.

2.5 – Nesse sentido, a proposta prevê que o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM será considerado como primeiro critério na concessão das bolsas, ficando as bolsas remanescentes distribuídas de acordo com as notas dos respectivos vestibulares das instituições beneficiadas.

2.6 – Ora, tendo como base as informações prestadas pelas autarquias o número de alunos das autarquias que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM é muito pequeno, diria que inexpressivo. Portanto não seria um parâmetro adequado a realidade do interior do estado utilizar o ENEM como “porta de entrada” do PROUPE.

2.7 – Outro aspecto a ser abordado, é a supressão, da redação original, do critério que trata sobre o desempenho do aluno. A nova redação se mostra deveras prejudicial ao contexto das autarquias, pois os bolsistas estarão distribuídos em todos os períodos dos cursos, sendo de suma importância a avaliação de desempenho desses alunos, fora o vestibular que é critério universal para todos.

2.8 – Sendo assim, propomos a seguinte emenda modificativa ao Substitutivo nº 001/2011 da CCJ:

Subemenda Modificativa nº 01 /2011 ao Projeto de Lei 379/2011 de Autoria do Poder Executivo.

Ementa: Altera o § 2º do art. 2º do Substitutivo 001/2011 da CCLJ ao Projeto de Lei 379/2011 de autoria do Poder Executivo.

Art. 1 º. O § 2º do art. 2º do Substitutivo 001/2011 da CCLJ ao Projeto de Lei 379/2011 de autoria do Poder Executivo passa a ter a seguinte redação:

§2º O processo seletivo incluirá entre seus critérios, quando for o caso, os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, as notas dos respectivos vestibulares e o desempenho escolar do aluno, nos termos definidos em portaria do Secretário da SECTEC.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 379/2011, de autoria do Poder Executivo com as alterações propostas.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1017/2011

EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Antigomobilista”.
PELA APROVAÇÃO. Com base no Substitutivo 001 da CCLJ.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 406/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, o qual foi objeto de Substitutivo que sanou os vícios de constitucionalidade do Projeto de Lei em debate, e que servirá de base para análise do presente parecer.

2. Parecer do Relator

2.1 – O presente Projeto de Lei Ordinária visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o “Dia Estadual do Antigomobilista”.

2.2 – Dessa forma, *in verbis*, conforme justificativa do autor:

“Antigomobilismo é o neologismo criado pelos colecionadores de carros antigos para definir os afccionados por este hobby.

Não se trata apenas de um hobby, mas de um evento cultural que é realizado em vários municípios brasileiros e no Estado de Pernambuco não é diferente.

O ato de colecionar não é só um ato de vaidade, mas sim a preservação da memória da indústria automobilística em todos os sentidos, não só a história do automóvel mas a história como mestra da vida.

A maioria dos brasileiros gosta de automóveis. E no nosso Estado existem diversos clubes de carro antigo, como o CLUBE DOS CARROS ANTIGOS DE PERNAMBUCO e o CLUBE DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS DE PERNAMBUCO – CAAPE, além dos colecionadores autônomos.

Diversos encontros são realizados nas diferentes regiões em nosso Estado, como por exemplo, o ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DO SERTÃO DO PAJEU- AFOGADOS DA INGAZEIRA, CONFRA-RIA DO OPALA-CARUARU e o ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS EM TORITAMA, dentre outros.

Além disso, não podemos esquecer do tradicional e bellissimo bloco carnavalesco O CORSO, que promove o desfile de carros antigos enfeitados para o carnaval com seus foliões fantasiados, durante o período de carnaval.

O Glamour destes veiculos encanta desde os mais jovens até os mais velhos que tem sempre uma boa história marcante do passado com estas maravilhas criadas pelo próprio homem.

Portanto, instituir o dia estadual do antigomobilista é uma justa homenagem àqueles que promovem essa manifestação cultural que relembra o passado histórico brasileiro, além de promover a interação social.”

Julio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 406/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 14 de setembro de 2011.

Recife, 15 de setembro de 2011

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Julio Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1018/2011

EMENTA: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Corrida da Galinha, do Município de São Bento do Una/PE.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 409/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1 – O presente Projeto de Lei visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Corrida da Galinha, do Município de São Bento do Una/PE.

2.2 – Dessa forma, *in verbis*, conforme justificativa do autor:

“Referido evento está na sua 14ª edição e tem sido realizado com brilhantismo pela Prefeitura e pelo povo de São Bento do Una/PE, atraindo turistas de diversos locais do País, contribuindo para aquecer a economia municipal, que tem como principais atividades a avicultura e a agropecuária, que impulsionam o comércio, produzindo emprego para a municipalidade. Além disso, trata-se de um grande evento cultural de manifestação popular. Por isso, peço a aprovação dos Ilustres Pares.”

Julio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 409/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Julio Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1019/2011

EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia do Doador de Medula Óssea”.
PELA APROVAÇÃO, COM BASE NO SUBSTITUTIVO N° 001/2011 DA CCLJ

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 437/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, o qual foi objeto de substitutivo através do qual se fundamentará o presente parecer.

2. Parecer do Relator

2.1 – O presente Projeto de Lei visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia do Doador de Medula Óssea”.

2.2 – Dessa forma, *in verbis*, conforme justificativa do autor:

“A instituição do “Dia do Doador de Medula Óssea” é sem dúvida um ato de grande justiça, o qual tem como objetivo primordial colocar o Estado de Pernambuco na posição de um dos principais apoiadores dos Centros de Transplantes de Medula Óssea, os quais cuidam dos pacientes oncohematológicos, pois, só assim, o Estado poderá promover uma assistência efetiva, oferecendo aos doadores e receptores informações concretas ao que se refere o tratamento e cura dos pacientes portadores de leucemia.

Mas não para por aí, poderá ainda oferecer suporte material e logístico a ATMO-PE, (Amigos do Transplante de Medula Óssea de Pernambuco), cuja Associação, sem fins lucrativos é ligada ao Terceiro Setor, constituída por pacientes, familiares e profissionais de diversos setores, os quais dedicadamente vêm contribuindo substancialmente para que o Estado de Pernambuco cumpra suas obrigações constitucionais no que se refere a saúde da população. Por assim ser, nada mais justo do que a instituição em Pernambuco de uma data consagrada aos doadores voluntários de medula óssea. Ante o exposto, só nos resta solicitar de nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem, ao projeto em tela a necessária acolhida.”

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 437/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1021/2011

EMENTA: Denomina Túnel Felipe Camarão, o túnel da Avenida Maria Irene que integra o complexo viário construído na PE- 08, conhecida como Estrada da Batalha, localizada no município de Jaboatão dos Guararapes.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 453/2011, de autoria do Deputado Sebastião de Oliveira Filho, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1 – O presente Projeto de Lei visa denominar de Felipe Camarão o túnel da Avenida Maria Irene que integra o complexo viário construído na PE- 08, conhecida como Estrada da Batalha, localizada no município de Jaboatão dos Guararapes.

2.2 – Dessa forma, *in verbis*, conforme justificativa do autor:

“A Rodovia PE-008- ESTRADA DA BATALHA é chamada Estrada da Batalha, pois neste local foi travada a Batalha dos Guararapes de Pernambuco contra os Holandeses e não por coincidência era o único acesso de Recife e Olinda para o litoral Sul do País. Constitui o principal acesso do Recife ao litoral sul e praias de Gaibu, Porto de Galinhas, Serrambi, Barra do Serinhaém, Tamandaré, São José da Coroa Grande. Atualmente a rodovia opera com duas pistas com largura de 8,0 metros e canteiro central variando de 3,0 a 5,0 metros. Esta via reveste-se de uma importância fundamental para o Recife, não apenas pelo caráter histórico, cultural e geográfico por vez que, desde tempos imemoriais, margeia e permite acessos ao Monte dos Guararapes. Pela Estrada da Batalha transitam turistas do Aeroporto Internacional a Rede Hoteleira do Litoral Sul, que em determinado momento para percorrerem os seus 5,0 Km gastam um tempo de mais de 40 minutos. A Estrada da Batalha - PE - 08 continua em obras tendo sido a maior obra de mobilidade já realizada em Jaboatão dos Guararapes, com investimento de aproximadamente 200 milhões de reais, para transformá-la em uma via expressa, onde atualmente têm um fluxo diário na ordem de 42 mil veículos. Com a construção de dois complexos de viadutos e um túnel, além da requalificação da via e construção de uma praça multiúso, abaixo dos elevados da Av. Barreto de Menezes, o projeto visa denominar o túnel da avenida Maria Irene com o nome de um dos grandes heróis da Batalha dos Guararapes e da expulsão dos Holandeses, passando a denominar-se de Túnel Felipe Camarão .”

Julio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 453/2011, de autoria do Deputado Sebastião de Oliveira Filho.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Julio Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1022/2011

EMENTA: Denomina Viaduto Henrique Dias, o viaduto em ferradura que integra o complexo viário construído na PE - 08, conhecida como Estrada da Batalha, localizada no município de Jaboatão dos Guararapes.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 454/2011, de autoria do Deputado Sebastião de Oliveira Filho, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1 – O presente Projeto de Lei visa denominar de Viaduto Henrique Dias o viaduto em ferradura que integra o complexo viário construído na PE - 08, conhecida como Estrada da Batalha, localizada no município de Jaboatão dos Guararapes.

2.2 – Dessa forma, *in verbis*, conforme justificativa do autor:

“Rodovia PE-008- ESTRADA DA BATALHA é chamada Estrada da Batalha, pois neste local foi travada a Batalha dos Guararapes de Pernambuco contra os Holandeses e não por coincidência era o único acesso de Recife e Olinda para o litoral sul do País. Constitui

o principal acesso do Recife ao litoral Sul e praias de Gaibu, Porto de Galinhas, Serrambi, Barra do Serinhaém, Tamandaré, São José da Coroa Grande. Atualmente a rodovia opera com duas pistas com largura de 8,0 metros e canteiro central variando de 3,0 a 5,0 metros. Esta via reveste-se de uma importância fundamental para o Recife e para Jaboatão dos Guararapes, não apenas pelo caráter histórico, cultural e geográfico por vez que, desde tempos imemoriais, margeia e permite acessos ao Monte dos Guararapes. Pela Estrada da Batalha transitam turistas do Aeroporto Internacional a Rede Hoteleira do Litoral Sul , que em determinado momento para percorrerem os seus 5,0 Km gastam um tempo de mais de 40 minutos. A Estrada da Batalha - PE- 08 continua em obras tendo sido a maior obra de mobilidade já realizada na região de Jaboatão dos Guararapes , com investimento de aproximadamente 200 milhões de reais, para transformá-la em uma via expressa, onde atualmente têm um fluxo diário na ordem de 42 mil veículos. Com a construção do elevado, além da requalificar a via, irá trazer grandes benefícios para todos que utilizam a via para se deslocar para o Litoral Sul , o projeto visa denominar o viaduto com o nome de um dos grandes heróis da Batalha dos Guararapes e da expulsão dos Holandeses .”

Julio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 454/2011, de autoria do Deputado Sebastião de Oliveira Filho.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Julio Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1023/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 406/2011
Autoria: Deputado Ângelo Ferreira

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO O DIA DO ANTIGOMOBILISTA”,A SER COMEMORADO NO ÚLTIMO SÁBADO DO MÊS DE JANEIRO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 406/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo objetiva alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 406/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, com o fito de proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive a fim de expurgar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original;

2.2- O proposição ora em análise, tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “ **DIA ESTADUAL DO ANTIGOMOBILISTA**”, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de Janeiro;

2.3- A iniciativa justifica-se, pelo fato de já existirem diversos Clubes de Carros Antigos, a exemplo do Clube dos Carros Antigos de Pernambuco e o Clube Automóveis Antigos de Pernambuco – CAAPE, além dos colecionadores autônomos;

2.4- Registra-se, que existem diversos encontros realizados nas diferentes regiões do Estado, principalmente, o ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DO SERTÃO DO PAJÚ- AFOGADOS DA INGAZEIRA, CONFRRARIA DO OPALA-CARUARU e o ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS EM TORITAMA, dentre outros;

2.5-Por fim, a sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao antigomobilista, a exemplo de debates palestras de conscientização nas escolas públicas. Ainda, a medida esclarece que a data dedicada à comemoração do “DIA DO ANTIGOMONILISTA”, não será considerado feriado civil;

2.6- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária nº 406/2011, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas legais com o fito de instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o “**DIA DO ANTIGOMOBILISTA**”, neste Estado.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 406/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de setembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer da Mesa Diretora

Parecer N° 1024/2011

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 653641-IC/2011, da Deputada **Isabel Cristina**, no qual solicita licença, no período de 17 a 23 de setembro de 2011, quando estará visitando a Universidade Hector Barcelo, em Buenos Aires - Argentina, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 532/2011

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter Cultural à Deputada Isabel Cristina.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida licença em caráter oficial nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, à Deputada Isabel Cristina, no período de 17 a 23 de setembro de 2011, quando estará visitando a Universidade Hector Barcelo, em Buenos Aires - Argentina.

Art. 2° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 14 de setembro de 2011.

MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchoa - Presidente
Deputado Marcantônio Dourado - 1° Vice - Presidente
Deputado João Fernando Coutinho - 1° Secretário
Deputado Sérgio Leite - 2° Secretário
Deputado Henrique Queiroz - 3° Secretário
Deputado Eriberto Medeiros - 4° Secretário

Emenda

Emenda N° 01/2011

Ementa: Suprime o Artigo 10º do Projeto de Lei Complementar nº 495/2011 de Reorganização dos cartórios do Estado de Pernambuco.

Art. 1º - Fica suprido o Artigo 10º do Projeto de Lei Complementar nº 495/2011.

Art. 2º - Renumeram-se os demais Artigos.

Justificativa

O município de Ipojuca, a despeito de seu grande potencial de crescimento econômico, conta com mais de 80.000 habitantes, e um cartório de registro de imóveis com menos de 7.000 imóveis matriculados, quando cidades como Arcoverde, Garanhuns, Carpina, Limoeiro, Serra Talhada, para citar apenas alguns exemplos, possuem mais de 20.000 imóveis matriculados e têm apenas uma serventia de registro de imóveis; Cabo do Santo Agostinho, com mais de 180.000 habitantes e dois terços do porto de Suape e Paulista, com mais de 300.000 habitantes, têm apenas um cartório de registro de imóveis, absolutamente suficientes para atender a população; Olinda, com população superior a 400.000 habitantes, tem apenas um cartório de registro de imóveis; por que criar mais um cartório de imóveis e outros novos de notas e protestos em Ipojuca?

Não há motivação para a proposta do art. 10, pois a existência de quatro cartórios em uma cidade como Ipojuca poderá inviabilizar o funcionamento dos quatro, ainda mais quando o Cartório único de Ipojuca tem a qualidade dos seus serviços reconhecida por todos os segmentos sociais da cidade!

Esta é a opinião também do Desembargador Bartolomeu Bueno, Corregedor Geral do TJPE, responsável pela fiscalização de todos os cartórios no Estado, através de parecer publicado no Diário do Judiciário, e do Desembargador Ricardo Paes Barreto, Presidente do TRE;

Resalte-se que essa proposta passou no pleno do TJPE por apenas dois votos, o que demonstra a ausência de consenso em torno dela.

Cabe à Assembleia corrigir esse equívoco do projeto.

Sala das Reuniões, em 12 de setembro de 2011.

Carlos Santana
Deputado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

REPUBLICADA

Indicações

Indicação N° 2010/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado UM APELO ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Delegado Dr. Wilson Damázio, no sentido de que seja contemplado o Município de Escada, neste Estado, com o Programa “RESGATANDO CIDADANIA”. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Lailton Sávio Souza Nogueira, à Avenida Dr. Antônio Castro, 680 - Escada -PE -CEP: 55.500-000.

Justificativa

Através do Programa Resgatando Cidadania, o Governo do Estado, vem proporcionando aos cidadãos diversos serviços tais como: aferição da pressão arterial, índice glicêmico, carteira de identidade, carteira do trabalho, oficina de beleza etc. além do programa Defensoria Amiga da Comunidade, entre outros, em que estiveram envolvidas, também, as Secretarias de Desenvolvimento Social e da Criança e da Juventude.

Uma gama de serviços são oferecidos, visando sobretudo, facilitar a vida da população que não necessitará se deslocar para outros centros na busca de ajuda, de orientação. Mais uma vez o Governo do Estado, através dos seus Órgãos, se desloca dos Gabinetes e vai ao encontro da comunidade, da população.

Sala das Reuniões, em 4 de agosto de 2011.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 2011/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado UM APELO ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João da Costa, no sentido de viabilizar a cobertura asfáltica para a RUA ALTO DA BELA VISTA – no bairro COQUEIRAL, nesta cidade do Recife - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Igor Alves de Lima, à Rua Alto da Bela Vista, 284 - Coqueiral - Recife-PE. CEP:50.791-180.

Justificativa

De acordo com a informação recebida e em que pese o calçamento existente na Rua indicada, quando o volume das chuvas é significativo atinge a sua parte mais alta provocando – uma significativa enxurrada – que danifica e muito o calçamento. Por essa razão, fazemos esse Apelo – pois o asfalto mais a respectiva drenagem seriam – segundo nos parece - a solução para evitar os problemas que enfrentam os moradores da localidade, principalmente o acesso de veículos. Aguardamos, pois, seja ali realizada uma visita técnica por emissários da Prefeitura, após o que seria tomada uma decisão.

Sala das Reuniões, em 5 de setembro de 2011.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 2012/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado UM APELO, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Dr. Antonio Figueira e ao Exmo.Prefeito do Município de Sirinhaém, Sr. Fernando Luiz Urquiza Lima – no sentido de viabilizar a normalidade da MATERNIDADE (APAMIS) de Sirinhaém – a qual segundo, nos foi informado, se encontra sem funcionamento há cerca de 6 meses.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento, ao Ilmo. Sr. Professor José Amaro dos Santos, à Rua Major Abreu,nº 84, distrito de Camela- Ipojuca- CEP:55.950-000, e ao Ilmo. Sr. Severino Gonçalves Guerra, na Rua Cel. João de Souza Leão, 165 – centro – Ipojuca – PE- CEP. 55.590-000.

Justificativa

Informação que nos foi trazida dá conta de que a Maternidade Pública (APAMIS), existente no Município de Sirinhaém, neste Estado, estaria sem atendimento há um bom tempo. Desnecessário esclarecer as dificuldades que vem enfrentando às pessoas que carentes de atendimento não o encontram no Município. Em assim sendo, apelamos à Secretaria de Saúde – pelo seu titular – no sentido de determinar uma inspeção àquela Maternidade, verificando o que de fato vem ocorrendo, adotando, em seguida, as providências necessárias para a normalidade do atendimento naquela Maternidade pública.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2011.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 2013/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, Dr. Renildo Calheiros, na Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda - PE, 53130-081, um apelo para que seja normalizado o atendimento nos 03 Postos de Saúde do bairro de Caixa D’água, em Olinda - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Dr. Tadeu Alencar, Secretário Chefe da Casa Civil e ao Sr. Jamerson Dantas de Oliveira, na Rua Tenente Padilha, 157, Caixa D’água, Olinda - PE, 53210-260.

Justificativa
<p>Tal solicitação se deve ao fato de, no momento, os 03 (três) Postos de Saúde que atendem à população do bairro de Caixa D'água e adjacências se encontrarem sem poder realizar o seu atendimento por estar sem médicos. Portanto, solicito aos meus ilustres Pares a aprovação desta indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 8 de setembro de 2011.

Daniel Coelho
Deputado
Justificativa
<p>Tal solicitação se faz necessária, uma vez que moradores daquele bairro se queixam com frequência de não haver nenhuma regularidade no abastecimento de água. Segundo os moradores as contas são pagas regularmente mas a água não chega às torneiras. Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 8 de setembro de 2011.

Indicação N° 2014/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos, bem como ao Dr. João Bosco de Almeida, Secretário Estadual de Recursos Hídricos e ao Dr. Roberto Tavares, Diretor Presidente da COMPESA para que seja providenciado, com a maior brevidade possível a normalização do abastecimento de água no bairro de Caixa D'água, no município de Olinda - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Dr. Tadeu Alencar, Secretário Chefe da Casa Civil e ao Sr. Jamerson Dantas de Oliveira, na Rua Tenente Padilha, 157, Caixa D'água, Olinda - PE, 53210-260.

Justificativa
<p>Tal solicitação se faz necessária, uma vez que moradores daquele bairro se queixam com frequência de não haver nenhuma regularidade no abastecimento de água. Segundo os moradores as contas são pagas regularmente mas a água não chega às torneiras. Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 8 de setembro de 2011.

Daniel Coelho
Deputado
Justificativa
<p>Tal solicitação se faz necessária, uma vez que moradores daquele bairro se queixam com frequência de não haver nenhuma regularidade no abastecimento de água. Segundo os moradores as contas são pagas regularmente mas a água não chega às torneiras. Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 8 de setembro de 2011.

Indicação N° 2015/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Doutor Eduardo Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transporte Dr. Isaltino Nascimento e a Diretora do DER Dra. Erika Luna, para que seja feito a recuperação da estrutura física do prédio onde funciona o Terminal Rodoviário do município de Canhotinho ...

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ex-Prefeito do município, Dr. Carlos Amorim, no endereço Rua Antônio Falcão, 634 - aptº202 Imbiribeira - CEP. 51020-240 Recife - PE, e a Vereadora, Dra. Mônica Amorim, no endereço Rua Eugênio Tavares de Miranda, 312 Centro - Canhotinho - PE...

Justificativa
<p>A recuperação da estrada do Terminal Rodoviário do Município de Canhotinho, é uma reivindicação antiga da população daquela comunidade, que sofre com o péssimo estado de conservação, prejudicando a todos que necessitam viajar através daquele terminal de passageiros, por isso, solicito os bons préstimos das autoridades, com o intuito de tomarem as devidas providências no atendimento deste justo pleito pelo exposto visando atender aos anseios da população, faz-se necessário que os nobres pares aproveem a presente indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 12 de setembro de 2011.

Leonardo Dias
Deputado
Justificativa
<p>A recuperação da estrada do Terminal Rodoviário do Município de Canhotinho, é uma reivindicação antiga da população daquela comunidade, que sofre com o péssimo estado de conservação, prejudicando a todos que necessitam viajar através daquele terminal de passageiros, por isso, solicito os bons préstimos das autoridades, com o intuito de tomarem as devidas providências no atendimento deste justo pleito pelo exposto visando atender aos anseios da população, faz-se necessário que os nobres pares aproveem a presente indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 12 de setembro de 2011.

Indicação N° 2016/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, Dr. João Bosco de Almeida, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da COMPESA, Dr. Roberto Tavares e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA, Engº Fernando de Castro lobo Junior, no sentido de enviar esforços visando a **CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ELEVADO, NO BAIRRO SÍTIO FRAGOSO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas – Praça da República – Santo Antonio – Recife/PE – CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, Dr. João Bosco de Almeida, na Avenida Cruz Cabugá, nº 1111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da Câmara de Vereadores do Município do Paulista, na Praça João XXIII, s/n, Centro CEP 53.401-000, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do CENASP – Centro de Assistência Social do Paulista, Sr. Nilson Constantino da Silva, na Rua Padre Anchieta, nº 135, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP 53.403-410 e a Ilustríssima Senhora Iolanda Maria da Silva, na Rua Padra Anchieta, nº 135-A, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP 53.403-410.

Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

Pastor Cleiton Collins
Deputado
Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

A comunidade do Sítio Fragoso, no município do Paulista, com aproximadamente 1.000 (mil) famílias, estão desesperados pela falta desse precioso líquido em suas torneiras, chegando a permanecer cerca de 04 (quatro) meses desprovida deste serviço, impedindo a execução de suas atividades básicas. Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, haja vista tratar-se da mais importante das necessidades humanas, que o acesso à água. Mais água para a população significa mais qualidade de vida, menos doenças de veiculação hídrica, menos despesas públicas com saúde.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

Rildo Braz
Deputado
Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades Socioeducativas da FUNASE, ainda no 2º Semestre de 2011.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

Indicação N° 2017/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e a Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, no sentido de incluir o município do Camaragibe no Plano Operativo da Atividade: Ampliação do Atendimento aos Egressos das Unidades Socioeducativas da FUNASE, ainda no 2º Semestre de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Camaragibe, o Sr. JOAO RIBEIRO DE LEMOS, na Prefeitura do Município de Camaragibe, sito à Av. Belmiro Correia, 2340, Timbi – Camaragibe, PE – CEP 54768-000.

Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação. Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, para que acolham a proposição em pauta, viabilizando seu atendimento

Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

Pastor Cleiton Collins
Deputado
Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

Indicação N° 2018/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e a Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, no sentido de incluir o município do Jaboatão dos Guararapes no Plano Operativo da Atividade: Ampliação do Atendimento aos Egressos das Unidades Socioeducativas da FUNASE, ainda no 2º Semestre de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, o Sr. ELIAS GOMES DA SILVA, na Prefeitura do Município de Jaboatão dos Guararapes, sito à Av. Barreto de Menezes, 1648 – Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP 54321-970.

Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação. Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, para que acolham a proposição em pauta, viabilizando seu atendimento

Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

Pastor Cleiton Collins
Deputado
Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

Indicação N° 2019/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e a Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, no sentido de incluir o município do Cabo de Santo Agostinho no Plano Operativo da Atividade: Ampliação do Atendimento aos Egressos das Unidades Socioeducativas da FUNASE, ainda no 2º Semestre de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Cabo de Santo Agostinho, o Sr. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, na Prefeitura do Município de Cabo de Santo Agostinho, sito à Pç Ministro Andre Cavalcanti, s/n – Cabo de Santo Agostinho, PE – CEP 54505-904.

Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.

na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, para que acolham a proposição em pauta, viabilizando seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

Pastor Cleiton Collins
Deputado
Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

Indicação N° 2020/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e a Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, no sentido de incluir o município do Vitória de Santo Antão no Plano Operativo da Atividade: Ampliação do Atendimento aos Egressos das Unidades Socioeducativas da FUNASE, ainda no 2º Semestre de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Vitória de Santo Antão, o Sr. ELIAS ALVES DE LIRA, na Prefeitura do Município de Vitória de Santo Antão, sito à Rua Democrito Cavalcanti, 144 – Vitória de Santo Antão, PE – CEP 55600-000.

Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação. Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, para que acolham a proposição em pauta, viabilizando seu atendimento

Pastor Cleiton Collins
Deputado
Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

Pastor Cleiton Collins
Deputado
Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

Indicação N° 2021/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Dr. Ranielson Ramos**, ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, **Dr. Danilo Cabral**, no sentido de dar continuidade ao trabalho de medição (mapeamento), das pequenas propriedades e a agilização da entrega dos **Títulos de Propriedades** das que já foram concluídas, dos **Distritos de Iratama, Miracica e São Pedro**, pertencentes ao município de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Humberto Costa**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Filinto Müller gab. 01 – Brasília/DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Jorge Wicks Côte Real**, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Gabinete: 621, Anexo 4 Brasília/DF - CEP: 70160-900, ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira**, Av. Santo Antônio, 126 - Garanhuns/PE - CEP: 55293-000, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco** em Recife/PE, a **Rádio Jornal do Commercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360 - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236-Heliópolis - CEP: 55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-Bairro São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-31, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155-São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Correio Sete Colinas**, Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista- Garanhuns/PE - CEP: 55291-150, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366 - Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236 –

Recife, 15 de setembro de 2011

Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 -São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Júnior, 366–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Severiano Peixoto, 78, 1º Andar–Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Alessandro Pereira de Macena/Jornal Tribuna**, Rua Joaquim Timóteo de Andrade, 54 – Planalto II - Lajedo/PE - CEP: 55385-000, a **ACIAGAM-Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional**, Av. Rui Barbosa, 749-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade**, Rua Severiano Peixoto, 246-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista José Clênio Soares De Lima (Clênio Lima)**, Rua Visconde de Inhaúma, 642-A–Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55012-010, ao **Jornal Portal do Sertão**, Rua Moacir Nogueira de Góes, nº 33–Bairro São Miguel – Arcoverde/PE – CEP: 56509-230.

Justificativa
<p>Esta proposição visa atender aos inúmeros pedidos para dar continuidade nos trabalhos de medição (mapeamento) das pequenas propriedades, bem como a entrega dos Títulos de Propriedade para os processos que já foram concluídos, nos municípios de Miracica, Iratama e São Pedro, pertencentes a Garanhuns.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

Esta proposição visa atender aos inúmeros pedidos para dar continuidade nos trabalhos de medição (mapeamento) das pequenas propriedades, bem como a entrega dos Títulos de Propriedade para os processos que já foram concluídos, nos municípios de Miracica, Iratama e São Pedro, pertencentes a Garanhuns.

Com a titulação reconhecida pelo poder público, os moradores dessas propriedades poderão ter acesso a diversos benefícios de infraestrutura, inclusive financiamentos para melhoria da qualidade de vida.

Sem um trabalho conclusivo nessas áreas há um crescimento desordenado. Precisamos planejar a dinâmica da cidade, por ser uma questão de cidadania.

É absurdo viver e não ter reconhecido seu direito à habitação. Famílias sem regularização de posse estão sujeitas a serem expulsas de suas casas, mediante uma decisão da Justiça.

Temos compromisso com aqueles que efetivamente têm direito às políticas públicas, aqueles que sonham com o título de propriedade de suas casas. Precisamos dar segurança ao homem do campo. Saliento que o trabalho de medição das pequenas propriedades estava sendo realizado pela Empresa AEROSUL, foi interrompido por questões administrativas e no ano de 2007 foi feito um apelo aos nossos governantes através de Indicação nº 1550, de 24 de setembro de 2007.

Diante do alcance social que a presente proposição visa atender, solicito dos meus ilustres Pares a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

Izaías Régis
Deputado
Justificativa
<p>Esta proposição visa atender aos inúmeros pedidos para dar continuidade nos trabalhos de medição (mapeamento) das pequenas propriedades, bem como a entrega dos Títulos de Propriedade para os processos que já foram concluídos, nos municípios de Miracica, Iratama e São Pedro, pertencentes a Garanhuns.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

Indicação N° 2022/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social - **Dr. Wilson Damázio**, ao Voz do Comandante Geral da PMPE - **Coronel QOPM: Antônio Carlos Tavares Lira**, no sentido de instalar um **Posto Policial na Central de Abastecimento de Garanhuns (CEAGA)**, no estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Humberto Costa**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Filinto Müller gab. 01 – Brasília/DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Jorge Wicks Côte Real**, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Gabinete: 621, Anexo 4 Brasília/DF - CEP: 70160-900, ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira**, Av. Santo Antônio, 126 - Garanhuns/PE - CEP: 55293-000, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco** em Recife/PE, a **Rádio Jornal do Commercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236-Heliópolis - CEP: 5

CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinó, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinó, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correo Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinó, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236 –Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Ariete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Júnior, 366–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Severiano Peixoto, 78, 1º Andar– Centro-Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Alessandro Pereira de Macena/Jornal Tribuna**, Rua Joaquim Timóteo de Andrade, 54 – Planalto II - Lajedo/PE - CEP: 55385-000, a **ACIAGAM-Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional**, Av. Rui Barbosa, 749-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade**, Rua Severiano Peixoto, 246-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista José Clênio Soares De Lima (Clênio Lima)**, Rua Visconde de Inhaúma, 642-A–Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55012-010, ao **Jornal Portal do Sertão**, Rua Moacir Nogueira de Góes, nº 33 – Bairro São Miguel – Arcoverde/PE – CEP: 56509-230.

Justificativa
<p>Os comerciantes instalados na Central de Abastecimento de Garanhuns (CEAGA) e seus consumidores se encontram em situação de risco, devido à falta de segurança. O número de assaltos a mão armada, vem se tornando uma constante no local e aumentaram consideravelmente nos últimos meses, sobretudo nos dias da feira em grosso, momento em que a movimentação financeira se amplia, atraindo os meliantes.</p> <p>A CEAGA conta apenas com alguns seguranças, que também ficam recuados diante dos armamentos usados pelos bandidos. Uma dupla de policiais e mais o apoio de uma viatura de trânsito e do serviço normal de guarnição, não são suficientes para manter a ordem e a segurança, visto a dimensão do local.</p> <p>Justifica-se a presente proposição de instalação de um Posto Policial na Central de Abastecimento de Garanhuns (CEAGA), diante da situação insustentável daquela Central. A cada dia que passa à situação só piora, a falta de segurança diminui a capacidade trabalhadora e produtiva daquela central, além de prejudicar todas as outras atividades legais do Município. Podemos afirmar que todos os comerciantes e seus consumidores se encontram bastante inseguros, porém confia e espera medidas urgentes por parte dos Órgãos de Segurança do Estado.</p> <p>Estamos reiterando pedido formulado através da Indicação nº 1859/2007, de 10 de dezembro de 2007.</p> <p>Diante do exposto e considerando-se o elevado alcance social desta proposição, é que solicito de meus Ilustres Pares, aprovação para a presente Indicação, na certeza de que as autoridades acima nomeadas atendam o nosso pleito por ser justo e oportuno.</p> <p>Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.</p>
Izaías Régis Deputado

Indicação N° 2023/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e a Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, no sentido de incluir o município do Recife no Plano Operativo da Atividade: Ampliação do Atendimento aos Egressos das Unidades Socioeducativas da FUNASE, ainda no 2º Semestre de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Recife, o Sr. JOÃO DA COSTA, na Prefeitura do Município de Recife, sito à Av. Martin Luter King, 925 - Cais do Apolo – Recife, PE – CEP 50030-230.

Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializa-dos para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p> <p>Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, para que acolham a proposição em pauta, viabilizando seu atendimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.</p>
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 2024/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do

Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e a Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, no sentido de incluir o município de Olinda no Plano Operativo da Atividade: Ampliação do Atendimento aos Egressos das Unidades Socioeducativas da FUNASE, ainda no 2º Semestre de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Olinda, o Sr. RENILDO VASCONCELOS CALHEIROS, na Prefeitura do Município de Olinda, sito à R.de São Bento, 123 - Varadouro – Olinda, PE – CEP 53020-081.

Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p> <p>Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, para que acolham a proposição em pauta, viabilizando seu atendimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.</p>
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 2025/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e a Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, no sentido de incluir o município de Paulista no Plano Operativo da Atividade: Ampliação do Atendimento aos Egressos das Unidades Socioeducativas da FUNASE, ainda no 2º Semestre de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Paulista, o Sr. YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, na Prefeitura do Município de Paulista, sito à Pç Agamenon Magalhães, s/n – Paulista, PE – CEP 53401-441.

Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p> <p>Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, para que acolham a proposição em pauta, viabilizando seu atendimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.</p>
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 2026/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e a Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, no sentido de incluir o município de Abreu e Lima no Plano Operativo da Atividade: Ampliação do Atendimento aos Egressos das Unidades Socioeducativas da FUNASE, ainda no 2º Semestre de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Abreu e Lima, o Sr. FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE, na Prefeitura do Município de Abreu e Lima, sito à Av. Duque de Caxias, 924 - Centro – Abreu e Lima, PE – CEP 53510-050.

Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p> <p>Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, para que acolham a proposição em pauta, viabilizando seu atendimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.</p>
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 2027/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do

Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e a Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, no sentido de incluir o município de Ipojuca no Plano Operativo da Atividade: Ampliação do Atendimento aos Egressos das Unidades Socioeducativas da FUNASE, ainda no 2º Semestre de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Ipojuca, o Sr. PEDRO SERAFIM DE SOUZA FILHO, na Prefeitura do Município de Ipojuca, sito à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n – Ipojuca, PE – CEP 55590-000.

Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p> <p>Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, para que acolham a proposição em pauta, viabilizando seu atendimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.</p>
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 2028/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e a Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, no sentido de incluir o município de Itapissuma no Plano Operativo da Atividade: Ampliação do Atendimento aos Egressos das Unidades Socioeducativas da FUNASE, ainda no 2º Semestre de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Itapissuma, o Sr. CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER (Cal Volia), na Prefeitura do Município de Itapissuma, sito à Rua Manoel Lourenço, 16 – Itapissuma, PE – CEP 53700-000.

Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializados para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p> <p>Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, para que acolham a proposição em pauta, viabilizando seu atendimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.</p>
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 2029/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e a Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dra. Laura Gomes, no sentido de incluir o município de Igarassu no Plano Operativo da Atividade: Ampliação do Atendimento aos Egressos das Unidades Socioeducativas da FUNASE, ainda no 2º Semestre de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Igarassu, o Sr. GESIMÁRIO PESSOA BARACHO, na Prefeitura do Município de Igarassu, sito à Pç da Bandeira, 14 – Igarassu, PE – CEP 53600-000.

Justificativa
<p>As crianças, jovens e adolescentes por uma questão de risco social e/ou abandono por parte de suas famílias, vieram a ser internadas na FUNASE, quando de sua reinclusão as famílias e a sociedade necessitam na grande maioria de cuidados adicionais especializa-dos para realizarem esta transição. A ampliação desses cuidados é pois dos mais necessários, razão pela qual estamos nos dirigindo as autoridades governamentais para que o município acima discriminado, venha a ser contemplado na Atividade de Ampliação de Atendimento aos Egressos das Unidades da FUNASE, tendo em vista que centenas de seus jovens estão nessa situação.</p> <p>Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, para que acolham a proposição em pauta, viabilizando seu atendimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.</p>
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 2030/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais no sentido de que seja formulado VEEMENTE APELO, ao Ilmo. Sr. Anderson Stevens Leônidas Gomes, Secretário de Educação de Pernambuco, para que recomende aos diretores de

todas as escolas da rede pública estadual que promovam, regular-mente, encontros entre alunos, pais de alunos, conselheiros tute-lares, líderes religiosos, agentes municipais de saúde e promotores de Justiça, no sentido de estreitar as relações entre Igreja, Escola e Família, no combate às drogas e na defesa de nossa juventude. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

-Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-040;
-Ilmo. Sr. Secretário de Educação de Pernambuco, Anderson Stevens Leônidas Gomes, com endereço na Avenida Afonso Olandense, 1513, Várzea, Recife-PE, CEP: 50810-000;
-Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Agualndo Fenelon de Barros, com endereço na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antonio, Recife-PE, CEP: 50010-240;

Justificativa
<p>É sabido e notório que quanto maior a integração entre Igreja, Escola e Família, menor será o risco de crianças e adolescentes ingressarem no mundo das drogas. Assim, a partir desses grandes encontros regulares, os jovens estudantes perceberão que estão merecendo maior atenção de suas famílias, seus professores e dos seus sacerdotes e pastores evangélicos. Nesses encontros, os jovens poderão falar de suas expectativas e necessidades, podendo vê-las atendidas com a ajuda dos conselheiros tutelares, promotores de Justiça, professores e agentes de saúde.</p> <p>Como respaldo para esses encontros, a Secretária de Educação do Estado poderia desenvolver campanha educativa com foco no combate ao crack e outras drogas.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de setembro de 2011.</p>
Ossésio Silva Deputado

Indicação N° 2031/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Wilson Damázio, no sentido de envidar esforços providenciando a instalação de um POSTO POLICIAL, que atenda as comunidades de Santo Agostinho, Nossa Senhora da Conceição, Pedra Branca e Acauã, todos no município de Santa Cruz do Capibaribe, neste estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, s/n, Praça da Republica, Recife-PE; ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, **Wilson Damázio**, na rua São Geraldo, nº11, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50040-020 aos Exmos. Srs. vereadores DE Santa Cruz do Capibaribe: **Francisco Ricardo Filho**, **José Manoel (Zezin Buxin)**, **Júnior Gomes e Afrânio Marques**, todos com endereço na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, situada na rua Manoel Rufino Melo, nº 100, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; à CDL, na pessoa do presidente **Fábio Lopes**, com endereço na rua Júlia Aragão, nº249, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; à ASCONT, na pessoa do presidente **Luciano Silva Bezerra**, com endereço na rua Marisa Neves, nº 154, 1º andar , São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; à ASCAP, na pessoa do presidente **Haroldo Ferreira da Silva**, com endereço na Av. 29 de Dezembro, nº 233, 1º andar, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Capibaribe (STR), na pessoa de **Enivaldo Alves de Lira**, com endereço na rua João Balbino, nº 192, São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; ao Blog Diário da Sulanca, na pessoa do **Sr. Emanuel Glicério**, na rua Manoel Miguel Sobrinho, nº36, Dona Lica, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; ao Blog Opinião, na pessoa do **Sr. Joseilson Chagas Melo**, com endereço na rua Raimundo Balbino Bezerra, nº72, Bairro Rio Verde, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP: 55190-000; ao Blog do Melqui Lima, na pessoa do **Sr. Melquisedeque Ferreira de Lima**, com endereço na Av. Sargento Adelmo Martins Mestre, nº53, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP:55190-000; à Rádio Comunidade FM, na pessoa do Sr. **Jason Lagos**, com endereço na rua 13 de maio, nº50, Edf. Batista, sala 306, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; à Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa do Sr. **Ronaldo Pacas**, com endereço na rua Maria Santana, nº200, Polis Placas, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP:55190-000; aos Jornais do Commercio, Diário de Pernambuco e Folha de Pernambuco, todos neste Estado.

Justificativa
<p>A população que ora reside nos bairros de Santo Agostinho, Nossa Senhora da Conceição, Pedra Branca e Acauã, em Santa Cruz do Capibaribe, vive atualmente em situação alarmante decorrente a falta de policiamento para o local.</p> <p>Nos dias atuais, o aumento da marginalidade se mostra em números elevados e vindos da periferia para os grandes centros. O policiamento faz-se então necessário, para uma melhor condição de vida aos moradores destas áreas, já que os mesmos convivem com o um grande risco, devido a falta de segurança.</p> <p>Portanto, nada mais justo do que esta Casa Legislativa solicitar ao Secretário de Defesa que viabilize a instalação de um posto policial naquela localidade, o que certamente promoverá impactos positivos sobre o bem-estar da comunidade que ora clama pela solução desse problema.</p> <p>Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de setembro de 2011.</p>
Edson Vieira Deputado

Indicação N° 2032/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado,

Dr. Eduardo Henrique Acioli Campos, extensivo Secretário de Educação do Estado, Dr. Anderson Gomes, no sentido **transformar a Escola Estadual Senador Francisco Pessoa de Queiroz**, localizada na Cidade do Cabo de Santo Agostinho, **em uma Escola de Tempo Integral**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento:

- aos Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - End.: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - Cabo de Santo Agostinho / PE - Rua Ten Manoel B Silva, s/n Centro - CEP: 54.510-005.

- a Ilma. Sra. Tereza Maria Machado no endereço: R Vinte e Sete, s/n Às Margens da Pe-60 Cohab - Cabo de Santo Agostinho – PE - CEP: 54520-580

Justificativa

Nos tempos atuais, temos que lutar para oferecer o mínimo de conforto necessário para um bom aprendizado, objetivando reduzir a cada dia, o índice de evasão escolar e consequentemente o analfabetismo. Dotando a Escola de um ambiente adequado, tanto para o corpo docente, quanto para os alunos, faz com que todos sintam prazer de frequentá-la, melhorando o rendimento e a satisfação em estudar.

Por assim ser, é que tomamos à iniciativa de nos dirigir as autoridades governamentais e faço um Veemente Apelo, ao Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos, e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson no sentido transformar a Escola Estadual Senador Francisco Pessoa de Queiroz, localizada na Cidade do Cabo de Santo Agostinho, em uma Escola de Tempo Integral.

Entre as vantagens cito a frequência e rendimento escolar, formação de alunos mais engajados na comunidade e questionadores. Ressalto também a diminuição do tempo ocioso, quando crianças e jovens tornam-se alvo fáceis da marginalidade. A escola em tempo integral irá resgatar a formação de identidade comunitária dos alunos, que se identificam com as atividades em seu ambiente.

Na área educacional a iniciativa elevará a qualidade de ensino, implicando numa preparação melhor do aluno, bem como, reduz consideravelmente o índice de reprovação, ao passo que, em turno oposto recebe reforço escolar nos conteúdos que apresentar dificuldade.

Como representante legítimo do povo cabense e por considerar pleito da maior relevância, justificamos este expediente, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de setembro de 2011.

Betinho Gomes Deputado

Indicação N° 2033/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Acioli Campos, extensivo Secretário de Educação do Estado, Dr. Anderson Gomes, no sentido **transformar a Escola Estadual Emídio Cavalcanti de Albuquerque**, localizada na Cidade do Cabo de Santo Agostinho, **em uma Escola de Tempo Integral**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento:

- aos Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - End.: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - Cabo de Santo Agostinho / PE - Rua Ten Manoel B Silva, s/n Centro - CEP: 54.510-005.

- a Ilma. Sra Professora Judith Canuto, no endereço: Rua Petronilo C. Santos, 90 - Ponte dos Carvalhos - Cabo de Santo Agostinho - CEP: 54.580-000

Justificativa

Nos tempos atuais, temos que lutar para oferecer o mínimo de conforto necessário para um bom aprendizado, objetivando reduzir a cada dia, o índice de evasão escolar e consequentemente o analfabetismo. Dotando a Escola de um ambiente adequado, tanto para o corpo docente, quanto para os alunos, faz com que todos sintam prazer de frequentá-la, melhorando o rendimento e a satisfação em estudar.

Por assim ser, é que tomamos à iniciativa de nos dirigir as autoridades governamentais e faço um Veemente Apelo, ao Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos, e ao Secretário de Educação, Dr. Anderson no sentido transformar a Escola Estadual Emídio Cavalcanti de Albuquerque, localizada na Cidade do Cabo de Santo Agostinho, em uma Escola de Tempo Integral.

Entre as vantagens cito a frequência e rendimento escolar, formação de alunos mais engajados na comunidade e questionadores. Ressalto também a diminuição do tempo ocioso, quando crianças e jovens tornam-se alvo fáceis da marginalidade. A escola em tempo integral irá resgatar a formação de identidade comunitária dos alunos, que se identificam com as atividades em seu ambiente.

Na área educacional a iniciativa elevará a qualidade de ensino, implicando numa preparação melhor do aluno, bem como, reduz consideravelmente o índice de reprovação, ao passo que, em turno oposto recebe reforço escolar nos conteúdos que apresentar dificuldade.

Como representante legítimo do povo cabense e por considerar pleito da maior relevância, justificamos este expediente, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de setembro de 2011.

Betinho Gomes Deputado

Indicação N° 2034/2011

Indicamos à Mesa ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Henrique Aciolly Campos, Governador de Pernambuco, ao Sr. Luiz Antônio Ciarlini, Presidente da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, e ao Gestor

do Escritório Regional da Companhia Energética de Pernambuco CELPE/Petrolina, Sr. Valdeir Amorim, no sentido de implantarem uma rede de eletrificação rural no **Assentamento Denis Santana**, no município de Santa Maria da Boa Vista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Jetro do Nascimento Gomes, Prefeito de Santa Maria da Boa Vista, na Rua Nunes Machado, 50 - CEP 56380 – 000, e ao Exmo. Sr. Antonio Florêncio Barros Medrado, Presidente da Câmara Municipal, na Praça Getúlio Vargas, 50 CEP: 56380-000.

Justificativa

O Assentamento Denis Santana, implantado no território do município de Santa Maria da Boa Vista, conta atualmente com 30 famílias assentadas, as quais ainda não dispõem de toda a infraestrutura necessária para produção agrícola e habitação, a exemplo da eletrificação rural, inexistente nas residências daquela comunidade.

As múltiplas possibilidades de uso da energia elétrica na atualidade nos fazem dependentes dela para a realização de diversas atividades: lazer, educação, saúde, comunicação, trabalho e geração de renda, entre tantos outras. Ela é um bem de consumo extremamente necessário e indispensável para a vida moderna. Dela dependem a nossa produção, locomoção, eficiência, segurança, conforto e vários outros fatores associados à qualidade de vida.

É impossível uma comunidade se desenvolver sem o acesso a energia elétrica de qualidade. Ela é responsável pelo funcionamento de máquinas e equipamentos no comércio e na indústria; pela transmissão de informações aos mais longínquos recantos; gera atrativos turísticos, leva a "luz" do saber às escolas e universidades; transporta pessoas nas metrópoles, e gera renda e riquezas para o País.

Com todos esses inegáveis benefícios não se pode mais conceber que ainda existam pessoas na escuridão e na ociosidade por falta de meios para produzir e garantir a sua sustentabilidade; por falta muitas vezes, de pequenas ações políticas que poderiam mudar o destino e a realidade de uma família ou de uma comunidade.

Consciente de que o pleito ora apresentado merece destaca atenção, trazemos à apreciação dos nobres pares a presente proposição, à qual solicitamos aprovação.

Sala das Reuniões, em 14 de setembro de 2011.

Odacy Amorim Deputado
--

Indicação N° 2035/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária - **Dr. Ranielson Ramos**, no sentido de que o **matadouro da cidade de Garanhuns, seja reformado e ampliado, com construção de uma Caldeira**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Humberto Costa**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes-**Ala** Filinto Müller gab. 01 – Brasília/DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Jorge Wicks Côrte Real**, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes-Gabinete:621, Anexo 4 Brasília/DF - CEP: 70160-900, ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira**, Av. Santo Antônio, 126-Garanhuns/PE-CEP: 55293-000, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43-Centro-Garanhuns/PE-CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco** em Recife/PE, a **Rádio Jornal do Comercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236-Heliópolis-CEP: 55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - Bairro São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-31, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José-Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155-São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Correio Sete Colinas**, Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista -Garanhuns/PE - CEP: 55291-150, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A-Centro-Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário-Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – Garanhuns/PE-CEP: 55296-370, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360-Magano - Garanhuns/PE-CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista-Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138- Boa Vista -Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**,

Rua Capitão Pedro Rodrigues,155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Júnior, 366–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Severiano Peixoto, 78, 1º Andar–Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Alessandro Pereira de Macena/Jornal Tribuna**, Rua Joaquim Timóteo de Andrade, 54 – Planalto II - Lajedo/PE - CEP: 55385-000, a **ACIAGAM- Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional**, Av. Rui Barbosa, 749-Heliópolis - Garanhuns/PE- CEP: 55295-530, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83-Heliópolis-Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade**, Rua Severiano Peixoto, 246-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista José Clênio Soares De Lima (Clênio Lima)**, Rua Visconde de Inhaúma, 642-A–Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55012-010, ao **Jornal Portal do Sertão**, Rua Moacir Nogueira de Góes, nº 33–Bairro São Miguel – Arcoverde/PE–CEP: 56509-230.

Justificativa

O Matadouro Municipal de Garanhuns necessita de melhoria na sua estruturação, pois a estimativa é de 350 (trezentos e cinquenta) abates semanais de animais e necessita de reforma, com urgência, que irá oportunizar um melhor atendimento e excelentes condições de higiene, atendendo a demanda da clientela de consumo de carne do referido Município.

Justifica-se a presente proposição, tendo em vista a necessidade de que seja realizada a reforma do referido matadouro, com a construção de uma Caldeira, para a esterilização de toda carcaça animal, vísceras, especifica para limpeza de peles de animais, como porco e a limpeza do ambiente.

A reforma e a construção da caldeira são de extrema importância para a saúde pública, pois irão trazer visibilidades de higienização, adequando-se dentro das normas da vigilância sanitária, evitando com isso que os municípios fiquem expostos aos sérios riscos de saúde por ingestão de carne de má qualidade e que não atendam aos padrões da saúde pública.

Informamos que já enviamos pedido semelhante através de Indicação nº 884, de 03 de maio de 2007 e obtivemos uma resposta através do Ofício GS 461/2007 da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, data de 22/05/2007, comunicando que *. . . foi criada uma comissão para elaborar um diagnóstico da atual situação dos Matadouros, objeto dos convênios, a fim de subsidiar as ações do Governo para o tema em tela. Somente após a análise do relatório dessa Comissão é que teremos condições de analisarmos a conveniência de celebrarmos convênios com Prefeituras, visando a construção, ampliação e reforma dos matadouros. . . .”*

Em face da urgência da situação, clamamos as autoridades, solução ao grave problema que o município vem enfrentando, para que assim seja dotado de um novo matadouro com todos os requisitos técnicos e sanitários necessários ao seu funcionamento.

Diante do exposto e considerando-se o elevado alcance social desta proposição, é que solicito de meus ilustres pares a aprovação para a presente indicação, na certeza de que as autoridades acima nomeadas atendam o nosso pleito por ser justo e oportuno.

Sala das Reuniões, em 14 de setembro de 2011.

Izaías Régis Deputado
--

Indicação N° 2036/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde - **Dr. Antônio Figueira**, a Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - **Dra. Laura Gomes**, a Exma. Sra. Secretária da Criança e da Juventude - **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de que **seja criada unidade móvel ginecológica para atendimento as meninas e adolescentes de rua** na cidade-pólo Garanhuns e municípios do Agreste Meridional.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Humberto Costa**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Filinto Müller gab. 01 – Brasília/DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Jorge Wicks Côrte Real**, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Gabinete: 621, Anexo 4 Brasília/DF - CEP: 70160-900, ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira**, Av. Santo Antônio, 126 - Garanhuns/PE - CEP: 55293-000, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco** em Recife/PE, a **Rádio Jornal do Comercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236-Heliópolis - CEP: 55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - Bairro São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-31, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155-São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Correio Sete Colinas**, Rua Napoleão Almeida,95-Cohab

II-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55291-150, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista -Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138- Boa Vista -Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Júnior, 366–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Severiano Peixoto, 78, 1º Andar–Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Alessandro Pereira de Macena/Jornal Tribuna**, Rua Joaquim Timóteo de Andrade, 54 – Planalto II - Lajedo/PE - CEP: 55385-000, a **ACIAGAM- Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional**, Av. Rui Barbosa, 749-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade**, Rua Severiano Peixoto, 246-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista José Clênio Soares De Lima (Clênio Lima)**, Rua Visconde de Inhaúma, 642-A–Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55012-010, ao **Jornal Portal do Sertão**, Rua Moacir Nogueira de Góes, nº 33–Bairro São Miguel – Arcoverde/PE – CEP: 56509-230.

Justificativa

A presente proposição objetiva oferecer formação, orientação e educação sexual às crianças e adolescentes de rua, excluídas da sociedade, favorecendo sua participação na busca de soluções dos problemas que afetam suas vidas e o exercício de seus direitos de cidadania.

Para isso será necessária a mobilização de diversos agentes governamentais e não governamentais, além da ajuda da sociedade para potencializar as ações de promoção e defesa dos direitos humanos e de cidadania. Denunciar as omissões, transgressões e violações de que são vítimas as nossas crianças e adolescentes.

Quem nunca se deparou com crianças e adolescentes vendendo qualquer coisa ou limpando pára-brisa de carro em sinais de trânsito? Quem nunca os viu ociosos em esquinas ou até cheirando cola no horário do dia em que deveriam estar na escola? Essa já é uma realidade comum no nosso país. Mas, ainda assim, cenas de abandono e descaso a menores de rua perturbam e chocam alguns segmentos da sociedade.

A necessidade de compromisso efetivo do Estado na implementação de políticas públicas, torna-se cada vez maior, frente aos prejuízos, ao desenvolvimento pessoal e social que atingem às nossas futuras mulheres que são as maiores vítimas dos diversos tipos de câncer e são vítimas, em maior número, das doenças sexualmente transmissíveis.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em seu Art. 3º “A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”; Art. 4º “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. Parágrafo único. “A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”; Art. 7º “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”; Art. 87 “São linhas de ação da política de atendimento: I - políticas sociais básicas; II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão”; IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente; Art. 88 “São diretrizes da política de atendimento: I - municipalização do atendimento; II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores

das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
VI - mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade".

Nas políticas de atendimento às crianças e às adolescentes de rua do Estado de Pernambuco, tem-se constatado que há uma considerável insatisfação no que se refere as políticas públicas de atendimento, mesmo após a aprovação do ECA, continuam tão paliativas e pouco consistentes quanto as anteriores.

Existe um número alarmante de crianças e adolescentes que vivem na rua mantendo relações sexuais antes de 13 anos e a grande maioria nunca usou preservativo e desconhecem sobre doenças sexualmente transmissíveis. Também não sabem das consequências da AIDS e das drogas. Boa parte consomem algum tipo de droga como álcool, cigarro, cola (a mais comum), maconha, cocaína e crack. Esse número "transborda a capacidade institucional" do nosso Estado e faz necessário traçar novas estratégias. A maioria das crianças e das adolescentes de rua costumam afirmar que conseguem essas drogas através de amigos ou parentes, adquirindo o dinheiro mediante roubo ou prostituição.

Estamos reiterando pedido formulado através da Indicação nº 1531/2007, de 19 de setembro de 2007.

Diante do exposto e considerando a importância da presente Indicação como meio de suprir às necessidades primárias deste Estado, conto com o parecer favorável dos nobres Pares para aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

Izaías Régis
Deputado

Indicação N° 2037/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco, Isaltino Nascimento; e a Ilma. Sra. Diretora Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE, Eryka Maria de Vasconcelos Luna, no sentido de realizar o serviço de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO na Rodovia PE 58, no trecho que liga o município de Pombos, a partir da BR 232 até a bifurcação entre a própria PE 58 com a PE 71, na altura de quem vem do município de Chã Grande/PE.**

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

- A Exma. Sra. Prefeita do Município de Pombos, Cleide Jane Surdário Oliveira, no endereço: Av. Joaquim Falcão, nº 109, Pombos/PE - CEP 55630-000;
- Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombos, Vereador Joabes Gomes da Silva, no endereço: Av. Joaquim Falcão, nº 44, Pombos/PE - CEP 55630-000;
- A Exma. Sra. e Exmos. Srs. Vereadores de Pombos: Maria das Graças Bezerra, José Chalegre de Farias, Jose Roberto dos Santos, Luiz Felipe Ferreira, Manoel Marcos Alves Ferreira, Marcos Severino da Silva, Severino Genaro Felix de Almeida e Severino João do Nascimento, no endereço: Av. Joaquim Falcão, nº 44, Pombos/PE - CEP 55630-000;
- Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Chã Grande, Diogo Gomes Alexandre Neto, no endereço: Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE – CEP 55635-000;
- Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande, Vereador José Henrique da Silva, no endereço: Av. São José, nº 36, Chã Grande/PE – CEP 55636-000;
- A Exma. Sra. e Exmos. Srs. Vereadores de Chã Grande: Danielle Chrystine Alves de Lima Oliveira, Emerson Francisco da Silva, Gilvaldo Rodrigues da Silva, Joás Inácio da Silva, José Maria de Melo, Manuel Francisco de Medeiros Filho, Nilson Pedro dos Santos e Sergio Luiz Magalhães, no endereço: Av. São José, nº 36, Chã Grande/PE – CEP 55636-000;
- Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Amaraji, Sr. Jânio Gouveia da Silva, no endereço: Rua da Rocha Pontual, 60, Amaraji/PE - CEP 55515-000;
- Ao Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amaraji, Vereador Severino Rufino Lopes Júnior, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000;
- A Exma. Sra. e Exmos. Srs. Vereadores de Amaraji: Gloria Maria de Andrade Gouveia, Ailton Martins da Silva, Amaro Moraes da Silva, Amaro Vieira de Melo Filho, Cícero Antônio da Silva, Edson Gercino da Silva, Isaias Silvestre da Silva e Marcelo dos Santos Meira, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000.

Justificativa

Esta proposição visa atender, principalmente, a uma reivindicação da população dos municípios de Pombos, Chã Grande e Amaraji, para execução do recapeamento asfáltico na “Rodovia PE 58”, no trecho que liga o município de Pombos, a partir da BR 232, passando pela Vila da Usina Nossa Senhora do Carmo (Zona Rural de Pombos), até a bifurcação entre a própria PE 58 com a PE 71, na altura de quem vem do município de Chã Grande. Bifurcação esta que também dá acesso ao município de Amaraji, passando pelo antigo Engenho Bom Conselho, hoje assentamento Cícero Manoel.

A rodovia PE 58, é intensamente utilizada para acesso a BR 232 e no trajeto contrário, tanto para os pequenos agricultores escoarem suas produções, quanto para os deslocamentos dos municípes pombenses, changrandenses e amarajienses, além dos demais cidadãos em trânsito. Entretanto, é de vital importância a intervenção do poder público no sentido de efetuar o serviço de recapeamento asfáltico no trecho indicado, tendo em que a referida artéria se encontra em péssimas condições de

trafegabilidade, por conta dos buracos na sua extensão, que foram agravados no recente período chuvoso.

Pelo exposto, acreditando que o serviço ora pleiteado pode ser agilizado, uma vez que a obra faz parte do Plano de Infraestrutura Rodoviária de Pernambuco - Caminhos da Integração, motivo pelo qual solicito apoio dos nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 6 de setembro de 2011.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 2038/2011

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumprida as formalidades regimentais, que seja enviado um **apelo** ao Exmo. Sr. Prefeito de Olinda, ***Dr. Renildo Calheiros***, Exmo. Sr. Secretário de Planejamento Urbano, Transportes e Meio Ambiente da Cidade de Olinda, Sr. ***Marcos Belfort*** e ao Diretor de Transportes e Trânsito, Sr. ***José Alves***, no sentido de que seja reorganização dos feirantes que ocupam as calçadas da Estrada do Caenga 120, Olinda obrigando os pedestres a transitarem pela rua.

Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Sr. **José Renato Lobo de Morais**, na Estrada de Águas Compridas 330, Olinda, PE, CEP: 53.160-800, ao Sr. **Gilmar Galdino**, na Estrada de Águas Compridas 289, Olinda, PE, CEP: 53.160-800, ao Sr. **Edilson Silva**, na Estrada de Águas Compridas 261, Olinda, PE, CEP: 53.160-800, ao Sr. **Geraldo**, na Estrada de Águas Compridas 305, Olinda, PE, CEP: 53.160-800 e ao Sr. **Gemerson Lira**, na Estrada de Águas Compridas 325, Olinda, PE, CEP: 53.160-800.

Justificativa
O nosso pleito tem por objetivo evitar ou reduzir o número de acidentes e atropelamentos que tem ocorrido constantemente nesse trecho, que fica entre Supermecado Arco-Íris , e tem um constante fluxo de pedestres, e tendo ocorrido constantes acidentes, como também combater a poluição visual do local. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 2039/2011

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumprida as formalidades regimentais, que seja enviado um **apelo** ao Exmo. Sr. Prefeito de Olinda, ***Dr. Renildo Calheiros***, Exmo. Sr. Secretário de Planejamento Urbano, Transportes e Meio Ambiente da Cidade de Olinda, Sr. ***Marcos Belfotr*** e ao Diretor de Transportes e Trânsito, Sr. ***José Alves***, no sentido de que seja colocados guardias municipais à Estrada de Águas Compridas N° 393, auxiliando o trânsito podemos reduzir o perigo pelo qual passam os pedestres em frente a Drogaria Borba, no Buraco do Afonso, em Águas Compridas, Olinda, neste Estado.

Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Sr. **José Renato Lobo de Morais**, na Estrada de Águas Compridas 330, Olinda, PE, CEP: 53.160-800, ao Sr. **Gilmar Galdino**, na Estrada de Águas Compridas 289, Olinda, PE, CEP: 53.160-800, ao Sr. **Edilson Silva**, na Estrada de Águas Compridas 261, Olinda, PE, CEP: 53.160-800, ao Sr. **Geraldo**, na Estrada de Águas Compridas 305, Olinda, PE, CEP: 53.160-800 e ao Sr. **Gemerson Lira**, na Estrada de Águas Compridas 325, Olinda, PE, CEP: 53.160-800.

Justificativa
O nosso pleito tem por objetivo evitar ou reduzir o número de acidentes e atropelamentos que tem ocorrido constantemente nesse trecho, que fica Próximo a Escola Municipal Dr. José Mariano, e tem um constante fluxo de pedestres, e tendo ocorrido constantes acidentes com mortes. Com a presença de Guardas Municipais auxiliando o trânsito podemos reduzir o perigo pelo qual passam os pedestres naquele trecho, vai também alertar os condutores de veículos a dirigir com mais prudência e responsabilidade, auxiliar os caminhões de cargas que obstruem as vias devido ao comércio presente na via e melhorando consideravelmente a qualidade do tráfego de veículos e a segurança da população. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 14 de setembro de 2011.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 731/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um Voto de Congratulações ao Rvmo. Pe. Pedro Antônio Filho e ao Bispo da Diocese de Caruaru Dom Bernardino Morchió, pela realização da 18ª Romaria de Frei Damião. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Rvmo. Pe. **Pedro Antônio Filho**, na Praça Dr. Antônio Correia, nº14, Centro, São Joaquim do Monte – PE, CEP: 55670-000; ao Bispo da Diocese de Caruaru Dom **Bernardino Morchió**, na Praça Deputado Henrique Pinto, nº99, Centro, Caruaru – PE,CEP: 55.004-190; aos Exmos. Srs. Vereadores de São

Joaquim do Monte: **João Tenório Vaz Cavalcanti** e **José Almir de Melo**, na Câmara Municipal do São Joaquim do Monte, rua Neto Gamelreira, s/n, Centro, São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; ao Blog Diário da Sulanca, na pessoa do Sr. **Emanoel Gilcério**, com endereço na rua Manoel Miguel Sobrinho, nº36, Dona Lica, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; ao Blog Opinião, na pessoa do Sr. **Joseilson Chagas Melo**, com endereço na rua Raimundo Balbino Bezerra, nº72, Bairro Rio Verde, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP: 55190-000; ao Blog do Melqui Lima, na pessoa do Sr. **Melquisedeque Ferreira de Lima**, com endereço na Av. Sargento Adelmo Martins Mestre, nº53, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP:55190-000; à Rádio Comunidade FM, na pessoa de **Jason Lagos**, com endereço na rua 13 de maio, nº 50, Edf. Batista, sala 306, Centro, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP: 55190-000; à Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa de **Ronaldo Pacas**, com endereço na rua Maria Santana, nº200, Polis Placas, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP:55190-000; à Rádio São Domingos FM, na pessoa de **Valderi José de Almeida**, com endereço na rua Amaro Manoel Feitosa, nº 151, 1º andar, São Domingos, Brejo da Madre de Deus - PE; aos Jornais do Comercio, Diário de Pernambuco e Folha de Pernambuco, todos neste Estado.

Justificativa

A Romaria de Frei Damião aconteceu na sua 18ª edição no município de São Joaquim do Monte, entre os dias 01 e 04 deste mês. Trata-se de uma iniciativa do Padre Pedro Antônio Filho da paróquia de Santos do Monte, nesta cidade, juntamente com o Bispo de Caruaru Dom Bernardino Marchió. O evento realiza a tradição Romaria em devoção a Frei Damião, e também a Nossa Senhora das Dores, padroeira dosromeiros. Atraindo mais 250 mil pessoas dos diversos estados do Nordeste e do Brasil durante quatro dias.

A programação da Romaria contou com apresentações folclóricas, cânticos, missas católicas, shows e a famosa caminhada, todos com o intuito de divulgar e adorar a Frei Damião, um homem de vida regressa que iniciou suas atividades no Estado Pernambucano em 1931 e conquistou a simpatias dos mais pobres realizando missões em todo o nosso estado.

Portanto é justo e oportuno que esta casa legislativa homenageie este conceituado evento, pelo seu glorioso trabalho social e religioso, que não só colabora com a evangelização, mas também com a divulgação do município de São Joaquim do Monte para todo o nosso país.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 6 de setembro de 2011.

Edson Vieira
Deputado

Requerimento N° 732/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso aos 56 anos de fundação da Agremiação Independência Esporte Clube, da cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

- ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, Dr. Elias Gomes, Av. General Barreto de Menezes, 1648 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes- CEP: 54.330-900;
- aos Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Av. Arão Lins de Andrade, 728 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP. 54450-200;
- ao Senhor Amaro Aleixo - No endereço: Rua Otávio Queiroga, nº 130 – Cavaleiro – Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP. 54210-130.

Justificativa

O futebol de várzea sobrevive graças aos esforços de clubes e comunidades locais, que veem no futebol uma forma de encontrar os amigos para descontrair aos finais de semana e de manter as crianças da comunidade em uma atividade esportiva ativa no tempo livre durante a semana, ajudando assim a construir o caráter e a personalidade de jovens, especialmente em comunidades carentes. E este papel o Independência Esporte Clube, faz com maestria na Cidade de Jaboatão, além de ser um clube conhecido, pelas inúmeras conquistas alcançadas. Por todos os motivos citados, parabenido e enalteço a Agremiação Independência Esporte Clube pela passagem dos 56 anos de fundação. Diante do exposto e da relevância da Agremiação Independência Esporte Clube, para população jaboatonsense, conclamo aos meus ilustres pares a aprovação do requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

Betinho Gomes
Deputado

Requerimento N° 733/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um VOTO DE APLAUSO a Sr.ª Conceição Marques pela sua eleição para a presidência do Conselho Metropolitano de Olinda e Recife – CMOR da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Presidente do Conselho Metropolitano de Olinda e Recife - CMOR, a Sr.ª Maria da Conceição Marques, na Rua Velha, 210 - Boa Vista Recife - PE, 50060-210.

Justificativa

Em reunião extraordinária no último dia 11 de junho do corrente ano, Maria da Conceição Marques foi eleita como presidente do Conselho Metropolitano de Olinda e Recife – CMOR, para o quadriênio 2011/2015. Residente no município de Limoeiro, a consócia é formada em Administração de Empresas, em

Educação Artística pela UFPE e pós graduação em Planejamento Escolar. Tem uma vida vicentina ativa iniciada em 1980, tendo atuado como presidente de conferência, conselho particular e central, presidente da Obra Unida Vila São Vicente de Paulo e coordenadora de ECAFO do C C de Limoeiro, fazendo parte também da conferência Santa Joana D’Arc. Pregando comprometimento a sua equipe diretiva, destacamos algumas das propostas por ela apresentada, tais como, estabelecer um relacionamento mais estreito com os Bispos de todas as dioceses de Pernambuco, bem como permanecer e aperfeiçoar todas as atividades já existentes na Sociedade São Vicente de Paulo/PE oferecendo palestras mensais e inovar criando uma ouvidoria no Conselho buscando a solução com mais celeridade e clareza. Parabenizamos a instituição pela excelente escolha por ser uma pessoa competente e experiente, buscando sempre dedicação em todas as missões a ela delegada.

Por essas razões, é que conclamo aos meus Ilustres Pares a apreciarem e aprovarem este requerimento concedendo um VOTO DE APLAUSO e desejando sucesso nesta gestão.

Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2011.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento N° 734/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplauso à Escola Estadual Tomé Francisco da Silva, localizada no distrito de Lagoa da Cruz, zona rural do município de Quixaba, no Sertão do Estado, pelo resultado obtido no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência aos alunos, professores, funcionários e à direção da escola, por meio de seu gestor Ivan José Nunes, na Rua José Francisco Nunes, 1048 - CEP 56828-000, distrito de Lagoa da Cruz, município de Quixaba, telefone (83) 3457.5050, e ao prefeito do Município, José Pereira Nunes, no endereço da Rua Solidonio P de Carvalho, s/nº, Centro – Quixaba – PE. CEP 56828-000.

Justificativa

A Escola Estadual Tomé Francisco da Silva fica no distrito de Lagoa da Cruz, na zona rural do município de Quixaba, no Sertão de Pernambuco, e obteve o primeiro lugar no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em Pernambuco, quando se observam apenas as escolas públicas estaduais que não fazem parte do modelo de educação integral, e a 11ª posição geral no ranking total das escolas públicas. A unidade de ensino contou com a participação de 80% dos alunos matriculados e conseguiu a média geral 585,33, quando a média nacional foi de 511,21 pontos.

A unidade estadual de ensino, que trabalha com foco em resultados, em uma ação coletiva que envolve professores, alunos, funcionários e direção, conta atualmente com 800 alunos do ensino fundamental e médio. A insituição também já recebeu o prêmio estadual em gestão escolar em 2009 e ficou entre as seis melhores escolas do país, sendo a única representante do Nordeste.

Senhores Deputados e Deputadas, é por esse grande trabalho, altamente relevante do ponto de vista educacional, que a Escola Estadual Tomé Francisco da Silva, merece o respeito e os aplausos desta Casa e de todos os pernambucanos. Parabéns aos que fazem a Tomé Francisco da Silva e que sigam em frente, dando exemplo a Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 14 de setembro de 2011.

Waldemar Borges
Deputado

Requerimento N° 735/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado um Voto de Aplauso ao procurador-geral de Justiça de Pernambuco, Aginaldo Fenelon de Barros, pela brilhante iniciativa de lançar o programa “Ministério Público nas Ruas”, cujo objetivo maior é aproximar sua instituição ministerial dos anseios da sociedade pernambucana. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-040;

Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Aginaldo Fenelon de Barros, com endereço na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antonio, Recife-PE, CEP: 50010-240;

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, com endereço na Praça da República, s/n, Palácio da Justiça, Santo Antonio, Recife-PE, CEP: 50010-040;

Exmo. Sr. Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), Antonio João Dourado, com endereço na Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP: 50910-380;

Exmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (OAB-PE), Dr. Henrique Neves Mariano, com endereço na Rua do Imperador Pedro II, 235, Santo Antonio, Recife-PE, CEP: 50010-240;

Exma. Sra. Defensora Pública Geral de Pernambuco, Drª Marta Maria de Brito Alves Freire, com endereço na Rua Marquês do Amorim, 127, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50070-330;

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE), Dr. Cláudio Soares Lopes, com endereço na Avenida Marechal Câmara, 370, Centro, Rio de Janeiro-RJ – CEP: 20020-080;

Exmo. Sr. Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Júnior, com endereço na SHS, Quadra 6, Conjunto A, Complexo Brasil 21, Bloco A, sala 305 – Brasília-Distrito Federal, CEP: 70.322-915.

Justificativa
<p>Por iniciativa do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, o Ministério Público de Pernambuco passou a desenvolver ações de fortalecimento da cidadania em todas as regiões do Estado, com o programa intitulado “Ministério Público nas Ruas”. Este programa consiste na realização de audiências públicas em comunidades de baixa renda, com a participação de líderes comunitários e religiosos, gestores públicos, vereadores, dirigentes de ONGs, educadores, conselheiros municipais, delegados de Polícia e comandantes de batalhões da Polícia Militar.</p> <p>Durante essas audiências, promotores de Justiça recebem as demandas da população de cada região e dão encaminhamento adequado a cada uma delas. Dentro desse processo de maior aproximação com a população, o Ministério Público desenvolve outros projetos, a exemplo do “Som Sim, Barulho Não” (que combate a poluição sonora), Caravana da Cidadania (projeto premiado nacionalmente como instrumento de defesa dos direitos dos idosos), “MP contra o Crack” (que reforça o combate ao tráfico e uso de drogas), “Núcleo de Justiça Comunitária” (que soluciona litígios sem necessidade de recorrer à Justiça), “Perímetro de segurança escolar” (que proíbe funcionamento de barracas e bares num raio de cem metros das escolas públicas e privadas); e “GT Racismo” (que combate todas as formas de discriminação).</p> <p>Com excelentes resultados sociais para a população pernambucana, o “Ministério Público nas Ruas” já passou pelos municípios de Petrolina, Garanhuns, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira, Salgueiro e Timbaúba.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de setembro de 2011.</p>
Ossésio Silva Deputado

Requerimento N° 736/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um ***voto de aplauso Sr. José Janguiê Bezerra Diniz***, fundador do *Grupo Ser Educacional* pela sua história de vida e pelo seu sucesso como educador. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:
- Ministério da Educação cito no endereço Esplanada dos Ministérios Bl. L- Ed. Sede- 8º Andar/Sala 805- Brasília- Distrito Federal/Df. Cep:70.047-900
- Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco com endereço cito Av. Afonso Olindense, nº 1513 - Várzea - Recife/Pe Cep: 50.810-000
- Secretaria Municipal de Educação com endereço cito Av. Cais di Apolo,nº925 - Bairro do Recife - Recife/Pe Cep: 50030-903
- Ao Exmº Senhor José Janguiê Bezerra Diniz com endereço cito Rua Guilherme Pinto,nº114 - Graças - Recife/Pe Cep:52011-210

Justificativa
<p>Aos 8 anos, José Janguiê Bezerra Diniz, filho de família pobre fugia da seca no sertão da Paraíba. Uma caixa de engraxate foi o seu primeiro empreendimento. Mais tarde chegou ao Recife para complementar os estudos, desistindo do curso de medicina, tornou-se advogado, professor da Universidade Federal de Pernambuco, juiz e procurador do trabalho. Retomando a vocação de empreendedor à frente do Grupo Ser Educacional, que começou no ano de 1994 como Bureau Jurídico, sendo formalizada em 1996.</p> <p>Em 1999, fundou o BJ colégio e Curso, daí começando a trabalhar num projeto de instituição de ensino superior. Entrando a Faculdade Maurício de Nassau, em 2003. Hoje o Grupo Ser Educacional é formado também pela Faculdade Joaquim Nabuco, Faculdade Baiana de Ciências(Fabac), BJ colégio e curso e BJ feiras e congressos com cerca de 40 mil alunos em seis estados do nordeste: Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Alagoas e Bahia.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de setembro de 2011.</p>
Ossésio Silva Deputado

Requerimento N° 737/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES**, ao **Dr. Fernando Antonio Bertin, Diretor da Star Energy Participações**, subsidiária do **Grupo Bertin**, por escolher Pernambuco, para instalação de uma usina termoeétrica movida a óleo diesel, com sede no Complexo Portuário Industrial de Suape. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao **Dr. Fernando Antonio Bertin Diretor da Star Energy Participações**, subsidiária do **Grupo Bertin** e toda sua equipe, com endereço à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2012, 5º andar, cj. 53, Jardim Paulistano, CEP 01.469-900, São Paulo – SP.

Justificativa
<p>É com muito orgulho que venho ao Plenário da Casa de Joaquim render homenagem ao Dr. Fernando Antonio Bertin, Diretor da Star Energy Participações, subsidiária do Grupo Bertin pela iniciativa de escolher as terras pernambucanas para implantar mais um investimento que só vem engrandecer o nosso Estado.</p> <p>Em solenidade realizada ontem, dia 13 de setembro do corrente mês no Palácio do Campo das Princesas, o governador de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos e o Grupo Bertin, através da sua subsidiária Star Energy Participações, assinou o protocolo de intenções para instalação de uma usina termoeétrica movida a óleo diesel, com investimento da ordem de 2 bilhões de reais, onde serão gerados cerca de quatro mil empregos diretos ao longo de sua implantação, prevista para funcionar em janeiro de 2013, e responsável pela geração de energia para todo Recife e Região Metropolitana. O empreendimento prevê ainda a instalação de um Terminal de Armazenagem de Granéis Líquidos para armazenar o combustível que será utilizado na usina. A expectativa é de que 2.500 empregos, entre diretos e indiretos, sejam gerados quando a unidade entrar em funcionamento.</p> <p>O Grupo Bertin fundado há mais de 30 anos na cidade de Lins, interior do estado de São Paulo, iniciou suas atividades no segmento de agroindústria. A partir do ano de 2003 expandiu suas operações para outros setores, como o da infraestrutura e de energia.</p> <p>Hoje, o grupo conta milhares de colaboradores e atua nos segmentos de Energia: Renovável, Fóssil e Açúcar e Alcool; Infraestrutura: Construção Civil, Concessões de Rodovias e Saneamento Básico; Equipamentos de Proteção Individual; Agronegócio: Confinamento e Reflorestamento; Higienização Industrial, Hotelaria.</p> <p>O Grupo Bertin imprime em cada um dos seus produtos e serviços não apenas qualidade, mas principalmente comprometimento com o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente.</p> <p>Diante do exposto, só nos resta agradecer ao Dr. Fernando Antonio Bertin, Diretor da Star Energy Participações, subsidiária do Grupo Bertin a deferência por Pernambuco, trazendo um empreendimento deste porte, para alavancar o desenvolvimento do nosso Estado, oferecendo a oportunidade impar de geração de emprego e renda para a nossa população.</p> <p>Em nome de todos os pernambucanos, venho expressar todo meu contentamento por ter escolhido Pernambuco para sediar uma unidade de geração de energia termoeétrica e um terminal de armazenagem de granéis líquidos.</p> <p>Por se tratar de matéria de grande relevância e de elevado alcance social solicito dos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação do referido pleito.</p>

Sala das Reuniões, em 14 de setembro de 2011.
Aglailson Júnior Deputado

Requerimento N° 738/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um **VOTO DE APLAUSO**, ao Governador do Estado, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, pela sua visão empreendedora, em trazer para Pernambuco, particularmente para o Complexo Portuário Industrial de Suape uma usina termoeétrica movida a óleo diesel, com capacidade para geração de energia para todo Recife e Região Metropolitana. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço a Praça da República, s/nº Santo Antonio, Recife – PE; ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico, Dr. Geraldo Júlio de Mello Filho, com endereço a Praça do Arsenal da Marinha, s/n, Bairro do Recife – Recife – PE, CEP: 50.030-360 e ao Dr. Fernando Antonio Bertin e toda sua equipe, com endereço à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2012, 5º andar, cj. 53, Jardim Paulistano, CEP 01.469-900, São Paulo – SP.

Justificativa
<p>Venho ao Plenário da Casa de Joaquim render minhas mais sinceras homenagens ao nosso Governador, Dr. Eduardo Campos, pela brilhante iniciativa de trazer para as terras pernambucanas mais um investimento que só vem engrandecer o nosso Estado.</p> <p>O governador de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, assinou o protocolo de intenções no último dia 13 do corrente mês, com o Grupo Bertin, através da sua subsidiária Star Energy Participações, onde será aplicado um investimento da ordem de 2 bilhões de reais para a construção de uma unidade de geração de energia termoeétrica e um terminal de armazenagem de granéis líquidos, onde serão gerados cerca de quatro mil empregos diretos ao longo de sua implantação, com previsão de funcionamento em janeiro de 2013. Fundado há mais de 30 anos na cidade de Lins, interior do estado de São Paulo, o Grupo Bertin iniciou suas atividades no segmento de agroindústria. A partir do ano de 2003 expandiu suas operações para outros setores, como o da infraestrutura e de energia.</p>

Hoje, o grupo conta milhares de colaboradores e atua nos segmentos de Energia: Renovável, Fóssil e Açúcar e Alcool; Infraestrutura: Construção Civil, Concessões de Rodovias e Saneamento Básico; Equipamentos de Proteção Individual; Agronegócio: Confinamento e Reflorestamento; Higienização Industrial, Hotelaria.

O Grupo Bertin imprime em cada um dos seus produtos e serviços não apenas qualidade, mas principalmente comprometimento com o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente.

Diante do exposto, só nos resta agradecer ao nosso estimado governador **Eduardo Campos**, os meios para trazer para Pernambuco, empreendimentos deste porte, de vital importância para o desenvolvimento do Estado, gerando emprego, renda e oportunidade impar para a nossa população.

Em nome de todos os pernambucanos, venho através deste voto de aplauso expressar toda minha alegria e contentamento junto ao governador **Eduardo Campos** pela sua visão empreendedora, conseguindo recursos financeiros para implantar no Complexo Portuário Industrial de Suape importantes empreendimentos.

Por se tratar de matéria de grande relevância e de elevado alcance social solicito dos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação do referido pleito.

Sala das Reuniões, em 14 de setembro de 2011.
Aglailson Júnior Deputado

Requerimento N° 739/2011

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um Voto de Aplauso a nova diretoria do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco – COREN-PE, eleita no dia 12 de setembro de 2011. Da resolução deste Poder, dê-se ciência aos eleitos na Rua Barão de São Borja, 243, Boa Vista – 50070-310, em nome da nova presidenta Simone Diniz Victor.

Justificativa
<p>A política de Saúde no Brasil está inserida numa conjuntura de expansão econômica no País, um momento oportuno de superar as ambigüidades entre o econômico e o social e de renovar os desafios para remover obstáculos estruturais à efetivação do SUS.</p> <p>É neste cenário de mudanças que é eleita a nova direção do Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PE, com o lema “ UM COREN PARA TODOS”, vence a disputa com cerca de 70% dos votos válidos. Segundo a presidente eleita, “objetivo principal da gestão é abrir o COREN-PE para a categoria e, principalmente, debater temas de interesse em geral da sociedade”. Comprometida em atenuar as desigualdades sociais, a categoria elege como missão, “promover a cidadania para a população socialmente excluída, por meio da educação e da geração de trabalho e renda, e do apoio a ações de combate à fome e à miséria”, Ratificando a importância da participação da população na construção de uma sociedade socialmente justa.</p> <p>O Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Pernambuco – COREN-PE – é uma Autarquia Federal, que fiscaliza e disciplina o exercício profissional da enfermagem. Suas ações têm como fundamento a legislação profissional, o código de ética dos profissionais de Enfermagem, as resoluções do Conselho Federal de Enfermagem e demais legislações e normas sanitárias vigentes no Brasil.</p> <p>Assim, através das ações fiscalizatórias do COREN-PE, as diversas instituições de saúde são acompanhadas. É verificando se o exercício profissional da Enfermagem atende aos requisitos dispostos em lei, garantindo uma assistência de enfermagem livre e isenta de riscos provenientes da imperícia, imprudência, negligência e omissão ético-profissional, em defesa dos interesses e direitos da sociedade e dos direito dos profissionais de Enfermagem.</p> <p>Por estas justas razões, é que solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento</p>

Sala das Reuniões, em 14 de setembro de 2011.

Luciano Siqueira Deputado
Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA REALIZADA EM 30/08/2011.

Aos trintas dias do mês de agosto de dois mil e onze, às dezesseis horas e trinta minutos, no Plenarinho III, segundo andar no anexo I desta Casa Legislativa, sob a presidência do Deputado Diogo Moraes, reuniram-se os Deputados Rodrigo Novaes e Pedro Serafim Neto membros desta Comissão. Então, havendo quorum regimental, o presidente deste colegiado técnico iniciou a reunião com a leitura da ata da reunião anterior, que depois de lida foi aprovada por todos os presentes, e em seguida, iniciou a distribuição dos Projetos de Lei Ordinária de: nº 445/11 que dispõe sobre a política estadual para o desenvolvimento e expansão da apicultura e dá outras providencias ao Deputado Rodrigo Novaes como relator; nº 463/11 que altera a Lei nº 10.401, de 26 de dezembro de 1989, que institui a Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia – FACEPE, sendo o próprio deputado Diogo Moraes o relator; e o nº 469/11 – Dispõe sobre o Programa Estadual "Internet sem limites" nas Universidades Públicas Estaduais e nas Escolas Técnicas Estaduais no âmbito do Estado de Pernambuco, ao Deputado Pedro Serafim Neto como relator. Em seguida foi realizada a discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 269/11 que altera a lei nº 12.482, de 09 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a divulgação dos valores das multas de trânsito arrecadados nas rodovias estaduais ou sob administração do Estado de Pernambuco, e dá outras providências; que na ausência do deputado Mavíael Cavalcanti a relatoria foi passada ao Deputado Rodrigo Novaes, que opinou pela aprovação do referido projeto. Logo após, o Deputado Diogo Moraes passou a presidência da reunião para o Deputado Pedro Serafim Neto, e de imediato começou a discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 463/11, tendo em vista que, o referido projeto tramitava em caráter de urgência; o Deputado Diogo Moraes, que foi o relator, opinou pela aprovação. E não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a presente reunião, e para constar, eu, Maria Joseane Lopes de Amorim, lavrei e digitei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

Recife, 06 de setembro de 2011.
Membros Titulares:
Deputado Diogo Moraes (Presidente)
Deputado Pedro Serafim Neto (Vice-presidente)
Deputado Luciano Siqueira

Portaria

PORTARIA Nº 345/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 995443/2011, da Deputada Isabel Cristina **RESOLVE**: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME (PARA)	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentu
VIVIANE KELY DE ALMEIDA	Assessor Especial/ PL-ASC	17%	10,30%
MARIA MARLI DA SILVA CARMO	Assistente Parlamentar/ PL- APC	80%	120%
Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 14 de setembro de 2011.			
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO	Primeiro Secretário		